SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3260

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATO DECISÓRIO ADITIVO 015/2022

ATO DECISÓRIO

O fornecimento e abastecimento de água potável é de suma importância para a operação do Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO e está demonstrado no procedimento administrativo o interesse público, a economicidade e a vantajosidade do serviço, visto que a tarifa a ser cobrada foi regulamentada por Resolução devidamente homologada pela Agência de Regulação do Serviço Público do Município de Ariquemes – RO, tarifa para Órgão Público, de modo que, **DEFIRO a prorrogação do contrato nº 006/2021 por igual e sucessivo período,** conforme previsto na cláusula décima segunda, parágrafos primeiro e segundo.

Ariquemes – RO, 08 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central / RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:05AB5DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.16/2022

PORTARIA Nº.16/2022

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 15§ 2º DO ATO Nº 006/2017.

CONDIDERANDO OS FATOS QUE NA DATA DE 19 DE 2022, E CONFORME O BOLETIM DE OCORRENCIA DE Nº 104463/2022 - O SINISTRO ENVOLVENDO O VEICULO -CAMIONETE HILUX CABINE DUPLA 4X4, BRANCA –CDSRVA4FD – PLACA NDO -3544 - PLACA MERCOSUL NDO3F44.

RESOLVE

ART. 1º - FICA ESTABELECIDA A DATA DE 08 DE JULHO DE 2022, BAIXA PATRIMONIAL DO BEM 480, VEICULO - CAMIONETE HILUX CABINE DUPLA 4X4, BRANCA – CDSRVA4FD – PLACA NDO -3544 – PLACA MERCOSUL NDO3F44 – REFERENTE AO PROCESSO 154/2022.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS OITO DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente –CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6C0C23CD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NUMERO 14 DE 2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022

PROCESSO: 159/2022

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

R P DE SOUZA CURSOS

CNPJ: 28.303.312/0001-93

OBJETO: "Despesa COM PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES EM CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE ACONTECERÁ NOSDIAS 11 À 13DE JULHO DE 2022.

VALOR R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara:

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL:

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:10FCA82D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº89/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº89/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº703 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico AMPLA PARTICIPAÇÃO**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PERMANENTE** através de Pregão eletrônico, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$141.207,01
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 26/072022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 08/07/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C1F578DA

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/ 1º CHAMADA /2022/ CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM-XI.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/ 1º CHAMADA /2022/ CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM-XI.

A Presidente da Comissão permanente de licitação **Jaqueline Alves da Silva Royer CPF 897.012.242-72**, do Município de Alta Floresta D'Oeste– RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 4674 de 01 de julho de 2022**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Tomada de Preço** , do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresa e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/ 1º CHAMADA /2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - 1º ''A'' - ENSINO FUNDAMENTAL II, 2º 'A'' - ENSINO MÉDIO, 3º ''A'' - EDUCAÇÃO FÍSICA , 7º"A" - JAQUETA, PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DO CTPM-XI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO** ,
discriminados no presente Edital.
FONTE DE RECURSOS:
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA disposto no artigo 70, da Lei Estadual n°. 4916 de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021, bem como o artigo 13 da Lei Estadual n°. 4.938 de 30 de dezembro de 2020, a liberação de Emenda Parlamentar Individual, Nota de Empenho via SEDUC nº 2022NE001660, de 13/05/2022, lançada no Processo nº 0005.068586/2022-83.
Categoria Econômica: 33.50.41 Natureza de Despesa:
33.50.41.01 – CONTRIBUIÇÕES.
Valor: R$ **500.000,00** (Quinhentos Mil Reais).
DATA DE ABERTURA: 26 de Julho de 2022, às 09:00 horas.
LOCAL: Nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, situada à Rua Nereu Ramos, 4581 - Bairro: Redondo, CEP: 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

ATO CONVOCATÓRIO : O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala da Prestação de Contas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI , e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00min às 13h00min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via email *ctpmxi.@seduc.ro.gov.br fone 98408-4941- (Membro da comissão de licitação)* . Maiores informações e

esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de Julho de 2022**.**

JAQUELINE ALVES DA SILVA ROYER
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Matrícula : 300124216

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:48BD29F5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº92/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº92/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº721 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E RAÇÃO CANINA FILHOTE, por um período de 12 (doze) meses, para atender Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.
Estima-se o valor de R$35.125,00(trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 26/072022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 08/07/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C2128436

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº93/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº93/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº727 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para uma possível e futura **aquisição de Pães**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$52.590,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 26/072022
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 08/07/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1F024138

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
PSICOLOGO – SEMSAU	6º	POLIANA SANTOS PINTO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de Julho de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0CFC0E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 08/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: supressão de 1,48 % (um virgula quarenta e oito por cento) ao valor do Contrato n.º 025/ASJUR/2021 firmado entre as partes em 26 de outubro de 2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 510/SEMFAP/2021; **Valor Total de** R$: 7.898,68 (sete mil

oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos); **Nota de Anulação/Parcial:** nº 104139 de 01/07/2022 Ref: 100248; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:535B8706

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2022 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 08/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: acréscimo de 12,86% (doze virgula oitenta e seis por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 025/ASJUR/2021 firmado entre as partes em 26 de outubro de 2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 510/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 307; **Valor Total de** R$: 68.818,87 (sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos); **Notas de Empenho:** nº 1296 de 30/06/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:60E7E4A0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 018/PGM/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022
CONTRATO Nº. 018/PGM/2022, de 20 de maio de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 07/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato n.º 018/PGM/2022, de 20 de maio de 2022 pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência do período eleitoral; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 108/SEMFAP/2022; **Vigência**: 05/10/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alecxandro B. Rasteiro.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E49EA084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 060/2022. PROCESSO Nº 628/SEMFA/2022.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com Curso de Capacitação,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvido, que atuam na Implantação da Segunda Fase do eSocial na Administração Pública e Considerações acerca da EFD-REINF

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação de Curso é de **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais) em favor da empresa: **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ: 23.943.994/0001-85,** localizada na Rua Pinho do Parana, nº4771, Setor 19, JD Orleans, na cidade de JARU-RO, conforme documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DD279F75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/GP, DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 220/GP, de 08 de Julho de 2022.

> "EXONERAR O Sr. ROBSON CONCEIÇÃO DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Robson Conceição de Souza, inscrito no CPF nº 812.615.002-53, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte Escolar (DIRETOR II) da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme Oficio Nº 208/SEMEC/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07/07/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3D5FA342

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 11/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

c

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo -SEMECT, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 05 de julho de 2022, das 07h00min. às 13h00min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 04 de julho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA
Secretária

LEIDIANA BUSS
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO - Edital nº 11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS CARGO: Auxiliar Administrativo – SEMECT 06 H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	Secretaria de Esporte Cultura e Turismo	1º

Alto Alegre dos Parecis-RO, 04 de julho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C8AF3633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **068/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1092/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEISQUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES**", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital**.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado R$ 1.113.600,50 (hum milhão, cento e treze mil, seiscentos reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública: dia 22/07/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 08 de julho de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:E2FF8356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **071/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1049/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES**", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital**.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado R$ 664.772,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais). Início da sessão pública: dia 27/07/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 08 de julho de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:082BF98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 417/GAB/2022

PORTARIA Nº 417/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EVERTON SANCHES SILVA SANTOS**,** brasileiro, solteiro, portador (a) do RG nº 1198231/SESDC/RO e do CPF: 939.676.322-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Administrativo de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 02/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:05F21682

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 418/GAB/2022

PORTARIA Nº 418/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ANDRESSA CASSARO PRIMÃO**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 1245623/SESDEC/RO e do CPF: 024.07.7292-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:AFC72A41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0013-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0227.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento* PARTICIPAÇÃO Curso IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DO ESOCIAL E CONSIDERAÇÕES A CERCA DO EFD-REINF em órgãos Públicos*"* Em favor da Empresa: D´PAULA ASSESSORIA E CONSIULTORIA PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.943.994/0001-85, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ariquemes-RO, 8 de julho de 2022.

PUBLICADO MURAL 8/7/2022

RENATO GARCIA
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:14B087F8

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

Ata da **4ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 09 de junho de 2022, às 16h00min, conforme **edital 005/COMSAB/2022**: **1 –**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 -**Convocado AMR para esclarecimentos da situação do processo da 1ª revisão ordinária do contrato nº 194/2016, em resposta ao Ofício 02/2022/COMSAB. **3 -** Convocado Concessionária Águas de Ariquemes para esclarecimentos dos procedimentos realizados de valas para encanamento de água, que vem gerado reiteradas reclamações de qualidade de serviço, bem como execução de valas no traçado da calçada e cronograma para o ano de 2022 desse tipo de serviço. **4 -**Outras pautas sugeridas. A reunião iniciou-se em segunda chamada **às 16h18min**contando com a presençade **06instituições representadas**, sendo 05 conselheiros titulares e 03 suplentes,asaber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Bruno Cezar Kain - **SEMA** (suplente); Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente); Erick Patrick Braga - **SEMOSP** (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN** (titular); João Victor da Silva Costa - **SEMPOG** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA** (titular); e estiveram presentes como convidados: Evandro Leite Franco (morador Jardim Paulista) Priscila Ferreira Sonda, Jenniffer Marques Silveira e Fabiana Simão, pela ÁGUAS DE ARIQUEMES; Marcio Norberto de Castro e Maria de Lourdes Castro, representantes do CEBS; Leandro Luiz, representando os Moradores; Simone Costa, da AMR; e Michel Madella, advogado Águas de Ariquemes.Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski,cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, fez a leitura da pauta do dia e na ausência dos secretários Titular e Suplente, solicitou ao Sr. Bruno Cezar secretariar a reunião "ad-hoc". Na primeira pauta, Glauco realizoua leitura da Ata da reunião anterior (ATA 003/2022), a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, em virtude da presidente da AMR ainda não ter chegado, Glauco

inverteu a ordem de pautas repassando para Pauta 03, sobre as valas que estão sendo executadas pela concessionária Águas de Ariquemes para implantação de encanamento de água. Relatou sobre a problemática dos procedimentos de recuperação do pavimento asfáltico, no qual o Procedimento operacional padrão - POP da empresa aparentemente não está sendo cumprido, sendo que o problema já foi pautado em reuniões anteriores no COMSAB, quando o engenheiro responsável da época pela AEGEA explicou sobre os procedimentos padrões para fechamento de vala e que estavam aprimorando as técnicas para melhorar os resultados. Relatou também que o COMSAB recebeu denúncias pelos serviços executados pela AEGEA com traçado de valas pela direção das calçadas, por isso foram convidados os representantes dos moradores do Jardim Paulista. Assim repassou a palavra para a engenheira responsável pela empresa AEGEA a Sra. Priscila Ferreira Sonda para esclarecimentos dos assuntos. Quanto a seguir o POP – procedimento operacional padrão onde a mesma explicou que atualmente esse serviço foi repassado para empresa Terceirizada (RONDOPAV) e que esta segue as diretrizes de recomposição asfáltica com massa quente, com trabalhos diuturnos e corpo técnico que verifica a qualidade dos serviços da terceirizada por meio de um fiscal a serviço 24 hrs/dia. Informou que a recuperação daquela vala denunciada pelo Conselheiro Alison do COMSAB foi inicialmente feita com equipe interna da AEGEA, porém agora o local foi refeito e corrigido por conta da empresa RONDOPAV, que está com contrato ativo para realizar esse serviço. Informou que a contratada (RONDOPAV) no Bairro Jardim Paulista já realizou teste e na próxima segunda feira já inicia uma nova tecnologia que não necessita de cortes no pavimento, "perfuratriz" onde a mesma através de método não destrutivo realiza a passagem e travessia de pistas reduzindo danos ao asfalto. Já quanto ao tema "recomposição das calçadas" informou que a empresa já realizou a instalação de 300 metros de rede de água na calçada, com compromisso de recompor as mesmas de igual forma conforme a característica retornando as condições de origem, onde essa condição já é prevista pelo artigo 71 do código de obras do município e regulamento de serviços da AEGEA ao qual consta a reparação dos danos causados pelos serviços. O Prof. Márcio informou que em audiência pública foi dado sugestão de utilizar calçada para rede, porém o Eng. da empresa na época não aceitou, relatou que também já sofreu com problemas na recomposição de sua calçada tendo a mesma ficado desordenada. Com a palavra o Sr. Evandro morador da Avenida São Paulo, reclamou da qualidade da recomposição dos serviços, dos buracos que ficaram no asfalto (mal feitos) com material de péssima qualidade e cobrou que a concessionária realize o seu serviço bem feito, pois a empresa contratada realizou serviços de péssima qualidade. A Srª. Priscila explicou sobre os serviços de esgoto podem ser feitos na sarjeta, O sr. João Victor da Silvada SEMOSP questiona se os serviços de esgoto já não estão no cronograma de implantação da rede de esgoto, tendo em vista que assim será necessário cortes no pavimento gerando transtornos novamente, por isso, entende que seria mais benéfico aproveitar as obras de escavação para implantação da rede de água e realizar a instalação das redes de esgoto. João informa também sobre a lei existente quanto a responsabilidade do executivo na execução de calçadas, assim como há necessidade do uso desse espaço para passagem das redes de esgotoágua, na qual o executivo poderia trabalhar juntamente com a empresa AEGEA na execução de uma calçada padronizada como contrapartida onde haverá a intervenção. Informou ainda quanto ao avanço da implantação das redes de esgoto que necessitem abertura de valas no asfalto deverá haver um alinhamento junto a AEGEA, SEMPOG e SEMOSP tendo em vista que há recursos que podem chegar para realizar melhorias nas vias e caso haja um desarranjo temporal seguidamente pode haver a necessidade de cortes no pavimento, causando prejuízos a todos. Com a palavra o Sr. Leandro (Presidente de bairro São Paulo) considera como vantagem a chegada da água encanada aos moradores do bairro, porém os problemas com a recomposição da calçada e asfalto tornam o processo duvidoso, ressaltou que fez sua calçada dentro do manual de calçadas "cartilha" da prefeitura para fins de abatimento e descontos no IPTU, porém questiona se as redes não poderiam passar pelo asfalto. A Sra. Priscila informou que a empresa já trabalha com material tubulação PAD 63 o qual pode desviar as calçadas quando o morador não aceita passar pela calçada. Alerta ainda que os moradores estão antecipadamente sendo notificados quanto a realização das obras, com explicação a todas residências. O cronograma de obras de instalação de redes de água estão sendo executados nos bairros Jardim Paulista e Jardim Paulistano, já o cronograma da rede de esgoto estão sendo executados no setor 01 e 03, incluindo trecho da Av. Capitão Sílvio, que irá resolver os problemas da Hemodialise e do IG shopping. Retornando a pauta 02, sobre manifestação da AMR do processo de revisão contratual, a Presidente Simone Costa informou que o jurídico municipal acatou o pedido das Águas de Ariquemes, o qual concedeu a suspenção da alíquota de abril até a análise dos recursos. A empresa AEGEA apresentou relatório da FGV que rebate a decisão da AMR e relatório da FIPE que manteve a redução de 5% na alíquota, sendo que o processo está em segunda instância aguardando análise do executivo (PGM), onde o estudo foi juntado há 01 semana no processo. Glauco manifestou preocupação quanto a legalidade de uma das partes atuar como segunda instância, que derrepente a ANA tenha regulamentação dessas repactuações de contratos, para sanar e ordenar os trâmites que o processo deve seguir. Simone informou que a ANA ainda não tem nenhuma normativa ainda publicado. Glauco então informou quanto a criação pelo Executivo de uma comissão de acompanhamento das metas e aplicações financeiras necessárias para execução do PMSB, assim, considerando o fim das explanações às 18h10mino presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Bruno Kain, secretário "ad hoc" do COMSAB, secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 14 verso. Registra-se a ausência dos representantes: **CAMARA MUNICIPAL – PROCON - ASPRIMA - ACIA - MAÇONARIA - CREA - ÁGUAS DE ARIQUEMES - PGM - UNEB - RONDON.**

Conselheiros Titulares
Walesson Higor Correa Jordão- CISAN_____
João Victor da Silva Costa - SEMPOG_____
Felipe Cordeiro de Lima - FAEMA_____
Erick Patrick Braga - SEMOSP_____

Conselheiros Suplentes
Geani Dutra Pereira - SEMSAU_____
Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG___

BRUNO KAIN – SEMA
Secretário "ad hoc"

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FADE254F

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ªREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Ata da 4ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **26de maio de 2022**às **09h00min**na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 004/2022**: **1**- Leitura e aprovação da ata anterior; **2**– Stand APA;**3** - projeto SEMDES; **4**- Outros assuntos. A reunião inicia-se às 09h:11min, contando com a presença de **04**instituições representadas, sendo 02titular e 03suplentes: Elineide Ferreira Oliveira –**DESMOND TUTU**(titular); Leda Nara Almeida- **PROJETO FLORECER** (suplente);Eva Costa da Silva -**APAE** (suplente);Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente)**;**Ísis Maciel dos Santos, representando - **SOCIEDADE CIVIL** (titular);participaramdesta reunião: Rosa Maria Pinho Campos, representante da DEAM; Cíntia de Jesus, pela BIBLIOTECA; Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos.representante da Casa dos Conselhos Sara Jane Santos David. **1- Leiturae aprovaçãoda Ata anterior:**A presidente Elineide, após agradecer a presença de todos, pede à representante da Casa dos Conselhos, Marcela Souza, que leia a ata, a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes. **2 – Stand APA;**Todos os conselhos terão um espaço da APA, a fim de expor os trabalhos de cada conselho. Segundo Elineide, a ideia do COMDIMA é fazer cartilhas, folders e

banners para melhor comunicação e exposição dos feitos do conselho. Há de ser feita uma escala de revezamento entre as conselheiras, para que todas possam cuidar do stand por um período. **3 - projeto SEMDES;** Referido projeto está sendo elaborado pela presidente do conselho em comento, Elineide Ferreira Oliveira. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 09h:45min. Lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 11 verso.Foi justificado a ausência da delegacia da mulher e registra - se a ausência dos membros: **SEMDES - SEMED - PM- DELEGACIA DA MULHER.**

CONSELHEIRO TITULAR
Ísis Maciel dos Santos, representando -**SOCIEDADE CIVIL**_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Geani Dutra Pereira - **SEMSAU**_____
Leda Nara Lopes Almeida- **PROJETO FLORECER**_____
Eva Costa da Silva - **APAE**_____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:61C4D4A6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDRS/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDRS/2022 DE 04 DE julho DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Pecuaristas de Ariquemes".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando a Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 04 de julho de 2022.
Considerando a Lei Municipal nº2.660, Ariquemes, 06 de julho de 2.022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA**, **CNPJ: 04.281.150/0001-71**, com registro neste CMDRS de nº **006**, no valor de **R$1.200.000,00** (Hum milhão e duzentos mil reais), para realização da Feira Agropecuária – Agroari, conforme projeto apresentado.
Art. 2º - Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Resolução, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício de 2.022, âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, Município de Ariquemes.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A22E3B79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 037/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Aparecida Pereira Chaves.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando a Sentença proferida nos autos n.º7001595-85.2021.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Aparecida Pereira Chaves;

Considerando que a sentença transitou em julgado no dia 23/06/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade, a senhora **Aparecida Pereira Chaves,** nascida em 01/10/1957, CPF n.º408.934.302-00, PIS/PASEP n.º1.900.138659-0, RG n.º129378 SESDEC-RO, admitida em **01/03/1999**, no cargo de "Agente de Serviço Escolar, 40 Horas Nível - III, Classe "M", referência/faixa 23 anos", matrícula n.º2819-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único, da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003 e Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2022.

Ariquemes – RO, 08 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:04BFA661

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022

Processo Administrativo nº 9141/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) DP INFORMATICA LTDA, CNPJ:42.280.959/0001-78

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 13.877,70 (treze mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº: 3410; 3409 e 3408.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva
GESTOR DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 27de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:8CA9C900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18877/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 19.089,92 (DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-8904/2022 e Memorando 194 de 08/07/2022 (ID 1010472) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 19.089,92 (dezenove mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	1069	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.089,92
Fonte: 2.752-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Trânsito				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**19.089,92**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**19.089,92**
Fonte: 2.752 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Trânsito	19.089,92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:85EE067D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 07/07/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Porte II,** localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, em Ariquemes-RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:D0ABAFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº**11605/2022**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 11605/SEMSAU/2022**, para atender aSecretaria Municipal de Saúde,em favor da empresa:**Fornecedo:**EDTHEC MANUTENÇÃO,**inscrita no CNPJ nº**45.236.610/0001-27,cujo valor é da ordemde **R$ 3.637,15 (Tres mil,seiscentose trinta e sete reais e quinze centavos).Ficando o processo homologado com valor total deR$ 3.637,15 (Tres mil,seiscentose trinta e sete reais e quinze centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 08 de Julho de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto Nº 18.857

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:4CA63687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
065/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **1745/2022/SEMAST**, precedida pelo **Chamamento Público 040/2021/CPLMS/PMB/RO** que possibilitou ampla concorrência para participação de todos interessados. Tendo como Objeto: **Locação de um Imóvel para funcionamento da SEMAST, Programa Bolsa Família, Carteira de Trabalho, Junta Militar, Sala dos Conselhos e CREAS.**
Tomando como base a Avaliação de Imóvel feita pela Comissão nomeada através do Decreto Nº 12249/GAB/PMB/2022 e a Secretaria de Assistência Social e Trabalho ACEITOU o imóvel conforme

despacho na página 136 do processo administrativo, ficando classificado em favor de: **SUELI DA SILVA DOS ANJOS** CPF: 595.644.742-72; proposta no valor global de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta sete mil reais) sendo R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) mensais.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***

BURITIS/RO 08/07/2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6ABE3A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1006/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos de informática CV-167/PGE-2022,** valor prévio total **R$ 78.114,24 (setenta e oito mil cento e catorze reais e vinte e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B1949212

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 064/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93- Processo Administrativo nº **1–189/SEMUSA/2022, objeto: aquisição de material de consumo (caixas térmicas e de isopor),** Homologa e Adjudica em favor da empresa:

J R P REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 63.772.925/0001-70 a proposta no valor de R$ 9.714,00 (nove mil setecentos e catorze reais).

Buritis, 07 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0CF1060

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12726 , DE 06 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54 04.122.1001.0003.0000 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS -100.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:18D08BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12727 , DE 07 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1712

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.330,17 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

757 15.452.1008.1236.0000AQUIS. DE EQUIP. NECESSÁRIOS PARA PROMOVER A IMP 12.330,17
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 12.330,17

Fontes de Recurso
2 500 12.330,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6A8B071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEAR FISCAL

PORTARIA Nº 10/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e LazerCleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.089 de 12 de Janeiro de 2022.
RESOLVE

Art. 1º. Ficanomeadosem ônus,na função de Fiscal de Contrato, devendo acompanhar o Processo Filhote Nº1965/2021 cujo objetoé despesas com futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas, aservidora abaixo relacionada:

• LUCIENE RAMOS BATISTA

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017

BURITIS/RO, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:92DC2F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEAR FISCAL

PORTARIA Nº 11/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.089 de 12 de Janeiro de 2022.
RESOLVE

Art. 1º. Ficanomeado sem ônus, Fiscal do Contrato Nº 038/PMB/2022 cujo objeto é despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem incluindo mesário para a 1ª Copa de Futebol Society, o servidor abaixo relacionado:

• Bruno de Rezende Damaceno

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017

BURITIS/RO, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:CB03B35B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 008/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 593/2022/SEMUSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para reforma de 136,92 m² da obra da academia de saúde.
Unidade:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
1.035 – Reforma e Equipagem academia de saúde
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 91.690,33 (noventa e um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos).
DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 08 de julho de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D74CCB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2022 AVISO DA LICTAÇÃO DESERTA REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

AVISO DA LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022. A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a licitação da Tomada de Preço 01/2022, que tem por objeto **contratação de empresa especializada emConstrução de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas no Município de Cacaulândia RO, através doTERMO DE APOSTILAMENTO No 001/2022-DPCN-MD - CONVÊNIO Nº 185/PCN/2018,** prevista para o dia 08 de julho de 2022 às 09h00min foi declarada deserta, por falta de interessado no certame. Sendo assim fica marcada para o dia 26 de julho de 2022 às 09h00min a reabertura da sessão, mantendo as mesmas condições do edital. Maiores informações na sala da CPL de segunda feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça a sexta feira das 07h30min as 13h00min. Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 08 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FD65C4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022
PROCESSO N. 2-47/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,CNPJ:22.803.038/0001-35 -VALOR R$3.469,56 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTD**A - CNPJ:38.460.625/0001-09VALOR R$3.901,15(três mil novecentos e um reais e quinze centavos)**;MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTD**A-CNPJ:03.019.611/0001-70VALOR R$75.672,00(setenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais)

OBJETO:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material hospitalar, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 08 de julho de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:41551C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo 446/2022, para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões Médicos Clinico Geral, Obstetra, ultrassonografista e Anestesiologista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cacoal, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde fls. 2071 e Parecer Jurídico de fls. 2072/2074.

LOURENÇO MARQUES PEREIRA &CIA LTDA	R$ 67.441,64
GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA	R$ 8.873,90
DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$ 39.045,16
JPAGANINI SERVIÇOS CLINICOS LTDA	R$ 78.090,32
GOES &CIA LTDA	R$ 134.883,28
MR FERREIRA MR FERREIRA	R$ 47.919,06
TOTAL	**R$ 376.253,36**

Publique-se.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B36198C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 635/SEMMA/2022, emitido em 22/06/2022. Processo: 3980/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: **MARIABERNADETESANTANAFUZARI**. dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 07 de julho de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34EC85AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 045/PMC/2022

PROCESSO: 1193/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 40.725.403/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO
VALOR: R$ 7.209,90 (sete mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)
DATA: 06/06/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A884E4CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGA A HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a homologação, tornando sem efeito a publicação do TERMO DEHOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 053/2022, referente ao Processo Administrativo 1636/GLOBAL/2022no valor de R$ 96.396.46(noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nas datas de 10e 30 de junho de 2022.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 04 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0263AA30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1636/2022
b) Licitação Nrº :	053/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	24/06/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITENS:02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 13, 15 e 16
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 73.898,84 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CACOAL/RO, 24 de junhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral Da Autarquia Municipal De Esportesde Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBA204E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 PROCESSO Nº 2500/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTONETAS 0KM,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio: R$ 69.088,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08de julho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDBAF64C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO N.º 01/PMC/2022

OUTORGANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN.
OUTORGADO: PRINCESA TUR EIRELI EPP
PROCESSO: 7359/GLOBAL/2021 e 6681/BRANCO/2021
OBJETO: Prorrogar o prazo do Termo de Concessão de subsidio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros do município de Cacoal/RO regulamentada pela Lei n.º 4.946/PMC/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 8.679/PMC/2022.
VIGÊNCIA: 21/07/2022.
DATA: 13/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B35534A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 374/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 374/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	756	5018	129008-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/07/2022		15/07/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Angelo Máximo da Graças Carias, considerando a necessidade de o mesmo realizardeslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de participar de capacitação para profissionais dos SAEs em manejo clínico do HIV e Hepatites Virais que será realizado no período de 11 a 15/07/2022. Valor R$ 1.980,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 106, solicitação de despesa 3117/2022, Processo 437/2022. Justificativa: Mem. 001/Coordenação-SAE/ISTAIDS/SEMUSA/2022 Saída: 10/07/2022 às 12h00min (previsão) Retorno: 15/07/2022 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5.5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEA5A05B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 375/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 375/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	10/07/2022	15/07/2022

Finalidade:
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de conduzir equipe do SAE para participação de capacitação para profissionais dos SAEs em manejo clínico do HIV e Hepatites Virais que será realizado no período de 11 a 15/07/2022.
Valor R$ 1.980,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 106, solicitação de despesa 3118/2022, Processo 43/2022.
Justificativa: Mem. 001/Coordenação-SAE/ISTAIDS/SEMUSA/2022
Saída: 10/07/2022 às 12h00min (previsão)
Retorno: 15/07/2022 à tarde
Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5.5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6FF7BFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 378/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 378/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/07/2022		14/07/2022	

Finalidade:
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir servidores que irão participar da capacitação em Regulação em Saúde e Sistema Nacional de Regulação que acontecerá no auditório do LACEN/RO Laboratório Central de Saúde de Rondônia no dia 13/07/2022, conforme Ofício nº 13108/2022/CAIS-GERREG.
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3134/2022, Processo 44/2022.
Justificativa: Ofício nº 07/Policlínica/2022
Saída: 12/07/2022 às 08h00min (previsão)
Retorno: 14/07/2022 às 08h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Uno Placa QTC9D78

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E059CDE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0459/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/07/2022, o(a) senhor(a) THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2543464/SSP/PB, de 15/04/1998, e do C.P.F. n.º 04436632466, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/07/2022, como consta na Tabela II do anexo II simbolo III da lei 4.822/PMC/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9E635B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0457/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/07/2022, o(a) senhor(a) AMANDA GOMES CALDEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 755845/SESDC/RO, de 14/09/2021, e do C. P.F. n.º 01892162202, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, a ser lotado(a) no(a) HMMI - Hospital Municipal Materno Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74FBA6DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0458/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) SUSANA MONTEFUSCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 592750/SSP/RO, de 29/08/1995, e do C.P.F. n.º 66297842272, para exercer o cargo de GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO, a ser lotado(a) no(a) Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2022, como consta na Lei 5062/PMC/2022 artigo 7º e Tabela I do Anexo II aterando a Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6108F91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0456/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/07/2022, o(a) senhor(a) ROSANA DE SOUZA LUCENA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 481966/SSP/RO, de 08/04/1992, e do C.P.
F. n.º 33108234234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0389/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78D65776

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ *02.520.829/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITENS	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG, PO, FRASCO C/10 ML	R$ 0,93	R$ 1,07
126	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	R$ 5,00	R$ 5,55

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 30/2022poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E90BDFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 070/COGEM/2022

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 1777/2022;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto às autuações de infrações de trânsito de veículos oficiais identificadas nos documentos que instruem o processo n. 1777/2022, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.565/PMC/2022, sendo assim constituída:

Presidente: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;
Membros: KalebeOlegario de Souza, cadastro 8000; e
Elisangela de Jesus Santos, cadastro 7973.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de Julho de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F5856FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO – Pregão Eletrônico 057/2022, referente ao Processo Administrativo 2044/GLOBAL/2022, publicadano Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 06 de julho de 2022.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D6323BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 057-2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2044/GLOBAL/2022

Processo n.2044/GLOBAL/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.
O prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou**TOTALMENTE IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresaM.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - MEe decidiu acolher a decisão da SUPEL, mantendo a CLASSIFICAÇÃO das empresas FLY OPERADORA E AGÊNCIADE VIAGENS EIRELI e RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

Publique-se.

Cacoal/RO,06 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:117617AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caputda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	4085/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 68/2022
c) Data Homologação :	08/07/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.538/0003-80
Valor Total Homologado: R$ 4.559.635,18(quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)

CACOAL/RO, 08 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0052E77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N001/PMC/2022

PROCESSO:4026/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra, Contrato n. 001/PMC/2022.
DO PRAZO: 90(noventa) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/2022
DATA: 07/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B08717E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N007/PMC/2021

PROCESSO:3082/GLOBAL/2020e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Aditivar o valordo Contrato n. 007/PMC/2021.
DO VALOR: R$ 73.291,33 (setenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 007/PMC/2021
DATA: 04/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88998B6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 10/SAAE/2022 PROCESSO: N. 32/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: AUTO FOSSA LIMPA MAIS DE ESGOTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.546/0001-79;

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Valor Global: R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: 17.512.0031.2264 e 17.512.0031.2263
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Data Assinatura Contrato: 13/06/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e EDRIANO GUEDES CRISTINO - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:1DED6253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1232/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 248/PGE-2022, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ABERTURA DA SESSÃO

Às oito horas e trinta minutos do dia oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Leonardo Rodrigues de Oliveira e Claudiomar Adriano Alflen, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.

DA DECISÃO DA CPL

Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação julga esta sessão **DESERTA.**

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM,site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Encerrada a sessão às 09h30min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 008/2022, para a presente data, restando a sessão **DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E6AF40BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO 65/2022, PROCESSO N. 1194/2022

OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de campo novo de Rondônia.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°J35.990.690/0001-58.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1194/2022.

VALOR TOTAL: R$ 8.555,36 (oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Campo Novo De Rondônia, 28 de junho de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:908DE138

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO,LOCALIZADANA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**TERMO DE CONVÊNIO Nº 248/PGE-2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 56.865,42 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **29/07/2022,** Horário: **08H30MIN. (horário local)**

Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**

Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**

Contato:Fone/Fax: **(69)3239-2240**

e-mail:
licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br.

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Obs: Serão tomadas todas as medidas de segurança em saúde referente à aglomeração devido a pandemia do coronavírus, bem como, será seguido todas as recomendações da SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:839FA889

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 08 DE JULHO DE 2022

Nomeia o Corpo Clínico – HPP para a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Designar para compor a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, todos os médicos que compõem o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Pequeno Porte, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudo Médico, conforme descritos abaixo:

I - ERMÍNIO GURKEWICZ, Médico Clínico Geral, CRM n.º 583/RO;

II - LETÍCIA SAMPAIO DE MATOS, Médica Clínico Geral, CRM n.º 4259/RO;

III - ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA, Médica Clínico Geral, CRM n.º 4832/RO;
IV - HECTOR PEREZ VEGA,Médico Clínico Geral,CRM n.º 4802/RO.
V – FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS, Médico Clínico Geral CRM n.º 4482/RO.

Art. 2º Será remunerada a Junta Médica descrita no Artigo anterior, o valor de R$:300,00 (trezentos reais), por cada reunião, valor este a ser rateado entre os componentes da junta que atuarem no evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se a Portaria nº 418/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:830D7C27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Nomeia membros, com ônus, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com ônus, os servidores PATRÍCIA MERNITZKI BORGES CPF n.º ***.154.682-**, ATILA SANTOS SILVA CPF n.º ***.649.992-** e LEONARDO RODRIGUES Oliveira CPF n.º ***.312.962-**, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar como servidores suplentes, LUANA BISPO DE OLIVEIRA CPF N° ***.194.222-**, e CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN CPF N° ***.298.652-**, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando o disposto na Portaria n.º 196/2021 e 225/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B7B8185

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Nomeia a EQUIPE DE APOIO DE PREGÕES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a EQUIPE DE APOIO DE PREGÕE com os seguintes membros: LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA, CPF n.º ***.312.962-**, MAURO SERGIO FRANCISCO, CPF n.º ***.273.152-**, RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA, CPF n.º ***.767.932-**, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 2º Nomear suplentes os servidores: LUCAS ALVES DE LIMA CPF n.º ***.714.212-** e ALINE PRISCILA DA SILVA CPF n.º ***.804.532-**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando as portarias anteriores 577/2019 e 544/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:16E999AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede férias a servidora KELIANE MARGARETE DA SILVA**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1456/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora KELIANE MARGARETE DA SILVA, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 01/08/2022 á 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 à 17/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F798E8A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	ALTINA BATISTA DA CUNHA	ACS	01/06/2018 à 31/05/2019
2	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	ACS	01/06/2016 à 31/05/2017
3	JOZINEY NAZARENO DAROS	AG. DE ENDEMIAS	15/08/2016 à 14/08/2017
4	RENATO DIAS DAMACENO	ACS	24/03/2015 à 23/03/2016
5	SELMA RODRIGUES DE SOUZA	VIGIA	18/09/2018 à 17/09/2019
6	SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	ACS	29/09/2017 à 28/09/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DA6F5D89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Concede férias a servidora KELLY DAIANE GAVENDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora KELLY DAIANE GAVENDA, Agente de Endemias, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 22/08/2022 à 31/08/2022 e 10/10/2022 a 29/10/2022, referente ao período aquisitivo de 23/06/2017 à 22/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:847C1262

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 454, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede folgas a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-1055/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nos dias 28/07, 29/07 e 01/08 do ano de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:71BF90BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 455, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede folgas ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-1056/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor DANILO SANTOS DA COSTA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nos dias 28/07, 29/07 e 01/08 do ano de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AD1E5E61

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 456 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com remuneração integral a partir de 04/07/2022 a 01/09/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1440/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3F5DB1E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor JOSE LUIS VASCONCELOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1468/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE LUIS VASCONCELOS,** Motorista de Veículos Pesado, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 31/07/2022 a 28/10/2022 referente ao período aquisitivo de 14/03/2006 à 13/03/2011, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:88D5A16C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor DERCI FRANCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1466/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **DERCI FRANCA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2022 a 29/10/2022 referente ao período aquisitivo de 03/05/2002 à 02/05/2007, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27809BD2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física –CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da

Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_ adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	Enfermeira	12º	H.P.P.
ERIC DOMINGOS RIBAS	Enfermeiro	13°	H.P.P

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:03104E51

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 37/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022**a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos:Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
LAIS SOLSOL DE OLIVEIRA	Médica	3°	H.P.P
MARTA MANU DA SILVA COSTA	Técnico de Enfermagem	3°	SEMUSA
MICHELI MARTINS DA SILVA	Técnico de Enfermagem	4°	SEMUSA
MEGUE CARDIAL BRAZ	Técnico de Enfermagem	5°	SEMUSA
GABRIEL MICHALSKI	Motorista	3°	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 08 de Julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8B77E141

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN E THIAGO MATHEUS DA COSTA

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN e THIAGO MATHEUS DA COSTA

DO ADITIVO

Data: 08 de julho de 2022 à 07 de julho de 2023
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 799,30 (mensais)
Proc. Admin. nº 039/2021
Carta Contrato nº 003/2021

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **THIAGO MATHEUS DA COSTA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 407, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04014-011, neste ato representada por Thiago Matheus Da Costa, CPF nº 074.964.996-73, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 08 de julho de 2021, constante do processo administrativo nº 039/2021, face a justificativa e autorização encontrada nos autos, para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato, **aditar o prazo e valor** ao contrato original, sendo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de **08 de julho de 2022 à 07 de julho de 2023**, e alterar o no valor, passando a ser de **R$ 799,30 (setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)** mensais.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2022.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
IZOLDA MADELA
Superintende do IPECAN
Contratante

THIAGO MATHEUS DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:7ED06225

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. JOSE PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 027/IPECAN/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado **Sr.** JOSE PEREIRA DA SILVA."

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado **Sr. Jose Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1767025 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 218.970.261-53, efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇO ESCOLAR, referência ASE-E, carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 23861, lotado na Secretaria Municipal Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações do cargo efetivo**,** conforme processo administrativo n° 67/IPECAN/2022, **no Art. 40, § 1°, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, *c/c a*rt. 12, inciso "III", alínea "a" e §§ 1° e 7°, da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de Maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 08 de julho de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:2E2C4D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 058/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **058/CMCJ/2022**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

NELSON MALINOSKI 88107043987
CNPJ: 45.353.159/0001-28
Cotação: 001
*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
(contratação de empresa qualificada para serviço de reparo e pintura na Sede da CMCJ nos seguintes ambientes: sala da presidência, antessala, sala da diretoria geral, sala do legislativo, copa e salão plenário).
Item: 01.
Valor Contratado: R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 08 de julho de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:883D2940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 2007/2022.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na locação de MÓDULOS MÓVEIS (TIPO CONTAINERS) ADAPTADOS PARA SALA DE AULAS, COZINHAS E BANHEIROS, para atender as necessidades das Extensões Porteirão (Assentamento Vila Esperança) e a Extensão 21 (Assentamento Jequitibá) da EMEF MÁRIO COVAS, situada no Distrito de Vila Nova Samuel – Linha 45. Tendo em vista as impugnações e solicitações de esclarecimento recebidas, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 08/07/2022 as 10h (DF), para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari/RO, 07/07/2022

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro.
Decreto nº 6.921 de 01/06/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5FDBBF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 036/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Insumo) Odontológico, visando abastecer e melhorar o atendimento da Odontologia nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.. Data e Horário da Abertura: 22/07/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 148.613,78 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e treze reais e setenta e oito centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 08 de julho de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EE84FDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2022

Processo Administrativo: 2659-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 018/CPL/2022, Material de Consumo (Mat. de Expediente), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2022, oriundo do processo administrativo 1805/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 001/2022
Valor R$ 220,08 (duzentos e vinte reais e oito centavos).

EMPRESA: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição: 001/2022
Valor R$ 1.596,68 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R$: 1.816,76 (um mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 018/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45 e JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ:** 63.772.925/0001-70. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **08 de julho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3FE4DEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/CPL/2022

Processo Administrativo: 2660/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 019/CPL/2022, Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para prestação de serviços de manutenção com limpeza e tratamento de 01 (uma) piscina, visando atender as necessidades e atividades do Centro de Convivência do Idoso – CCI, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022, oriundo do processo administrativo 1905/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: AMMER SERVICOS EIRELI
CNPJ: 28.471.333/0001-18
Requisição: 001/2022
Valor R$ 33.996,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e seis reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R$: **33.996,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e seis reais)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 019/2022**, em favor da empresa detentora da ata **AMMER SERVICOS EIRELI CNPJ: 28.471.333/0001-18**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:89C9EDCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022

Processo Administrativo: 2658/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/CPL/2022, **aquisição de material de consumo (higiene e limpeza)**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2022, oriundo do processo administrativo 2013/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELICNPJ
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Requisição: 001/2022
Valor R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

EMPRESA: RONDOMIX EMBALAGENS LTDS
CNPJ: 34.626.830/0001-40
Requisição: 001/2022
Valor R$ 2.550,21 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R$: 2.790,21 (dois mil e setecentos e noventa reais e vinte e um centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 013/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELICNPJ CNPJ: 07.933.407/0001-10 e EMPRESA: RONDOMIX EMBALAGENS LTDS CNPJ:** 34.626.830/0001-40. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F17E95F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Processo Administrativo: 2533/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA** - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 009/2021 – Itens da Ata: 3 e 9.
Valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 009 **R$: 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SRP
Decreto – 6.390/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D3430A0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÂO Nº 023/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 232ª Reunião Ordinária, realizada às 09h 20min, do dia 01 de julho de 2022, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/c Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;
Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias;
Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 31 julho de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;
Considerando a apresentação da Proposta de emenda do Governador Marcos Rocha no valor de R$60.000,00(sessenta mil reais.) para medicamentos.
RESOLVE:
APROVAR a proposta de emenda estadual no valor de R$60.000,00 para medicamentos.

Candeias do Jamari-RO, 01de julho de 2022

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Vice Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº 4992 de 31 de julho de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 023. 01 de julho 2022.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino.
Decreto nº 6891 de 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:47089DCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÂO Nº 024/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 232ª Reunião Ordinária, realizada às 09h 20min, do dia 01 de julho de 2022, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/c Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e

atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;
Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias;
Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 31 julho de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;
Considerando a apresentação da Proposta do SISPACTO/2022.

RESOLVE:
APROVAR a proposta do SISPACTO/ 2022.

Candeias do Jamari-RO, 01de julho de 2022

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Vice Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº 4992 de 31 de julho de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 024. 01 de julho 2022.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino.
Decreto nº 6891 de 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:F50E56AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÂO Nº 025/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 232ª Reunião Ordinária, realizada às 09h 20min, do dia 01 de julho de 2022, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/c Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;
Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias;
Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 31 julho de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;
Considerando a apresentação da Proposta de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) para aquisição de equipamentos de fisioterapia.

RESOLVE:
APROVAR a emenda parlamentar estadual no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) para aquisição de equipamentos de fisioterapia.

Candeias do Jamari-RO, 01de julho de 2022

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Vice Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº 4992 de 31 de julho de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 025. 01 de julho 2022.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino.
Decreto nº 6891 de 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:1A11926E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÂO Nº 026/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 232ª Reunião Ordinária, realizada às 09h 20min, do dia 01 de julho de 2022, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/c Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;
Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias;
Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 31 julho de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;
Considerando a apresentação da Proposta de emenda parlamentar estadual no valor de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para aquisição de uma ambulância tipo A.
RESOLVE:
APROVAR a proposta de emenda parlamentar no valor de R$ 205.000,00 para aquisição de uma ambulância tipo A.

Candeias do Jamari-RO, 01de julho de 2022

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Vice Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº 4992 de 31 de julho de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 026. 01 de julho 2022.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino.
Decreto nº 6891 de 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:C5DACE61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÂO Nº 027/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 232ª Reunião Ordinária, realizada às 09h 20min, do dia 01 de julho de 2022, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/c Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;
Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias;
Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 31 julho de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;
Considerando a apresentação de emenda parlamentar estadual no valor de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) com contrapartida municipal de R$17.000,00(dezessete mil reais) no total R$ 192.000,00 para aquisição de material de informática
RESOLVE:
APROVAR a proposta de emenda parlamentar no valor de R$175.000,00 + R$17.000,00 total = R$192.000,00 para aquisição de material de informática.

Candeias do Jamari-RO, 01de julho de 2022

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Vice Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº 4992 de 31 de julho de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 027 01 de julho 2022.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino.
Decreto nº 6891 de 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:FA5359CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÂO Nº 028/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 232ª Reunião Ordinária, realizada às 09h 20min, do dia 01 de julho de 2022, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/c Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;
Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias;
Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 31 julho de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;
Considerando a apresentação da Proposta de emenda parlamentar estadual no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de material odontológico
.
RESOLVE:
APROVAR a proposta de emenda parlamentar estadual no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de material odontológico

Candeias do Jamari-RO, 01de julho de 2022

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Vice Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº 4992 de 31 de julho de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 028 01 de julho 2022.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino.
Decreto nº 6891 de 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:BB284F12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÂO Nº 029/2022 - CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 232ª Reunião Ordinária, realizada às 09h 20min, do dia 01 de julho de 2022, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/c Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;
Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias;
Considerando o Decreto Municipal de Nº 4992 de 31 julho de 2020, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2020-2022;

Considerando a apresentação da proposta de emenda parlamentar estadual no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para contratação de laboratório de próteses odontológicas.

RESOLVE:
APROVAR a proposta de emenda parlamentar estadual no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para contratação de laboratório de próteses odontológicas.

Candeias do Jamari-RO, 01de julho de 2022

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Vice Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº 4992 de 31 de julho de 2020

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº 029 01 de julho 2022.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino.
Decreto nº 6891 de 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:4EA67A67

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6994 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de julho de 2022,**LUCIANA DE OLIVEIRA STROBILIUS,** do cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:043D297D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.995 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.953 DE 14 DE JUNHO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.953 de 14 de junho de 2022, que exonera a servidora **ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. . Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2022. Edição 3242. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E3CCEC69

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.996 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.954 DE 14 DE JUNHO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.954 de 14 de junho de 2022, que exonera a servidora **KESIA KAREM MARQUES DE MELO BELFORT,** do Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2022. Edição 3242. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:19CEBBBA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.996 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.954 DE 14 DE JUNHO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.954 de 14 de junho de 2022, que exonera a servidora **KESIA KAREM MARQUES DE MELO BELFORT,** do Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2022. Edição 3242. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4D7B8306

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.997 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.955 DE 14 DE JUNHO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.955 de 14 de junho de 2022, que exonera o servidor **VALDEMIR DA SILVA LIMA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2022. Edição 3242. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D509C6F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.998 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.956 DE 14 DE JUNHO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.956 de 14 de junho de 2022, que exonera a servidora **IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2022. Edição 3242. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ACFACF81

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.999 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de junho de 2022, **ALAN FARIAS DE SOUZA,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A60163A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.000 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de julho de 2022, **JONATAS SANTOS DE LIMA,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F7348922

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.001 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de julho de 2022, **EDSON FARIAS DE SOUZA,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:60E376C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7002 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **ALAN FARIAS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8D4F819

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.003 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **JONATAS SANTOS DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1140855B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.004 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **EDSON FARIAS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F3BD7D2A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.005 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **JOSE MARIA ROCHA DE CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:89C9852D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7006 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **JARBAS DA CONCEIÇÃO LORENO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D65D191D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 111 DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS,matrícula 10356,** cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**23/05/2022 a 18/11/2022**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**23/05/2022 a 19/09/2022**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**20/09/2022 a 18/11/2022.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:41D74257

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0001213-1.6.1-2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;
CREDOR: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.575.804/0001-54, com sede à Rua Almirante Barroso, n° 2042-bloco "C", Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-182, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **RICARDO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n° 34267726098983 SSP/GO e CPF sob nº 850.911.111-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$8.100,00 (oito mil e cem reais), referente ao período de dezembro/2021 de prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços de Locação de veículos utilitários do contrato e seus aditivos elencados abaixo:
Contrato nº 022/2021/PGM/PMCJ, findo em 20/12/2021;
Termo Aditivo nº 001/2021 com vigência de 20/12/2021 a 18/02/2022;
Resultando no valor total de R$8.100,00 (Oito mil e cem reais), referente ao período Dezembro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 022/2021/PGM/PMCJ, e seus aditivos, firmado em 20/08/2021 e aditivado até 18 de fevereiro de 2022, em favor da **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Veículos sujeitando se as partes às disposições da Lei 8666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS
Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Locação, referente ao período de dezembro de 2021, oriundo do Contrato 022/2021/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato de locação de veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 27 de Junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Marok Locações e Transportes Ltd
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF Nº 850.911.111-15

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:8BA0423F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7008 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de julho 2022, **ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9168254E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7009 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de julho de 2022, **ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Programas de Transferência de Renda, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C5BC52A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7010 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022,**LUCIVALDO SILVA DA COSTA, matricula 4240,** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AB312B19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7011 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **CHARLE CARDOSO DA SILVA, matricula 313,** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2001130E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7013 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de julho de 2022, **CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA, matricula 4571,** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, FG-2, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:61C80DF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7012 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho 2022,**CLENIO NERIS DE OLIVEIRA, matricula 9871,** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor FG-1, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC2349C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 027/2022

5° Termo aditivo do contrato nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 2/2022 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, , CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, , CENTRO, - neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro, corresponde a de REDUÇÃO DE PREÇO DOS COMBUSTIVEIS, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 7,94	R$ 6,79
DIESEL COMUM	R$ 8,18	R$ 7,88
DIESEL S-10	R$ 8,24	R$ 7,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CFA6851E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Estimativo de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de natureza gráfica para atividades realizadas ou manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1.285/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468

Cerejeiras - RO, 08 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A2C695EF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 012/CMS/2022

"Dispõe sobre aprovação doProjeto de aquisição de Equipamentos e Mobílias para o Centro CirúrgicoHospital São Lucas."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por **Ad Referendum**,
Resolve:
Art 1º - Aprovar o Projeto de Aquisição de Equipamentos e Mobílias no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)para o Centro Cirúrgicodo Hospital São Lucas, CNES nº2334801, endereço Rua Nova Zelândia nº 1191, Centro, no município de Cerejeiras – RO.
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 06 de julho de 2022.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:09D3831D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.218/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Ratifica o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDONIA e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios e Estado de Rondônia subscritores, na forma em anexo, para criação do consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitário, de interesse público, denominado Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA.
§ 1º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

§ 2º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CEA8BF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 466/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 353.381,99**, em favor do Gabinete do Prefeito.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.221/2022, de 06 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 353.381,99** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais, noventa e nove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220002 – Apoio Administrativo
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (27)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 353.381,99**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** por*alienação de bens, da conta 22149-x banco do brasil*, Fonte: 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 353.381,99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:341A1476

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.221/2022, DE 06 DE JULHODE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 353.381,99, em favor do Gabinete do Prefeito.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 353.381,99** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais, noventa e nove centavos),para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220002 – Apoio Administrativo
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (27)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 353.381,99**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** por*alienação de bens, da conta 22149-x banco do brasil*, Fonte: 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 353.381,99.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:62998B2E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 099/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **ATAISLEI ANDRIELLI ELIODORO ZAMILIAN**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I/ FARMACÊUTICO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).

RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 08 de julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CCD3F4E0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JOSIMAR CANDIDO DA SILVA – ME.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **JOSIMAR CANDIDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.172.357/0001-02, com endereço à Avenida Integração Nacional, nº 2596, Bairro Floresta, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. JOSIMAR CANDIDO DA SILVA**, portador do RG sob nº 000632016 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 640323882-53 resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 129/2021, Processo Licitatório nº 254/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material permanente (balanços convencionais) para atender ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes de Cerejeiras com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 129/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 254/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após a entrega dos produtos ou da execução dos serviços, será feito o pagamento dos produtos/serviços entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes

não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 60 dias úteis para a confecção, entrega e montagem da estrutura na Praça da Bíblia de Cerejeiras - RO;

b) Os Balanços deverão ser entregues instalados na Praça da Bíblia de Cerejeiras - RO, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de recebimento do empenho, sem ônus à contratante.

c) Os balanços devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082430024.2.099000 – Ações para Promoção e Prot. dos Dir. da Criança e Adolescente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes
4.4.90.52.99.00.00 – Outros materiais permanentes - Conta (987) Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Paloma Cristiane Souza da Cruz, devidamente inscrito no CPF sob n° 006.323.432-73 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 129/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 254/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os Balanços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e instalação dos mesmos.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSIMAR CANDIDO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Paloma Cristiane Souza da Cruz

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1A54E926

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 42-07DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 25/2022.
Objeto: Locação de Materiais para comemorar o 39° aniversário do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Jonathan Moura dos Santos– CPF: 035.310.432-93
Fiscal Suplente:Ana Lúcia Rodrigues Teófilo – CPF: 742.644.002-87

Cerejeiras, 07de Julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DC4E1CBC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.224/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 66.952,85, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 66.952,85** (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais, oitenta e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15451 – Infra-estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.007000 – ConstruçãodePrédiosPúblicos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalação (64)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 66.952,85**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 66.952,85:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154520005.2.023000 – M**anutençãodas Atividades da Secretaria Municipal de Obras eServiçosPúblicos**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (69)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 66.952,85**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C3CFCBDC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 469/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 66.952,85, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.224/2022, de 06 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 66.952,85** (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais, oitenta e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15451 – Infra-estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.007000 – ConstruçãodePrédiosPúblicos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalação (64)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 66.952,85**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 66.952,85:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154520005.2.023000 – M**anutençãodas Atividades da Secretaria Municipal de Obras eServiçosPúblicos**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (69)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 66.952,85**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:585213A0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.220/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$**

725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 - Rec. Livres - Rec. não Vinc.de Impostos
Desdobramento: 1002 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 725.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da lei 4.320/1964, Fonte 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 725.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9BFD1DDF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2017

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O DR. LUIZ DINIZ SIMÃO**.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Luiz Diniz Simão**, brasileiro, inscrito no CPF n° 603.356.024-87 e portador do RG n° 1.265.594 SSP/PB, CRM n° 1709 - RO, residente na Rua José Raimundo Lima, nº 5251, bairro jardim Eldorado – Vilhena - RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 025/2017 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 009/2017, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/06/2022 a 02/12/2022, conforme previsto na clausula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº 2.769/2018.
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial - Mac
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos (712)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 009/2017 do Processo 167/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 31 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUIZ DINIZ SIMÃO
Medico Cirurgião
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:522F389C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 465/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.220/2022, de 06 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 725.000,00** (setecentos e vinte e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10– Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 - Rec. Livres - Rec. não Vinc.de Impostos
Desdobramento: 1002 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor ..... **R$ 725.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da lei 4.320/1964, Fonte 1000 - Rec. Tesouro Exercício Corrente - Rec. Próprio, no valor de R$ 725.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2DBE438F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 060/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.162/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, que tem por objeto a aquisição de gás medicinal tipo oxigênio medicinal armazenado em cilindros, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas, com Recursos SUS.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:08FF9E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº74/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgoneta, através de recurso de emenda parlamentar conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 08673.415000/1210-01 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**799/2022**. Valor total de R$: 209.314,00. (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 13 de julho de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 22de julho de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 22 de julho de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 22 de julho de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de julho de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:31798D4D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº. 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 11/07/2022 a 11/08/2022 no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação. BIOQUÍMICO - SEMUSA - 01 TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS - PF. 67 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada. · 2 fotos 3x4 recentes, · Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra); · Declaração de Bens e Valores; · Declaração que possui ou não outro emprego em função pública; · Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br); · Certidão Negativa do Tribunal de Contas CND(www.tce.ro.gov.br) · Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação). · Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S; · Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep; · Carteira de Identidade R.G; · Cadastro de Pessoa Física C.P.F; · Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral; · Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares. · Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge; · Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF; · Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada; · Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade; · Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria; 08/07/2022 Edital 014 de 07/07/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 271505 e CRC: FA14A5DE). 2/2 · Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso; · Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence; · Comprovante de Residência atualizado; · Número Conta bancária (Banco do Brasil). O não comparecimento dos candidatos nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4 e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido Concurso Público Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 07/07/2022 às 15:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 271505 e o código verificador FA14A5DE. Docto ID: 271505 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3A5BB3E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 12/07/2022 a 15/07/2022, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação. Técnico de Segurança do Trabalho - SEMAD 01 SIMONE MARIA DA SILVA NF. 70 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, b) Pis/Pasep; c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil; d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/); e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae). f) (02) Fotos 3 x 4 Recente; g) Carteira de Identidade RG; h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF; i) Título de eleitor e comprovante da última votação; j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem; k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF

cônjuge; l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF; m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas; n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra). o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria; p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso; q) Comprovante Anuidade profissional r) Declaração de Bens e Valores; s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei; t) Comprovante de Residência atualizado. u) Conta Bancária. (Banco do Brasil) O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 08/07/2022 Edital de Convocação 018 de 08/07/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 271750 e CRC: 1FA99B60). 2/2 Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 08/07/2022 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 271750 e o código verificador 1FA99B60. Docto ID: 271750 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DA7C7D79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 017/2022

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 017/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de 04/07/2022 a 07/07/2022, no horário de 07h:00min. às 13h:00min. Técnico de Segurança do Trabalho SEMAD - 01 Francinaldo Macena da Silva NF. 80 Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 08/07/2022 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 271748 e o código verificador AD4B964B. Docto ID: 271748

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:83A5010B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaCAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 31.825.556/0001-40,com empenho no valor de R$ 4.745,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COM O TEMA "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANO (REURB) - LEI nº 13.465/17,atendendo solicitação d Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

O mesmo será realizado no Espaço CDL, Rua Candido Mariano 775/801, Centro Norte, em Cuiabá -MT e será realizado nos dias: 07 e 08 de julho de 2022, com carga horária de 16:00h, incluindo: bloco de anotações, apostila exclusiva, material didático, certificado, 04 (quatro) coffee-break´s.

Para osservidores:Rafael Endrigo de Freitas Ferri; Magno de Jesus dos Santos; Élina Mami da Silva; Sindoval Gonçalves; Fabiana Soares da Silva e Silvana Cristina Pires,de acordo com o Termo de Referência(ID 270255), Justificativa da Contratação(ID 270259), FOLDER(ID 269771), Atestado de Capacidade Técnica(ID 270261), Nota de Autorização de Despesa(ID 270248)e Parecer da Auditoria(ID 270530), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.049/2022.

Processo Administrativo nº. 1323/2022.

Gabinete da Prefeita em 07 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 08/07/2022 às 07:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID271390e o código verificador932C9FDB.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:184259A4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº.224/2021.**
DO VALOR:com acréscimo de**R$.R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais**), comdesconto de Administração-**7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) no valor de**R$.246.158,50**(duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**) que corresponde ao percentual de 25%,**conforme Planilha de cálculo apresentada através do(ID-257772),com fundamento no.§ 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MISTA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 845 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
VALOR DE R$ 195.069,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SESSENTA E NOVE REAIS) ABASTECIMENTO
02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MISTA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 846 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
VALOR DE R$ 27.867,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) PEÇAS
02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MISTA
3.3.90.39.00 OTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 847 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
VALOR DE R$ 23.222,50 (VINTE E TRES MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)SERVIÇOS
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0224/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.15442021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08de julho de 2022.

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2022.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2022 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**272100**e o código verificador**6E6B1EFC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/07/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EC1F2A05

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0194/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0194/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, limpeza de forro, limpeza de fossa, limpeza de reservatórios de água com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos para a execução do serviço conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Chupinguaia RO.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0065/22**,**Proc. Adm. Nº 972/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMEPNHO Nº 840 DE 20 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 23.855,94 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2022 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**272070**e o código verificador**2EF4E2CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/07/2022 12:32

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B63AE9E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0196/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0196/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-RAYUDE SOARES

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, limpeza de forro, limpeza de fossa, limpeza de reservatórios de água com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos para a execução do serviço conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Chupinguaia RO.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0065/22**,**Proc. Adm. Nº 972/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMEPNHO Nº 841 DE 20 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 8.486,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2022 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**272112**e o código verificador**03418415**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/07/2022 12:33

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:45149FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 38-2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 871/2022/SEMUSA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 38/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS COM EMPREGO DE PEÇAS E TREINAMENTO MULTIDICIPLINAR PARA TODA EQUIPE DO CENTRO CIRURGICO E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE GASES CONFORME NBR 12.188, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **22/07/2022**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município.

Colorado do Oeste, 08 de julho de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:74D0315D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.993/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 003/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2022

Às 09h:15min do dia 07/07/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.
Para proceder com a abertura e julgamento da proposta, da licitação que tem por objeto; Contratação de empresa especializada em recuperação e manutenção de estradas vicinais, para realizar Patrolamento e Cascalhamento da Zona Rural, com extensão de 56km, sendo 23,50km na Linha 02 e 32,50km na Linha 05 neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI's, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e Especificações Técnicas, com Recurso Próprio do Município de Corumbiara, com valor estimado em R$ 1.093.155,68 (um milhão e noventa e três mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Para a presente licitação participou a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ/CPF
WD EMPREENDIMENTOS LTDA	18.243.833/0001-49

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com o credenciamento do representante da empresa WD EMPREENDIMENTOS LTDA Sr°. Wendell Rodrigues de Oliveira Lima (procurador), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação de todos presentes, membros e representante da respectiva empresa, e não tendo objeção estes foram assinados por todos e declarado como credenciado. Em seguida a Comissão procedeu com à abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO da empresa WD EMPREENDIMENTOS LTDA, o qual o presidente da comissão passou para apreciação dos membros presentes, e não tendo objeção estes foram assinados por todos, também foi realizado consulta nos cadastros; SICAF, CEIS, CNIA e TCU, afim de averiguar qualquer impedimento, e não havendo, o presidente da comissão declarou como habilitada a empresa participante, apensando ao respectivo processo os documentos apresentados.

Após, iniciou a abertura do envelope de PROPOSTA, o qual o presidente da comissão passou para apreciação dos membros presentes, apensando ao respectivo processo a proposta da empresa habilitada, devidamente rubricada pelos membros da Comissão presentes.

De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foi considerada a vencedora pela comissão, a empresa WD EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo a única a apresentar proposta, no valor global de; **R$ 1.091.793,82 (um milhão e noventa e um mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor de R$ 506.016,86 para o Lote 01 e R$ 585.776,96 para o Lote 02**. Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja adjudicado à referida empresa vencedora do certame.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado, AROM, Mural da Câmara Municipal e da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara www.corumbiara.ro.gov.br.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e participantes presentes.

Comissão de Licitação:

NOME	FUNÇAO
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	Presidente
JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA	Secretário
TAMELA CAROLINA DOS SANTOS ZEVIESKI	Membro

Licitante Presente:

NOME	FUNÇÃO
WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	Procurador
WELLINGTON NEVES DOS SANTOS	Sócio Administrador

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:88AB0D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO DE **CONTRATO Nº 05/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.704/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: ALGOR METALURGICA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo ao Contrato administrativo nº 05/2022, referente a aquisição de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é 30 (trinta) dias. Com início a partir do dia 10 de julho de 2022.

Fonte de Recursos: convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 908546/2020

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques-RO, 08 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6580F54C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 397/2022
TOMADA DE PREÇO Nº04/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: **M G M CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 39.145.055/0001-15

OBJETO: O Presente Termo Aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R$ 198.353,72 (cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Do foro: Comarca de Costa Marques

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 08 de julho de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E8EE29B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA REBERT

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 109/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **REBERT FREITAS DE PAIVA,** Portador do CPF nº 048.845.532-41, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANÁ/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Julho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N° 1233, CEP – 76864-000 TEL. (0##69) 3582-2055, CUJUBIM – RO.
camaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotmail.com

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A637557C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRÉIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 111/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SANTANA**,** Portadora do CPF nº 345.582.938-44, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de JI-PARANÁ/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Julho 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C66CA38A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA BRUNO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 110/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **BRUNO DA SILVA PISSINATTI**, Portador do CPF nº 022.794.582-41, CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANÁ/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Julho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B9FC9E1C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 042/2022.
Pregão Eletrônico nº 042/2022, ocorrido em 05 de Julho de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Consumo – Limpeza, conforme especificações, quantidades, obrigações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino.**
Empresas Vencedoras: **START SHOP GLOBAL LTDA** - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**, vencedora dos itens **1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 12 – 14 - 15- 21 - 23 - 25 - 27,** valor total finalizado de R$: 14.112,20 (Quatorze Mil Cento e Doze Reais Vinte Centavos); **ECOLIM EIRELI** - CNPJ**: 17.221.558/0001-08**, vencedora dos itens **2 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 19 - 29,** valor total finalizado de R$: 8.264,10 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais Dez Centavos); **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ**: 37.306.014/0001-48**, vencedora dos itens 8**,** valor total finalizado de R$: 4.368,00 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais); **INOVACAO EIRELI ME** - CNPJ**: 19.634.357/0001-50**, vencedora dos itens **13 - 18 - 20 - 24 - 26,** valor total finalizado de R$: 9.104,40 (Nove Mil Cento e Quatro Reais Quarenta Centavos); **MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** - CNPJ**: 38.544.985/0001-99**, vencedora dos itens **22,** valor total finalizado de R$: 1.875,00 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **37.723,70 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Três Reais Setenta Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **7 - 28.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 08 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A5A9FB78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.373, de 08 de julho de 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R$ 635.800,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

657 12.361.0003.2137.0000 AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, TERMO DE C **455.462,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 570
1 Recursos do Exercício Corrente
012 215 Transporte Escolar PAR

658 12.361.0003.2137.0000 AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, TERMO DE C **180.388,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 455.462,00

Fontes de Recurso
1 570 455.462,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
248 12.361.0003.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30% ENSINO **-180.388,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 46/2022
Autógrafo de Lei nº 050/2022

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:760D2F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 06 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA SEM ÔNUS ATRIBUIÇÕES AO ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME MORAIS DEL PADRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**JOÃO BECKER,**Prefeito de Cujubim**,**Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

DECRETA

Art. 1º.O Senhor**GUILHERME MORAIS DEL PADRE**, inscrito no CPF sob nº 015.726.802-02, com formação em ENGENHEIRO CIVIL, CREA N° 17678D RO, como responsável pela Prefeitura Municipal de Município de Cujubim/RO, a fazer qualquer transação Governo do Estado e Federal, outros órgãos e autarquias, para realizar as seguintes atribuições:

I.Acompanhamento Técnico;
II. Elaboração de Projeto;
III. Fiscalização de Obras;
IV. Análise para Emissão de Alvará;

Art. 2º- Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:18DF7C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 07 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,**que ficará com a seguinte composição:

JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA
JHONNY GOMES AGUIAR
ADRIANO GONÇAVES DE SOUZA
JOAREZ DE OLIVEIRA

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a**PORTARIA Nº284 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:8DA75049

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/CPL/2022

Considerando a **Justificativa de Inexigibilidade nº 015/2022,** correspondente contratação de Curso *In Company*de Planejamento Estratégico de Compras Públicas: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/21 e suas alterações frente à Lei 8.666/93, DOD-Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Gerenciamento de Riscos, para capacitar 30 (trinta) Servidores Municipais que atuam na formalização dos processos administrativos e na área de licitações, nos dias 13, 14 e 15 de Julho de 2022, curso presencial no Município de Cujubim, com carga horária total de 24 (vinte e quatro)horas/aula, com o palestrante Jamil Manasfi, fundamentada acontrataçãoemINEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO,art. 25,incisoII c/cart.13, inciso VIdaLei8.666/93.

Considerando o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, que assinala que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em geral:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresas de notaria especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:
I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V-patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta forma, presentes os requisitos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação nº **013/2022,** para contratação da empresa **PUBLICTHINKERTREINAMENTOS**

ECAPACITAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº **36.338.049/0001-04**, que tem por objeto a contratação de Curso *In Company*de Planejamento Estratégico de Compras Públicas: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/21 e suas alterações frente à Lei 8.666/93, DOD-Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Gerenciamento de Riscos, com o valor de R$: **30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

Dê-se publicidade
Cumpra-se

Cujubim/RO, 08 de Julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:59DD0394

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 654/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 654/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022.

Objeto: Contratação de Curso *In Company*de Planejamento Estratégico de Compras Públicas: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/21 e suas alterações frente à Lei 8.666/93, DOD-Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Gerenciamento de Riscos, para capacitar 30 (trinta) Servidores Municipais que atuam na formalização dos processos administrativos e na área de licitações, nos dias 13, 14 e 15 de Julho de 2022, curso presencial no Município de Cujubim, com carga horária total de 24 (vinte e quatro)horas/aula, com o palestrante Jamil Manasfi, fundamentada acontrataçãoemINEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO,art. 25,incisoII c/cart.13, inciso VIdaLei8.666/93.

Data Homologação: 08/07/2022

Valor Total R$: **30.000,00 (Trinta Mil Reais).**
Empresa: **PUBLICTHINKERTREINAMENTOS ECAPACITAÇÕES**
CNPJ nº **36.338.049/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1A971B15

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-427/2022, MODALIDADE: TOMDADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2022, CONTRATO Nº 042/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - 3ª LINHA DO GALO VELHO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Termo.

CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14, com sede na Rua Padre Franco, 2855,Habitar Brasil, Ji-Paraná, RO.

VALOR DO OBJETO R$ 498.675,84 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **prazo máximo de 90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 18 de junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:F2F2359F

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-426/2022, MODALIDADE: TOMDADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2022, CONTRATO Nº 40/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA ELETRÔNICA - RIO PRETO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Termo.

CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14, com sede na Rua Padre Franco, 2855,Habitar Brasil, Ji-Paraná, RO.

VALOR DO OBJETO R$ 929.570,12 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **prazo máximo de 90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 07 de julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:76C6D227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159/2007

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB".

(alterado pela Lei Municipal nº1.389de 06 de maio de 2009 e Lei municipal nº1.431de 18 de novembro de 2009) e pela Lei nº2.363, de 14 de maio de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 daLei Orgânicado Município, e do disposto no artigo 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Espigão do Oeste - RO.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
~~**Art. 2º**O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:(alterado pela Lei Municipal nº1.389de 06 de maio de 2009)~~

Art. 2ºO Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:(Redação dada pela Lei nº1389/2009)

~~I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; (alterado pela Lei Municipal nº1.389de 06 de maio de 2009)~~

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; (Redação dada pela Lei nº1389/2009)

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

~~VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;~~

VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação, caso exista no mu-nicípio; (Redação dada pela Lei nº1431/2009)

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação, caso exista no município; (alterado pela Lei municipal nº1.431de 18 de novembro de 2009)

VIII - um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para nomeação dos conselheiros.

§ 3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vinculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º

§ 4º Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

§ 6º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver: (Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;(Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

II - 1 (um) representante das escolas municipais indígenas;(Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

III - 1 (um) representante das escolas municipais do campo;(Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

IV - 1 (um) representante das escolas municipais quilombolas.(Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

§ 7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:(Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014;(Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;(Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;(Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;(Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso. (Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºO suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamento temporário ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.
~~**Art. 4º**O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para mandato subseqüente por apenas uma vez.~~

Art. 4ºO mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. (Redação dada pela Lei nº2362/2021)

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para adequação à nova Lei (Lei Federal Nº14.113, de 25 de dezembro De 2020). (Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição. (Redação acrescida pela Lei nº2362/2021)

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retirados a conta do fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - outras atribuições que a legislação especifica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6ºO Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do artigo 2º, I desta lei.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10.O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11.A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas pública, no curso do mandato:

a) exoneração de oficio ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12.O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretario Executivo do Conselho.

Art. 13.O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerencias do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretario Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução doas despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir como os membros do Conselho de FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2007.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5CF212EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 961/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 05,09,10,11,12,16,17,18,19 e 20 de Maio de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme o art. 3º da Lei nº 1.635/2012,ao Servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**exercendo a função de Técnico Agrícola**,**matricula 1226, que se deslocou até Linhas/Estradas; Linha É, Linha Serra Azul, Linha Pacarana, Linha Zé Fernandes, Linha Preguinho, Linha Cachoeira, Linha Bela União e Linha 48, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde fez visita técnica aos produtores atendidos pela SEMADER, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B3E8492F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 960/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****ematrícula 1627, que se deslocará a Capital Federal BRASILIA - DF, no período de 26 a 29 de Junho de 2022,para participar de reuniões e tratar assuntos nos respectivos órgãos; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Câmara dos Deputados e Senado Federal, serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 4,0 (Quatro) diárias no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AAA8C158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 962/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**DECIO SANTANA SANTOS,**cargo de Motorista, inscrito no CPF nº*****.531.072-****ematrícula 29580,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no período de 27 a 30 de Junho e 01 de Julho de 2022,onde irá transportar os servidores que irão participar do treinamento e oficina regionalizada da Capacitação do sistema e-SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0839D868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 963/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a senhora**SIMONE PEREIRA DA SILVA,**cargo de Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº*****.999.302-****ematrícula 29541,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no período de 27 a 30 de Junho e 01 de Julho de 2022,onde iráparticipar do treinamento e oficina regionalizada da Capacitação do sistema e-SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D3A62EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 965/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**JOSUE ALVES DE LIMA,**cargo de Médico do Programa mais Médicos, inscrito no CPF nº*****.707.162-****,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no período de 29 a 30 de Junho de 2022,onde irá participar do treinamento e oficina regionalizada da Capacitação do sistema e-SUS (PREVINE BRASI/SISAB/INDICADORES, CADASTRO/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO - PEC/CDS),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8F37D8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 966/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a senhora**MONICA ERDTTMANN NOGUEIRA,**cargo de Enfermeira, inscrita no CPF nº*****.610.172-****ematrícula 4200,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no período de 29 a 30 de Junho de 2022,onde iráparticipar do treinamento e oficina regionalizada da Capacitação do sistema e-SUS (PREVINE BRASI/SISAB/INDICADORES,CADASTRO/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO - PEC/CDS),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8DBBA573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 967/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a senhora**JESSICA MARIA CICHOSKI,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.928.772-****ematrícula 1312,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no período de 27 a 30 de Junho e 01 de Julho de 2022,onde iráparticipar do treinamento e oficina regionalizada da Capacitação do sistema e-SUS,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 5,0 (Cinco) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:84BDA797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 968/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**EDVANIL GERALDO DOS SANTOS,**cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Planejamento em Saúde, inscrito no CPF nº*****.258.382-****,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, na data de 01 de Julho de 2022,onde irá participar do treinamento e oficina regionalizada da Capacitação do sistema e-SUS (SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ATENÇÃO BÁSICA - SISAN/ALCANCE DAS METAS/INDICADORES/PREVINE BRASIL/NUTRIÇÃO/ E-GESTOR),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7B10F39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 969/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 17 (Dezessete) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS,**CPF ***.572.882-**, matricula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada Canelinha, Linha Zero, Estrada da Figueira, Linha santa Rosa e Estrada Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cortar milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3D0CFE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 970/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 15 (Quinze) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**CPF ***.604.112-**, matricula 29475, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 05, Linha 15, Linha Itaporanga, Linha Jiqui, Linha Rio Claro, Linha Lambari e Linha Santa Rosa, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de carregamento de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2C19E83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 971/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19 e 20 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas;Linha Zé Fernandes, Linha Ponte Bonita e Linha Portuguesa, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviços de carregamento de aterro, cascalhamento e tapar buracos, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9FD09619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 972/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 13 (Treze) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,09,10,11,12,13,17,18,19 e 20 de Maio de 2022,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES,**CPF ***.939.812-**, matricula 29263, exercendo o cargo de Diretor Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada Pacarana (Aldeia Cinta Larga e Aldeia Suruí), Linha 40, Linha 22, Linha 08, Linha 80 e Travessão do Flávio, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe para serviços de inserção de bueiros, cascalhamento, criação de saída de água, tapa buracos, cascalhar morro e reparo em pontes a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FA7F15E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 973/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar a senhora**NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA,**cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº*****.483.542-****, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no dia 28 de Junho a 01 de Julho de 2022,onde irá receber o relatório de Geodiversidade do município de Espigão do Oeste/RO e apresentar documentação/comprovação sobre licenciamento ambiental do antigo lixão central de transbordo e triagem, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ACEA36D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 974/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.
I - Designar o senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Prefeito Vice Municipal, inscrito no CPF nº*****.875.269-****matrícula 24333, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 28 de Junho a 01 de Julho de 2022,para participar de reuniões e tratar assuntos nos respectivos órgãos; Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Casa Civil, Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEDAM e Evento da CPRM, serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor a pedido apenas 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5AFEC17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 975/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,15,16,17,18,19 e 20 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS,**CPF ***.109.532-**, matricula 1124, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada Canelinha, Linha Zero, Estrada da Figueira, Linha Santa Rosa e estrada Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de moer milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B4463122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 976/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,04,05,06,09,11,12,13,17,18,19 e 20 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO SILVA PEREIRA,**CPF ***.456.022-**, matricula 29222, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as Estradas/Linhas; Linha 05, Linha Portuguesa e Linha Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe criação de pontes, serviços de Estrada e realização de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E918CBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 977/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Conceder 17 (Dezessete) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA,**CPF ***.629.162-**, matricula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada Canelinha, Linha Zero, Estrada Figueira, Linha Santa Rosa e Estrada Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe em serviços de corte de milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6FC5DEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 980/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 225/SEMED/2022.
R E S O L V E:

Nomear a servidora**CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE**, matricula nº 12851, CPF ***.275.202-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ARMELINDA PAGUNG,**Professor I - 25 horas (Nível II), matricula n° 7269, CPF ***.837.442-**, por motivo de readaptação funcional, no período de**13/06/2022a 14/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F681A513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 981/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 226/SEMED/2022.
R E S O L V E:

Nomear ao servidor**CASSIANO NOBEL DE SOUZA**, matricula nº 26425, CPF ***.596.592-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**MARISA FERNANDA DE OLIVEIRA,**Professor II - 25 horas, matricula n° 10278, CPF ***.275.202-**, por motivo de licença maternidade, no período de**14/06/2022a 14/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:898F860C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 982/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 229/SEMED/2022.
R E S O L V E:

Nomear a servidora**MIRIA SANTOS DE JESUS MOURA**, matricula nº 1316, CPF ***.289.402-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**LUCIMAR BEATRIZ DOS SANTOS,**Professor II - 25 horas , matricula n° 10847, CPF ***.708.922-**, por motivo de laudo médico, no período de**21/06/2022a 14/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de junho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:466C3D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 983/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício 221/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDERa Gratificação deRegência de Sala de Aula, conforme o art. 4 - II da Lei 2.159, a servidora**SELMA GONÇALVES CENCI**, CPF ***.982.402-** matricula nº 5436, Professor II - 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na EscolaEMEIEF Simone Moura Rosa,Tipologia III - vinculada à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 14/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de junho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:82C732CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 984/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Oficio 222/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**MARIO RENATO SIBIM**, CPF nº ***.483.102-**, matrícula 6033, a Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo II, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.17 1°, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, partir de 15/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F6B7389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 985/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1974/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporema Comissão Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviço de Contrato nº 040/PGM/2022, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.

§ 1º -PRESIDENTE:

Agostinho Gonçalves Lara -Matrícula 9210

§ 2º -MEMBROS:

Mônica Aparecida de Queiroz - Matrícula 1353
Elinês Aparecida da Cruz -Matrícula29207

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:42EB902B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 987/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 29 de Junho e 01 e 06 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Julho no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-****,**no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocará até aos Distritos de Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança e Novo Paraíso, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde coordenará a equipe que realizará visita domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9E317BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 988/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Julho no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ADRIANA HONÓRIO,**CPF ***.060.452-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 29634, que se deslocará até ao Distrito do Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visita domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EE9BCF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 989/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 29 e 30 de Junho a 01 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ANDRESSA GONÇALVES MAAS,**CPF ***.507.342-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 29602, que se deslocará até aos Distritos de Nuar Nova Esperança e Novo Paraíso, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:78ED42C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 990/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Julho de 2022 no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ALMERINDA MARIA DE JESUS,**CPF ***.525.912-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 23345, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:979A3292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 991/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Julho de 2022 no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**CLAUDELI DOS SANTOS BUENO,**CPF ***.375.619-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 29493, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC34285B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 992/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 29 e 30 de Junho e 01 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**CLAUNICE BUCZKOWSKI,**CPF ***.623.612-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 26166, que se deslocará até os Distritos de Nuar Nova Esperança e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:56389CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 993/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Julho de 2022 no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**DANNYLO RUITHIE DA SILVA,**CPF ***.450.184-**,no cargo de Agente de Endemias,matricula 24104, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2F88A93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 994/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Julho de 2022 no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**JOSE NILSON DE MELO,**CPF ***.177.012-**,no cargo de Guarda de Endemias,matricula 0503784, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D71ECB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 995/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 29 e 30 de Junho e 01 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**NORMA DE MOURA,**CPF ***.016.862-**,no cargo de Agente de Endemias,matricula 24260, que se deslocará até os Distritos de Nuar Nova Esperança e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1247866D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 996/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 29 e 30 de Junho e 01 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**LUCIANA GARCIA DOS REIS,**CPF ***.903.102-**,no cargo de Agente de Endemias,matricula 29618, que se deslocará até os Distritos de Nuar Nova Esperança e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:09ECC9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 997/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Julho de 2022 no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**SEVERINA GEREMIAS DA SILVA,**CPF ***.981.512-**,no cargo de Agente de Endemias,matricula 24570, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D4434DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 998/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 29 e 30 de Junho e01 e 06 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Julho de 2022 no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-****,**no cargo de Motorista**,**matricula 005059410, que se deslocará até os Distritos de Nuar Nova Esperança, Flor da Serra e Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde transportará as equipes que realizarão visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B2DC663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 998/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 29 e 30 de Junho e01 e 06 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 04 e 05 de Julho de 2022 no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-****,**no cargo de Motorista**,**matricula 005059410, que se deslocará até os Distritos de Nuar Nova Esperança, Flor da Serra e Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde transportará as equipes que realizarão visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A313BC33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 999/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 29 e 30 de Junho e 01 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**VANDERLEIA SARTER,**CPF ***.572.602-****,**no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 29618, que se deslocará até os Distritos de Nuar Nova Esperança e Novo Paraíso, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará visitas domiciliar e Tratamento, terceiro ciclo de visita para o trabalho de controle da Dengue, Zikavírus e Chicungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D3E293C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1000/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1974/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 040/PGM/2022, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, referentecontrato que celebram o município de Espigão do Oeste e aCSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C63F3A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1003/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 822/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a**Comissão fiscalizadora doContratoReferente a Obra de Vestiários no Campo da Kapa 80**, referente ao contrato 067/PGM/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC.

- Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal
- Dionilto Kull - Membro;
- Cristiany Nayara Kaiser Gomes - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8126124F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1004/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**JEFFERSON HONÓRIO RODRIGUES VIEIRA,**cargo de Diretor de Agendamento e Regulação, inscrito no CPF nº*****.527.510-****,que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 12 a 13 de Julho de 2022,onde irá

participar de Capacitação Geral em Regulação e SISREG III,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C5D9F89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1005/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,04,05,06,09,11,12,13,17,18,19 e 20 de Maio de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 05, Linha 05 (Jean Benevid), Linha Portuguesa e Linha Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços criação de ponte, aterro de estrada e realização de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D21BFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1006/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 01,07 e 08 de Maio de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABRICIO DA SILVA,**CPF ***.916.282-**, matricula 1154, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas; Setor Chacareiro e Linha 05, onde executou serviços de patrolamento, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:91EEBD16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1007/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 01,07,08,14,15,21 e 22 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FLASIO FERNANDES DE MORAIS,**CPF ***.969.012-**, matricula 29178, exercendo o cargo de Gerente dos Serviços de Mecânica,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lagoa dos Patos, Linha 80, Linha PA1, Estrada do Canelinha, Linha Santa Rosa e Linha Zé Doido, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou e coordenou serviços mecânicos nos veículos pesados e maquinários, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E42C6789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1008/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 01,07,08 e 22de Maio de 2022,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**HAILTON PEREIRA,**CPF ***.598.902-**, matricula 2933, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lagoa dos Patos, Linha 80, Linha PA1 e Linha Zé Doido, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde auxiliou nos serviços de manutenções e reparos nos maquinários, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:251BA245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1009/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 01,07,08,15 e 22 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELSO MOREIRA,**CPF ***.468.132-**, matricula 2666, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lagoa dos Patos, Linha 80, Linha PA1, Estrada Canelinha e Linha Zé Doido, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde auxiliou nas manutenções e reparos dos

maquinários, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F41D4B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1010/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 14 (Quatorze) Diárias de Campo nos dias 04,05,06,07,08,10,11,12,13,17,18,19,20 e 21 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA,**CPF ***.793.642-**, matricula 27600, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 05, Linha 80, Linha Canelinha e Linha Zero, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviços de limpeza de estrada e carregamento de cascalho, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:256ECE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1011/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 14,15 e 21 de Maio de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,**CPF ***.233.872-**, matricula 1150, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as Linhas /Estradas; Linha 80, Estrada Canelinha e Linha Santa Rosa, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde prestou socorro e realizou manutenção em veículo da, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6B6E8987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1012/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 01 de Maio de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOVANE CESAR LUZ,**CPF ***.261.831-**, matricula 1020, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a linha Oitentinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviços de recuperação de estrada, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BAEE8D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1013/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 14 e 21 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA,**CPF ***.209.822-**, matricula 1055, exercendo o cargo de Borracheiro,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 80 e linha Santa Rosa, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde prestou socorro e executou serviços de borracharia, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:55E9A365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1014/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 15 (Quinze) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF ***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 15, Linha Kapa 80, Linha 22, Linha Rio Claro, Linha Ponte Bonita, Linha Fazenda Portuguesa e Linha PA2, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez transporte de madeira para confecção de ponte, transporte de Pá carregadeira e Transporte de PC, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:851ABD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1015/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,08 e 21 de Maio de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO AMORIM,**CPF ***.711.212.-**, matricula 6432, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até a Linha 05 e Linha Canelinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviço de patrolamento, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4C65A7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1016/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 01,14,15 e 21 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**VILMAR SIDINEI PADILHA,**CPF ***.696.662.-**, matricula 26000, exercendo o cargo de Chefe Seção Transporte e Manutenção de Veículos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lagoa dos Patos, Linha 80, Estrada Canelinha e Linha Santa Rosa, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou as manutenções e reparos nos maquinários, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:530715B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1017/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,19 e 20 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 15, Linha 22, Linha Portuguesa, Linha Buritis, Linha Santa Rosa, Estrada do carneirinho, Linha 80 e Linha Rei Davi, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os trabalhos da equipe de criação/reparos e manutenção de pontes, inserção de bueiros e manilhas, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F35C9BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1018/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1598/2022.

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 940/GP/2022(ID 307192), de 20 de Junho de 2022 nomeando o seguinte servidor abaixo para também compor a**Comissão de Aplicação e Avaliação de Prova Prática do Teste Seletivo nº 003/2022.**

Luiz Antônio Rodrigues Castilho - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14A6F041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1019/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 233/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 749/GP/2022 de 13 de Maio de 2022, da servidora**MONICA MOURA DA SILVA,**inscrita no CPF ***748.002-**, matrícula 1324, onde foi nomeada para ocupar o cargo de Professor 25 horas, em substituição da servidora**KEILA CORREIA DA SILVA,**por motivo de laudo médico,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir09/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:275200B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1020/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 234/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**MONCIA MOURA DA SILVA**, matricula nº 1324, CPF ***.748.002-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JOICIMAR FLEGLER,**Professor I - 25 horas (Nível II), matricula n° 6190, CPF ***.476.752-**, por motivo de laudo médico, no período de**10/06/2022a 14/07/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:00031A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1022/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**MAURI MACHADO,**cargo de Psicólogo, função Coordenador do CREAS, inscrito no CPF nº*****.320.302-****,que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 04 a 06 de Julho de 2022,onde irá participar de Oficina Prática - Registro Mensal de Atendimento (CREAS),a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,0 (Três) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FC1C37AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1023/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o senhor**DARCI JOSE KISCHENER,**cargo de Prefeito Vice Municipal, inscrito no CPF nº*****.875.269-****ematrícula 24333, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 04 a 07 de Julho de 2022,para participar de reuniões e tratar assuntos nos respectivos órgãos; Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Caixa Econômica e INCRA, serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor a pedido apenas 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AAE66A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1024/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o oficio 266/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1185/GP/2021 de 05 de Novembro de 2021, da servidora**VERANILDA SCHNAIDER GUERING,**CPF ***.348.482-**, matricula 9296 onde foi nomeada para cargo comissionado de Chefe Seção do Programa Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:14FAA138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1025/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**KEILA CRISTINA BRITO DE LIMA**, inscrita noCPF nº. ***.114.042-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe Seção do Programa Estratégico de Vigilância em Saúde**, de acordo com o**art. 98 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**01/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:353D17A3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3334/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de

Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIA CESARIANA, VISTO QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE VAGA IMEDIATA E NEM O MUNICÍPIO VIZINHO, POR SER DE EXTREMA NECESSIDADE ESSA CIRURGIA E DE O MUNICÍPIO FORNECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A POPULAÇÃO ABRA-SE O PROCESSO.

Às oito horas e cinquenta minutos do dia Oito de Julho do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **328/PGM/2022** de 07 de Julho de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **693/SEMSAU/2022,** de 21/06/2022 no valor total de R$ **10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais**) em favor da empresa CLINIMED LTDA ME**, CNPJ: 04.927.414/0001-11.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria e tabela cmed em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/936**.**

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

*Conforme parecer jurídico de nº **328/PGM/2022**. Eu, ,Daiane Ramos Borges, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D35C8A39

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 048/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2839/SEMSAU

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "maior desconto percentual" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO FROTAS E CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS(A**rla32,gasolinacomum,óleodieselcomumeóleodiesel-S10)**,** no**Município de Espigão, e no eixo Vilhena/Porto Velho-RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO, valor estimado de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **12/07/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **25/07/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/07/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 08 de julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B8C4570B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS) 2022/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)2022/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO denominado simplesmente como, INSTITUTO no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

DO OBJETO

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de

investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO

Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Espigão do Oeste 05 de Julho de 2022.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal IPRAM

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas
O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão "Salvar"

Instruções Operacionais
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: credenciamento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

• Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6CE95554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9029/ GAB / 2022 DE07 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9029/ GAB / 2022
DE07 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 15.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Básica

3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 221
F.R: 1.600
Valor R$ 15.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde fonte de recursos STN (MSC) 0.1.600.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (15.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha: 229
F.R: 1.600
Valor R$ (5.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.49 Auxílio Alimentação
Ficha: 231
F.R: 1.600
Valor R$ (10.000,00)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 219/SEMSAU de 07 de julho de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento de diárias de servidores do quadro da Secretaria de Saúde.
Tal dotação justifica-se da necessidade de adequação orçamentária para pagamentos de diárias dos servidores do quadro da Secretaria de Saúde, que se deslocam para outras cidades no transporte de pacientes para consultas eletivas ou atendimentos emergenciais, bem como transporte de técnicos administrativos para capacitações.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2084	3.3.90.46	1.600	R$: (5.000,00)	
0023.2084	3.3.90.49	1.600	R$: (10.000,00)	
0023.2082	3.3.90.14	1.600		R$: 15.000,00
TOTAL			**R$: (15.000,00)**	**R$ 15.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 07 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D18A2481

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/GP/2022
DE 06 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 105/2022, 106/2022, 107/2022, 108/2022, 109/2022, 110/2022, 111/2022, 112/2022, 113/2022, 114/2022, 115/2022, 116/2022, 117/2022 E118/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos contratos 105/2022, 106/2022, 107/2022, 108/2022, 109/2022, 110/2022, 111/2022, 112/2022, 113/2022, 114/2022, 115/2022, 116/2022, 117/2022 e 118/2022, processo 601/2022- referenteAquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,através daPregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.

Art. 2º - FICAM designados; a funcionária:Aline Souza Ribeiro CPF: 985.304.102-20-TITULAR, e a servidora: Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.335.112-34-SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTO
Sec.municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FC1B49CB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 105/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:19.391.064/0001-99

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 8.067,00 fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	530
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1110.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES

Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
VICENTE PERUZZO LULU
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:108D0088

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 110/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ:05.895.525/0001-56

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 22.206,27 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais e vinte e sete centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	534	**Processo Nº:**	601/2022
Unidade Funcional:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cat. Econômica:	10.301.0023.2082.0000		
Código de Aplicação:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Fonte de Recurso:	003.042 -Transf Ponderada/Desempenho (2022)		
Fonte STN:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Objetiva Produtos E Serviços Para Laboratórios LTDA
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7968DF6D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 111/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA

CNPJ:03.019.611/0001-70

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 49.118,50 (quarenta e nove mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	534	**Processo Nº:**	601/2022
Unidade Funcional:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cat. Econômica:	10.301.0023.2082.0000		
Código de Aplicação:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Fonte de Recurso:	003.042 -Transf Ponderada/Desempenho (2022)		
Fonte STN:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de

forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Medical Farm Norte Comércio LTDA
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BA8EB9C8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 113/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ:25.106.470/0001-65

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 11.920,70 (onze mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	529	**Processo Nº:**	601/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1109.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Royal Med Hospitalar LTDA ME
JESUS ALVES DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1ABB5369

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 114/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ:38.460.625/0001-09

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 14.184,20 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	529	**Processo Nº:**	601/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1109.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

JGM Produtos Para Saúde LTDA
MARCELO RODRIGUES MENDES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:03035ABF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 116/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA ME

CNPJ:34.351.642/0001-57

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 10.282,00 (dez mil e duzentos e oitenta e dois reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	239	**Processo Nº:**	601/2022
Unidade Funcional: **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0023.2088.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 003.030 -Transf. Rec. Assist. Farm. 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.de Saúde
Contratante

Alphamed Comércio de Produtos Hospitalres LTDA ME
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0381FC6B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9030/ GAB / 2022 DE08 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9030/ GAB / 2022

DE08 de julho de 2022

"Dispõe sobre Prorrogação De Cedência De Servidor De Regime Estatutário desta Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º FICA CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SENHORA NEILE DA PENHA LIMA, função: Professora NIVEL I, cadastro: Nº 297095, do quadro permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, do dia 01 de Julho de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.

Art. 2º A presente cedência será COM ÔNUS para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de 01 de Julho de 2022, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dia do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CF3A2CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2022
PROCESSO Nº 0770/2021 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP
E Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pequenos, médios e grandes, pertencentes a frota de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, **(Itens Desertos)**, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **13/07/2022**. Abertura da Sessão: **25/07/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 201.010,20 (duzentos e um mil, dez reais e vinte centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 08 de julho de 2022.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:495617E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1427-DESGNAR-ELIZETH MORAIS FERREIRA

PORTARIA N° 1427/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 01 de Julho de 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA**, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **COORDENAÇÃO do CAPS** (Centro de Atenção Psicossocial).
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **04/07/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CCE78BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1456-DIÁRIA-SILVIA OLIVEIRA DA SILVA

Portaria nº 1456/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **04 (quatro)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**), na função: DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no período de **11** à **13/07/2022**, onde irá Participar da Capacitação para os Profissionais do SAE, em manejo clínico do HIV e Hepatites Virais, conforme Ofício nº 1932/2022/AGEVISA-NISTHV ema nexo. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Julho de 2022

----------*GILBERTO ALVES*
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:69375BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1457-DIÁRIA-MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA

Portaria nº 1457/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **04 (quatro)** diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 900,00** (**Novecentos Reais**), na função: COORDENADORA DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no período de **11** à **13/07/2022**, onde irá Participar da Capacitação para os Profissionais do SAE, em manejo clínico do HIV e Hepatites Virais, conforme Ofício nº 1932/2022/AGEVISA-NISTHV ema nexo. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Julho de 2022

----------*GILBERTO ALVES*
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AB9D0363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1458-DIÁRIA-MARIUSKA BLANCO CRUZ BOUEZ

Portaria nº 1458/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIUSKA BLANCO CRUZ BOUEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **04 (quatro)** diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 900,00** (**Novecentos Reais**), na função: MÉDICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no período de **11** à **13/07/2022**, onde irá Participar da Capacitação para os Profissionais do SAE, em manejo clínico do HIV e Hepatites Virais, conforme Ofício nº 1932/2022/AGEVISA-NISTHV ema nexo. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Julho de 2022

----------*GILBERTO ALVES*
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1A9DE6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1440-DIÁRIA-JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 1440/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 04 de Julho de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**|), na função de Diretora da UBS Delta de Oliveira Martinez**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **06** e 07**/07/2022**, onde irá Participar da Oficina de Discussões sobre a Segurança do Paciente (SP), conforme nº 14.308/2022/SESAU-GRS6, em anexo. R**ECURSO PAB. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário m de Saúde
Dec. 14.041/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5FD6E16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 062/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 062/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 08 de julho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a nova Comissão Organizadora do Programa Minha Casa Minha Vida, na qual realizará busca ativa para identificação e localização dos 20 (vinte) beneficiários que ainda faltam ter suas unidades habitacionais construídas, bem como os possíveis substitutos de eventuais desistências, realização de reuniões, mobilização geral dos beneficiários e apoio necessário aos responsáveis pela execução da obra (Empresa Construtora):
Cristiane Gomes de Oliveira – Diretora de Departamento Administrativo do FMAS
Joanadarque Soares de Oliveira – Coordenadora do Cadastro Único
Merivan Coelho da Silva – Assistente Social

Art. 2º - Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 11 de julho de 2022, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por mais 60(sessenta) dias para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 11 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2CED68B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº59/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº59/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 07 de julho de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em favor da **Srª Maria Zilene Lima do Nascimento**, Conselheira/Conselho Tutelar - CTDCA, pois a mesma deslocou-se ao município de Nova Mamoré-RO, na linha 30, com saída dia **08/06/2022** e retorno dia **08/06/2022,** para realizar relatório de visita e acompanhamento da criança **A.B.A.S – 10 anos**, vítima de suposto abuso, conforme solicitação do **Memorando nº65/CTDCA/GM/RO/202, RELATORIO ESCOLAR SETOR DE PCICOLOGIA** e Oficio nº 129/CTDCA/GM/RO/2022.
b) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor do servidor ***Raimundo Henrique da Costa*** - Motorista/CONSELHO TUTELAR/SEMTAS, pois o mesmo deslocou-se ao município de Nova Mamoré-RO, na linha 30, com saída dia **08/06/2022** e retorno dia **08/06/2022,** para conduzir a **Srª Maria Zilene Lima do Nascimento**, Conselheira/Conselho Tutelar - CTDCA, pois a mesma deslocou-se ao município de Nova Mamoré-RO, na linha 30, com saída dia **08/06/2022** e retorno dia **08/06/2022,** para realizar relatório de visita e acompanhamento da criança **A.B.A.S – 10 anos**, vítima de suposto abuso, conforme solicitação do **Memorando nº65/CTDCA/GM/RO/202, RELATORIO ESCOLAR SETOR DE PCICOLOGIA** e Oficio nº 129/CTDCA/GM/RO/2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:E8439548

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº60/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº60/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 07 de julho de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da

Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da **Srª. Janine Barbosa de Oliveira - Conselheira/ CTDCA**, pois a mesma se deslocou ao município de Porto -Velho-RO com saída dia **14/06/2022** e retorno dia **15/06/2022**, para realizar entrega de uma adolescente J.C.N.J. - 13 anos de idade, ao seu responsável legal, conforme o Memorando nº67/CTDCA/GM/RO/2022 e Pedido de Medida de Proteção nº7002271-57.2022.8.22.0015/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
.b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$150,00 (Cento e cinquenta reais), em favor do **Sr. Raimundo Henrique da Costa – Motorista/ CTDCA**, pois o mesmo se deslocou ao município de Porto-Velho-RO com saída dia **14/06/2022** e retorno dia **15/06/2022**, para conduzir a Sra. **Janine Barbosa de Oliveira - Conselheira/ CTDCA**, para realizar entrega de uma adolescente J.C.N.J. - 13 anos de idade, ao seu responsável legal, conforme o Memorando nº67/CTDCA/GM/RO/2022 e Pedido de Medida de Proteção nº7002271-57.2022.8.22.0015/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:F01B9FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 61/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº61/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 07 de julho de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor do Sr. **Madson Neiva da Cruz Assunção – Conselheiro /*CONSELHO TUTELAR*,** o mesmo deslocou-se ao município de Cacoal/RO, com saída dia **17/06/2022** e retorno dia **19/06/2022,** para entrega do adolescente CRISTIANO ALMEIDA DIAS – 16 anos ao seu responsável legal, conforme o Memorando nº 68/CTDCA/GM/RO/2022 e Ocorrência Policial.
.b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do servidor ***Raimundo Henrique da Costa*** - Motorista/CTDCA, o mesmo deslocou-se ao município de Cacoal/RO, com saída dia **17/06/2022** e retorno no dia **19/06/2022,** para conduzir **o** Sr. **Madson Neiva da Cruz Assunção – Conselheiro**/CTDCA, para entrega do adolescente CRISTIANO ALMEIDA DIAS – 16 anos ao seu responsável legal, conforme o Memorando nº 68/CTDCA/GM/RO/2022 e Ocorrência Policial.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:9105CE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, através do Presidente da CPL, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos. Processo nº 103/2022. No valor de R$ 8.240,00** (Oito mil e duzentos quarenta reais). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CNPJ: 07.216.722/0001-27
VALOR R$ 8.240,00 (Oito mil e duzentos quarenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 08 de julho de 2022.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:975A48A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE SRP

AVISO MURAL - ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2176/2022/SEMPLAC

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ADESÃO / CARONA -** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)nº 009/2022. Processo nº 2571/2021/, COCORRÊNCIA Pública 001/2022 Nº.

Realizado pelo MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES. Cujo objeto é ***Contratação De Empresa Especializada Na Elaboração Das Peças Técnicas E Gráficas Necessárias E Indispensáveis À Execução De Obras Públicas Com Tipologias E Complexidades Variadas***. Tendo como vencedora a empresa:

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ nº 08.593.703/0001-82, no valor total de R$ 842.553,36 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). ID 213493 os quais retornaram com ANUÊNCIA.

Machadinho D'Oeste – RO 08 de julho de 2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:70EF5596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3961/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3961 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 290.917,70 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
993 18.541.0002.2098.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 184.927,58
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

001 001 ORDINÁRIO
994 18.541.0002.2098.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 105.990,12
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 290.917,70
Fontes de Recurso
2 500 184.927,58
2 501 105.990,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de julho de 2022

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:02362CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3962/2022

DECRETO Nº 3962 , DE 05 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172
PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3962 , DE 05 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.267,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
793 12.122.0002.1049.0000 CONV. Nº 161/PGE/2021- AQUISIÇÃO DE VEICULO. 12.267,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 12.267,50
Fontes de Recurso
2 500 12.267,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de julho de 2022

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B70CAA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 3965/2022.

DECRETO MUNICIPAL N. 3965, DE 08 DE JULHO DE 2022.

'Dispõe sobre a nova denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fernanda Montenegro. Instituída pelo Decreto Municipal nº. 787/2000 e renomeada pelo Decreto Municipal nº. 2.760/2016'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque o nome empregado na Escola Municipal diz respeito a Atriz brasileira (FERNANDA MONTENEGRO) de renome internacional,***sendo esta***,**pessoa viva**;

CONSIDERANDOas disposições contidas nos Of. 893/2022/MPF; Despacho 167/2022/MPF; Recomendação 007/2021/MPF; Inquérito Civil nº. 1.31.000.001235/2013-10. Todos do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDOpor fim, que o teor dos documentos mencionados no parágrafo anterior,***são no sentido contrário a utilização de nomes de 'pessoas vivas' em prédios públicos***, com forte**recomendação para alteração**do nome dado a Escola;

DECRETO

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura de identificação da Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fernanda Montenegro **para *ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTALANTÔNIO VERÍSSIMO***

DA COSTA, localizada na Linha PR 01, km 20, Assentamento Pedra Redonda, zona rural de Machadinho D'Oeste RO;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogados os Decretos Municipais nº. 787/2000 e nº. 2.760/2016 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 08 (oito) de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 08:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F5804924

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:605/2018

PROCESSO Nº:605/2018
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Viviane da Silva Anolasco.

Prefeitura Municipal deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº605/2018, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **VIVIANE DA SILVA ANOLASCO,** de acordo com Documentos Migrados (ID 55855).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:64653D7C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2431/2022

PROCESSO Nº:2431/2022
CLASSE: Licença Prêmio**.**
NOME: Silvana Pimentel Felix**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2431/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **SILVANA PIMENTEL FELIX,** de acordo com Memorando (ID 216063) e Requerimento (ID 216057).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:49243C2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3535/2021

PROCESSO Nº:3535/**2021**
CLASSE: Indenização Pecuniária de Períodos de Férias vencidas.
NOME: Gilberto Bones de Carvalho.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3535/2021, referente à **INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DE PERÍODOS DE FÉRIAS VENCIDAS**, solicitado pelo Servidor **GILBERTO BONES DE CARVALHO,** de acordo com Requerimentos (ID 120994), (ID 121008) e (ID 215421), Parecer Jurídico (ID 185605).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:416E7959

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3713/2021

PROCESSO Nº:3713/2021

CLASSE:Indenização Pecuniária de Períodos de Férias vencidas.

NOME:Ruslane Dourado Gomes dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3713/2021, referente à INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DE PERÍODOS DE FÉRIAS VENCIDAS, solicitado pela Servidora RUSLANE DOURADO GOMES DOS SANTOS, de acordo com Requerimento ((ID 128461), Parecer Jurídico (ID 185633).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/07/2022 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9F891419

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3056/2018

DECISÃODO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3056/2018, QUE TEM COMO OBJETO AAPURAÇÃO DE ACUSAÇÃO DE DESVIO DE CONDUTA CONTRA A SERVIDORA AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA.

Vistos e examinados os autos do processo emepígrafe, instaurado para apurar desvios de conduta atribuídas à servidora **AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA**, Professora 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 176497), conforme o art.189 da Lei nº820/2007; e o Parecer Jurídico,(ID 215173).

1. DECIDO que a Senhora **AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA** seja considerada **INOCENTE** da acusação, conforme **a adoção do princípio de EXCLUDENTE DE PUNIBILIDADE**, bem como narrado nos fatos, objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007.

2. DETERMINO, a publicação deste ato;

3. DETERMINO, os consecutivos envios:

a) Da decisão e relatório final, à Secretária Municipal de Educação, para conhecimento do Gestor da pasta e para que o mesmo cientifique a servidora quanto à conclusão do processo.

b) Do processo ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato na ficha funcional da servidora.

4. DETERMINO, ainda, depois de cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos a Comissão de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa e arquivamento do processo, junto a esta Comissão.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2022 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F72BA9CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1717/2022.

PROCESSONº:1717/2022.

CLASSE:Contratação de Empresas e Serviços.

NOME:Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.

Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº1717/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: GABINETE, SEMADFAZ, SEMUSA, SEMAS, SEMMA, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED e SEMPLAC DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, em favor das empresas: SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287, CNPJ 36.230.128/0001-99, no valor de R$ 96.140,00 (noventa e seis mil cento e quarenta reais); FRANCYELLE TEODORO DA SILVA 92877168204, CNPJ 35.290.233/0001-50, no valor de R$ 345.185,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), de

acordo com o Parecer Jurídico(ID 202986),Parecer Técnico Controladoria(ID 194041).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4279E8B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1707/2022.

ERRATA DA DECISÃO Nº241/2022(ID 208377)

PROCESSO Nº1707/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

ONDE SE LÊ: 'DETERMINO:

1. A rescisão unilateral do contratonº 135/2021.

2. Com a rescisão, anule-se o empenho nº116/2022.'

LEIA-SE:'DETERMINO:

1. A rescisão unilateral do contratonº 135/2021.

2. Com a rescisão, anule-se o Pedido de empenho nº116/2022.'

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/07/2022 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E3F39EB8

IMPREV
PORTARIA Nº 046/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho DOeste, 07 de julho de 2022.

Dispõe sobre ERRATA de portarias de Convocação e Nomeação de membro para compor o Conselho Fiscal do IMPREV.

A PRESIDENTE DE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO - IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018.

ERRATA

As Portarias nº. 015 de 02/03/2022 e a nº. 016 de 17/03/2022, têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

A PRESIDENTE DE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO - IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.821/2018, de 20/12/2018.

Leia-se:
A PRESIDENTE DE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO - IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766 de 14 de agosto de 2018.

Artigo 1º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:40A3FCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2354/2022
N° do Contrato: 254 de 06/07/2022
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais e aquisição de leitora para certificado digital, através da ARP nº 15/2022, derivada do PE 30/2022, do proc. 1092/2022, conf. Memo. 175/2022/SEMADFAZ e docs. anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:S DA C. ALVIN CONTABILIDADE - ME
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 20.378.385/0001-32
Data de Assinatura do Contrato:07/07/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
Valor: R$2.263,08(dois mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 08 de Julho de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:193FCBCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 57-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº	**794.058**	Expedida por: SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 10 a 12 de Julho de 2022, onde irá juntamente com o Assessor Parlamentar: CARLOS WILLEN DOBELIN onde irão participar de uma reunião na Casa Civil, para tratarem de assuntos referente ao Programa Tchau Poeira e demais assuntos referentes a este Município de Mirante da Serra – RO. Na Arom verificar a posição está sendo tomada junto ao Governo do Estado referente ao realinhamento de preço do Transporte Escolar e acompanhar o Assessor Parlamentar Carlos Willen Dobelin que irá tratar de assuntos referente ao Projeto do telhado da Câmara Municipal com o Arquiteto IGOR FREITAS, Vice Governadoria tratar de assuntos referente RO 470 (linha 81) e na Assembleia Legislativa.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/07/22**	Chegada em	**12/07/22**	Nºde Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FIAT UNO PLACA NDR-7607.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**827,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 diárias com pernoite dentro do Estado**	**413,64**	**827,28**
		TOTAL R$	**827,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**08/07/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**827,28**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D9EAAB41

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**ASSESSOR PARLAMENTAR**		Mat.: 118-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 10 a 12 de Julho de 2022, onde irá juntamente com o Vereador Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA – 1º Secretário/CMMS., onde irão participar de uma reunião na Casa Civil, para tratarem de assuntos referente ao Programa Tchau Poeira e demais assuntos referentes a este Município de Mirante da Serra – RO. Vice Governadoria tratar de assuntos referente RO 470 (linha 81), na Assembleia Legislativa. Na Arom verificar a posição está sendo tomada junto ao Governo do Estado referente ao realinhamento de preço do Transporte Escolar e acompanhar, ainda na Arom irei tratar de assuntos referente ao Projeto do telhado da Câmara Municipal com o Arquiteto IGOR FREITAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/07/22**	Chegada em	**12/07/22**	Nºde Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FIAT UNO PLACA NDR-7607.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**551,52**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO– RO.	**02 Diárias com pernoite**	**275,76**	**551,52**
		TOTAL R$	**551,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**08/07/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**551,52**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4FD43598

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 055/CPL/2022

PROCESSO Nº 994/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 08/07/2022 **OFÍCIO:** 169/SEMAFP/2022
FIRMA: D, PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 23.943.994/0001.85
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL eSOCIAL IMPLANTAÇÃO DA 2º FASE DO eSOCIAL E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EFD – REINF, SENDO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2022.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 13, Inciso VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;

(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 08 de julho de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/07/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F160BC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6298/2022

PORTARIA Nº 6298/2022. DE 08 DE JULHO DE 2022

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA KESIA RODRIGUES DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 15 e 16 do Processo 987/2022,
CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 09 do Processo 987/2022 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,
R E S O L V E
Art. - 1º.REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora KESIA RODRIGUES DE AQUINO, no Cargo de Técnico em Enfermagem, Nivel NMII , sob matricula 2374, a partir de 16 de Junho de 2022 a 14 de Outubro de 2022.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 15 de Outubro de 2022 a 14 de Dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 15/12/2022.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:115E6067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6297/2022

PORTARIA Nº 6297/2022. DE 08 DE JULHO DE 2022

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA VANESSA GOMES DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 16 e 17 do Processo 979/2022,
CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 13 do Processo 979/2022 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,
R E S O L V E
Art. - 1º.REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora VANESSA GOMES DA ROCHA, no Cargo de Educação Infantil e Series Iniciais, Nível N1A , sob matricula 1729, a partir de 27 de Junho de 2022 a 25 de Outubro de 2022.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 26 de Outubro de 2022 a 25 de Dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 26/12/2022.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2D2D673B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6299/2022

PORTARIA Nº 6299/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, EM 08 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA 6216/2022, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da portaria nº 6216/2022 , que passará a viger com a seguinte redação:
Art. –2º Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

LINDALVA RODRIGUES SOARES- PRESIDENTE
NAIR RODRIGUES S. DE JESUS- SECRETARIA
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT- MEMBRO

Art. –2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0D1CC9C3

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA- INEXIGIBILIDADE

PROCESS0: Nº 039/2022
DATA: 07/07/2022
EMPRESA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP.
CNPJ: 23.943.994/0001-85
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
OBJETO: Inscrição em curso de Implantação Da Segunda Fase Do Esocial Na Administração Pública E Considerações Acerca Da Efd-Reinf, para os Servidores **MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA e EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA**.

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de atualizar os servidores sobre as mudanças na legislação no que se refere ao DRH, com a exigência de adequação ao E-Social, torna-se viável conceder aos servidores a inscrição no curso de capacitação sobre O CURSO DE IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EFD-REINF. Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:
Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na **Lei nº 8.666/93**;

Artigo nº 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II–para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Mirante da Serra/RO, 07 de Julho de 2022.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria/SERRA PREVI
Portaria Nº 02/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:85BFAF80

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa do Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria do SERRA PREVI, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

• **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP**

CNPJ: 23.943.994/0001-85 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 07 de Julho de 2022.

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Cons.CAF PREVI
Port. 5102/2019

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente SERRA PMMS Nº
Port.5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:0B7F7E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2732, DE 5 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 16.800,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 135.234,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 294 02.08.00 08.243.0034.2084 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 108.934,00
Crédito 300 02.08.00 08.243.0034.2084 3.3.90.48.00 0.1.500.0000
Recurso 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 26.300,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 184 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 182 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 16.000,00
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 425 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 14.000,00
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 429 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 4.200,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:81517715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2734, DE 7 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil
reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 586 02.07.00 10.301.0017.1033 4.4.90.52.00 0.1.632.0000
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 50.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DDC4B1F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2735, DE 7 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 62.582,53 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 587 02.05.00 12.361.0005.1036 4.4.90.51.00 0.1.571.0000
Recurso 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 62.582,53
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.189.068,07 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 587 02.05.00 12.361.0005.1036 4.4.90.51.00 0.1.571.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 1.189.068,07
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E522DBB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2736, DE 7 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.300.452,69 (um milhão, trezentos e mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000
Recurso 5511 01.01.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 42.165,04
Crédito 14 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.46.00 0.1.500.0000
Recurso 5511 01.01.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 40.500,00
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.1.51.1.1.01.00 0.1.500.0000 28.334,96
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.1.51.1.1.01.00 0.1.500.0000 100.000,00
Crédito 60 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 143 02.00.00 1.7.1.2.99.0.1.02.00 0.1.704.0000 30.000,00
Crédito 69 02.03.00 28.846.0000.0004 3.3.90.91.00 0.1.500.0000
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.1.51.1.1.01.00 0.1.500.0000 226.000,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.1.51.1.1.01.00 0.1.500.0000 100.000,00
Crédito 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000
Recurso 41 02.03.00 1.7.1.1.51.1.1.01.00 0.1.500.0000 37.148,75
Crédito 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000
Recurso 65 02.03.00 1.7.2.1.50.0.1.01.00 0.1.500.0000 112.851,25
Crédito 108 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 245.000,00
Crédito 112 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.91.13.00 0.1.500.1001
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 55.000,00
Crédito 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 50.000,00
Crédito 128 02.05.00 12.361.0005.2022 3.3.90.30.00 0.1.500.1001
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 48.923,33
Crédito 588 02.03.00 28.843.0000.0002 4.6.91.71.00 0.1.500.0000
Recurso 139 02.00.00 1.7.1.2.99.0.1.01.00 0.1.704.0000 171.049,29
Crédito 588 02.03.00 28.843.0000.0002 4.6.91.71.00 0.1.500.0000
Recurso 143 02.00.00 1.7.1.2.99.0.1.02.00 0.1.704.0000 13.480,07
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:226DB535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2737, DE 7 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 24.270,73 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 589 02.07.00 10.302.0016.1037 4.4.90.52.00 0.2.636.0000
Recurso 0.2.636.0000 24.270,73
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D76A0467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.744/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o memorando n.357/SEMUSA/2022 ID: 62.727.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 526/GAB/2022 que Designou MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE, matricula n. 1911, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder sem ônus pela COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E PNI.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21D930F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.745/GAB/2022

Designar como responsável pelos serviços da Coordenação de Epidemiologia e do Programa Nacional de Imunização (PNI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 355/SEMUSA/2022 ID: 62.709.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como responsável pelos serviços da Coordenação de Epidemiologia e do Programa Nacional de Imunização (PNI) a servidora pública BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1737, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus".*
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:896F3C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.746/GAB/2022

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.356/SEMUSA/2022 ID: 62.741.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SANDRA MARIA DA SILVA, do cargo de DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 522/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2CB0BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.747/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 358/SEMUSA/2022 ID:62.745.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1884, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 01.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D9AA6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.748/GAB/2022

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 376/SEMED/2022 ID. 62.478.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/08/2022 a 29/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2526	Danieli Basseto Trevizan	Professor nível III 30 horas	03/02/2021 a 02/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F77609FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 743.2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a Servidora APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, matricula 1393, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:

I - FERNANDES LUCAS DA COSTA
II - JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA
III - ELIANE RONCONI

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4120EC4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 38/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (EQUIPAMENTO PERMANENTE) TIPO MINIVAN, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO SICONV Nº 882948/2019 CALHA NORTE – MINISTÉRIO DA DEFESA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Presente licitação foi estimada em R$ 133.000,00(cento e trinta e três mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 38/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 22 de julho de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste, 08 de julho de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9242F60E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 044/2022 – Dispensa de Licitação nº011/CMNM/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Ver. André Luiz Baier, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar **a revogação do** Processo Administrativo nº. 044/2022 – Dispensa de Licitação nº011/CMNM/2022, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break (lanche) para as Sessões solenes, Audiências Públicas e Eventos. O Poder legislativo, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação Dispensa de licitação n. 011/CMNM/2022, determinando seu encerramento haja vista que a licitação foi marcada para 13/04/2022 e 20/04/2022 e as duas tentativas fracassou.
O processo Administrativo nº. 044/2022 – Dispensa de Licitação nº011/CMNM/2022, fica revogado mediante publicação no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – RO 07 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:753C69D9

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0072/CMNM/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0072/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0072/ CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 08/07/2022
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia para confecção de camisetas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO, no exercício de 2022.

Fornecedor: C. DA SILVA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 25.265.338/0001-04
Descrição do objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia para confecção de camisetas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO, no exercício de 2022.

Quantidade: 100 - *Camiseta no tamanho P,M,G e GG, Adulto , com gola redonda e manga curta, confeccionada em* Dry Fit, *na cor Asul e Mescladas, com pinturas do Aniversário de 34º Aniversário estampadas na frente medindo de 20 a 30 cm. Logomarca da Câmara Municipal de Nova Mamoré estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Bandeira do município estampada na manga direita e na esquerda o brasão do município de Nova Mamoré medir 10x10cm. Estampas em prensa térmica. Sendo: 20 – tamanho P, 20 tamanho M, 40 tamanho G, 20 – tamanho GG.* 100 - *Camiseta no*

tamanho P,M, G e GG, Adulto , com gola redonda e manga curta, confeccionada em Dry Fit*, na cor Rosa com pinturas do Outubro Rosa estampadas na frente medindo de 20 a 30 cm. Logomarca da Câmara Municipal de Nova Mamoré estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Bandeira do município estampada na manga direita e na esquerda o brasão do município de Nova Mamoré medir 10x10cm. Estampas em prensa térmica. Sendo: 20 – tamanho P, 20 tamanho M, 40 tamanho G, 20 – tamanho GG.* 100 - *Camiseta no tamanho P,M, G e GG, Adulto , com gola redonda e manga curta, confeccionada em* Dry Fit*, na cor Azul com pinturas do Novembro Rosa estampadas na frente medindo de 20 a 30 cm. Logomarca da Câmara Municipal de Nova Mamoré estampada nas costas das camisas medindo 10x10cm. Bandeira do município estampada na manga direita e na esquerda o brasão do município de Nova Mamoré medir 10x10cm. Estampas em prensa térmica. Sendo: 20 – tamanho P, 20 tamanho M, 40 tamanho G, 20 – tamanho GG.*

Valor Total da Homologação: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 08 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:A560E276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2022

Tomada de Preço Nº 003/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/SEMOBI/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO E CONCLUSÃO DO PISO DA GARAGEM DA SUBPREFEITURA DE NOVA DIMENSÃO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/SEMOBI/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **26/07/2022, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 110.555,88 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

Nova Mamoré, 08 de julho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 119/GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2B84652A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203-GP/2022

PORTARIA Nº 203-GP/2022. Em, 01 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor MARCOS ANTONIO METCHKO, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de CORREGEDOR GERAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MARCOS ANTONIO METCHKO**, brasileiro, maior, portador do RG n° 329.766 - SSP/RO e do CPF nº 348.463.792-72, servidor público municipal, ocupante da Função de Assessor Jurídico, mátricula 653, para **RESPONDER** pelo Cargo em Comissão de **CORREGEDOR GERAL,** em apoio a Corregedoria Geral do Município, vinculada a Chefia do Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:84F47FBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.048-GP/2022

DECRETO Nº 7.048-GP/2022 Em, 07 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Sandra Ferreira Pais, do quadro de servidores Temporário (CLT) de Professor Pedagogo-25 horas semanais da Prefeitura do município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a senhora Sandra Ferreira Pais, brasileira, portadora do RG 624319 e do CPF 68960158291, matricula 8044, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professora II- Pedagoga- 25 horas, do Quadro de Pessoal Temporário (CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8E9088AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.049-GP/2022

DECRETO Nº 7.049-GP/2022. Em, 07 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSILENE NUNES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSILENE NUNES DA COSTA**, brasileira, maior, portadora do RG 000.952.140-SSP/RO e do CPF 918.332.562-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6771-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:68AADCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204-GP/2022

PORTARIA Nº 204-GP/2022. Em, 08 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR ALVARO ALVES DA SILVA, PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ALVARO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 867.719-SSP/RO e do CPF n° 920.006.202-15, servidor público municipal, ocupante da função de Controlador Interno, matrícula 8417**, para RESPONDER pela OUVIDORIA DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, no período de 11/07/2022 à 10/08/2022**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:253F81CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria n. º 023/IPRENOM/2022 Em 07 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada Sra. Luzineide Monge Chaves".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora segurada **Sra. Luzineide Monge Chaves**, falecida em 13/02/2021, brasileira, união estável, portadora do RG nº. 406.796 SESP/RO e do CPF/MF nº. 350.207.842-49, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, carga horária de 40 horas semanais, Cadastro n. 872, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor do seu cônjuge e único dependente Sr. Arnôr Gonzaga de Oliveira, portador do RG n. 318.820 e CPF/MF nº 285.808.692-34, nascido em 02.09.1960, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme processo administrativo 028/IPRENOM/2022, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 8º, inciso "I", art. 9º, art. 37, inciso "II", art. 38 incisos "II" da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Nova Mamoré - IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de março de 2022, data do requerimento, revogados as disposições em contrário.

Nova Mamoré - RO, 07 de julho de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3A11C420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA LOGICA PARA IMPRESSORA HP MFP 428FDW.

Processo Administrativo N. 119/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 119/2022, com especial atenção aos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente a aquisição à empresa:

H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ n. 84.644.962/0001-73, no valor de R$ 1.208,20 (mil duzentos e oito reais e vinte centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 8 de julho de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9E71347C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PRATICA E TEÒRIA PARA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÔES LEI 14.133.

Processo Administrativo N. 121/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 121/2022, com especial atenção aos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente ao serviço à empresa:

PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.621.504/0001-79, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 8 de julho de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:78206BC9

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2022, DO CONTRATO Nº 33/2021

CELEBRAÇÃO: 07/07/2022
PROCESSO Nº: 830-1/2021.
OBJETO: Rescisão bilateral do contrato nº 33 de 2021, reconhecendo a dificuldade da empresa na execução dos serviços , Recuperação de estrada vicinal com serviço de revestimento primário (cascalhamento) linhas: Linha 32- Trecho da RO-470 até o KM 14 ,Extensão de 14 KM e linha 35 - Trecho da RO-470 até o KM 9,50 –Extensão Total de 23,50 KM.
PARTES: Município de Nova União e a Empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.
FONTE DE RECURSOS: Convênio N°046/2021/PJ/DER-RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FAA29BFB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.424 DE 01 JULHO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **26.052,80**(vinte e seis mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.41	108	R$ 26.052,80
TOTAL			R$ **26.052,80**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.3.3.90.30	104	R$ 26.052,80
TOTAL			R$ **26.052,80**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **26.052,80**(vinte e seis mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DEB32A12

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 746-1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a administração pública do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 28.517.413/0001-67, no valor total de **R$ 73.322,50** (Setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

- GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 63.615.058/0001-60, no valor total de **R$ 12.202,50** (Doze mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Nova União – RO, 08 de julho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7EB791DE

P M N U - RO
ERRATA

Na Lei nº 894, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 01.06.2022, pag. 82, Ano XIII, nº 3232, em seu art. 1º. **Onde se lê:** Lei Municipal nº 370/2010. **Leia-se**: Lei Municipal nº 307/2010.

Nova União – RO, 08 de julho de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4121514D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de kits para realização de exames papanicolau.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 734-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Medical Farm Norte Comercio Ltda, inscrita no **CNPJ n. 03.019.611/0001-70,** no valor estimado de R$ 3.666,08 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos)
.
Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13710382

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de soro fisiológico e similares.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 714-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Medical Farm Norte Comercio Ltda, inscrita no **CNPJ n. 03.019.611/0001-70,** no valor estimado de R$ 112.600,00 (Cento e doze mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 08 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E676B419

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564-1/2022
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços com instalação e manutenção de lousas digitais.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 564-2/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 027/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Max Soluções e Tecnologia Ltda, inscrito no **CNPJ n. 29.611.653/0001-99,** no valor de R$ 27.437,32 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2DB458C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.425, DE 08 DE JULHO DE 2022

Homologa a recepção do Referencial Curricular de Rondônia, base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas publicas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Nova União – Rondônia.

O Prefeito de Nova União, **João José de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Considerando o Regime de colaboração entre a SEDUC/RO, a UNDIME/RO e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET de Nova União, para a elaboração do Referencial Curricular, firmado pelo chefe do poder executivo e pela assessora especial de educação;
Considerando a Resolução Nº 1233/2018/CEE-RO de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Referencial Curricular e orienta a implementação do mesmo no estado de Rondônia;
Considerando que o Conselho Municipal de Educação, órgão recentemente criado pela Lei nº Lei nº 903, de 22 de junho de 2022 (DOMER 3248, 23 de junho de 2022, P. 91) está em fase de estruturação;
Considerando a similitude dos sistemas educacionais estadual e municipal e a necessidade de estabelecer convergências;
Considerando o processo dialógico em que fora estabelecido o Referencial Curricular de Rondônia;
Considerando, por fim, a necessidade de dotar o sistema educacional municipal de parâmetros e referenciais norteadores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a recepção, *in totum*, do Referencial Curricular de Rondônia, base para elaboração e/ou atualização dos Projetos Pedagógicos (PPs) das Escolas Públicas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Nova União.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação, no prazo de 06 (seis) meses após a sua estruturação, promoverá estudos e expedirá resoluções para adequação situacional do Referencial Curricular de Rondônia às peculiaridades do serviço educacional municipal.
Art. 2º. A partir da publicação desta portaria ficam as ESCOLAS obrigadas a adequar sua documentação: Regimento Escolar, Projeto Pedagógico, Matriz Curricular e Proposta Curricular, ao Referencial Curricular de Rondônia, até dia 31 de agosto de 2022.
Art. 3º. As Escolas devem informar através de Ofício a Mantenedora, o cumprimento do disposto no art. 2º e manter a documentação sob sua guarda, para verificação, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle.
Art. 4°. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, através de Portaria, designar uma comissão de professores para elaborar o

material de apoio com as especificidades históricas e geográficas do município,
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, 08 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5007B9BD

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 824, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 POR ERRO FORMAL

Dispõe sobre a gratificação por atuação direta com discentes aos profissionais do magistério público municipal

O Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovouele sanciona, promulga e publica a presente,
Lei:
Art. 1º No mês de novembro de cada ano o Poder Executivo estabelecerá, mediante decreto, o valor anual total de gratificação por atuação direta com discentes a ser paga aos profissionais do magistério público municipal na forma desta Lei.
§ 1° O valor total definido na forma do ***caput*** será distribuído entre os profissionais atuantes na primeira (ensino infantil até o 5º ano) e segunda (6° ano até o 9° ano) etapa do ensino fundamental à razão de 60% e 40 %, respectivamente, para cada etapa.
§ 2º O valor individual da gratificação será apurado mediante a multiplicação da quantidade de alunos ministrados por cada professor no mês de outubro pelo fator da respectiva etapa de ensino estabelecido no art. 2º.
§ 3º Na apuração dos quantitativos de alunos desconsidera-se-á os caso de transferência por mudança de domicílio do aluno para outra rede de ensino, observada a equação da quantidade de alunos matriculados em outubro adicionada da quantidade de alunos transferidos por domicílio subtraída da quantidade de transferência por desistências/abandonos.
§ 4º Não serão computados os alunos ministrados na modalidade reforço nem em turmas trabalhadas no regime de jornada ampliada na forma do art. 12 da Lei nº 158/2003, alterado pela Lei nº 514/2016.
Art. 2º Para apuração da gratificação de que trata o artigo anterior se utilizará os seguintes fatores de ponderação por etapa de ensino:
I - 4,0 (quatro vírgula zero) para a etapa do ensino infantil e ensino fundamental até o 3º ano;
II - 3,0 (três vírgula zero) para a etapa do ensino fundamental do 4º e 5º anos;
III - 1,5 (um vírgula cinco) para a etapa do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.
Art. 3º O valor anual estabelecido será pago aos profissionais do magistério público municipal observado o percentual correspondente de cada fator individual, apurado na forma do art. 1º, em relação ao resultado da soma de todos os fatores individuais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:59D8A727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 06/21

CONTRATO Nº:06/2021
CELEBRAÇÃO:01/07/2021
TERMO ADITIVO Nº:01/2022
CELEBRAÇÃO:01/07/2022
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA.

OBJETO: Alterar acláusula TERCEIRA item 3.1, e Cláusula SÉTIMA item 7.2 do contrato nº 06/2021,prorrogando por igual período, com fundamentos no artigo 57 incisos II e IV Da Lei 8666/93 e justificativa constante do processo nº 36/2021, permanecendo as demais inalteradas:

PROGRAMAÇÃO:09.0272.0001.2076
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40.06-00
PROJETO DE ATIVIDADE:2.076
FONTE DE RECURSOS: próprios
VALOR: R$34.845,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais,sendo pagos mensalmente o valor de RS2.903,75(dois mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 01 de julho de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:14E049FC

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 02/19

CONTRATO Nº:02/2019
CELEBRAÇÃO:08/07/2019

TERMO ADITIVO Nº:03/2022

CELEBRAÇÃO:08/07/2022

CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.

CONTRATADO: M.W LIMA DE ALMEIDA-ME

OBJETO:alterar o tem VI DO PRAZO,cláusula nona do contrato nº 02/2019, prorrogando por igual período, com fundamentos na Lei nº 8.666/93, documentos e justificativa constante do processo nº 104/2019, permanecendo as demais inalteradas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40
PROJETO DE ATIVIDADE:09.272.0001 2,076
VIGÊNCIA:12 meses a partir de 08/07/2022
VALOR TOTAL:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO:104/2019

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e orepresentante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D25801D4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1471/SEMECE/2022**. Objeto: Aquisição de material pedagógico e brinquedos para atender ao Espaço do Autista através da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 32.552,46 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. **Data de abertura: 22/07/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9190635D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 101/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1954/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 14.103.409,50 (Quatorze milhões, cento e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**. **Data de abertura: 22/07/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B2D25F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o SenhorMARCONDES DE CARVALHO,mandato 2021/2024;COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.936.155/0003-70, com sede a Rodovia BR-153, s/n KM-668, Chácara C, LT F, Bairro Setor Central, Município de Gurupi/TO, neste ao representado por seu representante legal o Srº Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli, Brasileiro, portador do CPF nº 471.846.209-68, Celebram o presente do 2º **Termo Aditivo** ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas:
Objeto:Aquisição de Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante (zero quilômetro), referente ao Convênio Mapa Plataforma Mais Brasil nº 907063/2019.
Pregão Eletrônico nº 035/2021
Prazo do Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato nº 06/2022, até a data de 30 de Julho de 2022, para entrega do veiculo, atendendo a solicitação da empresa.
Processo Administrativo nº 1.414/2021

Parecis/RO, 07 de Julho de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:00177A84

CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. PROCESSO Nº 712/FMAS/2022(ORIGINAL)

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e MATERIAL DE LIMPEZA.
ONDE SE LÊ: CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.141.190/0001-95**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 605, Bairro Centro, CEP: 76.979-000 Município de Parecis/RO, no valor de R$ 994.157,17(Novecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos); BORGES & PAIVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.049.061/0001-55, Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 467, Bairro Centro, CEP: 76.979-000 Município de Parecis/RO, no valor de R$ 209.455,70 (Duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09, Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, Município de Parecis/RO, no valor de R$ 212.514,12 (Duzentos e doze mil, quinhentos e quatorze reais e doze centavos) totalizando o valor desta licitação de R$ 1.416.126,99 (Um milhão quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).
LEIA-SE: CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.141.190/0001-95**,** Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 605, Bairro Centro, CEP: 76.979-000 Município de Parecis/RO, no valor de R$ 998.629,17(Novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos); BORGES & PAIVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.049.061/0001-55, Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 467, Bairro Centro, CEP: 76.979-000 Município de Parecis/RO, no valor de R$ 209.455,70 (Duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09, Com endereço situado na Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, Município de Parecis/RO, no valor de R$ 212.471,12 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos), totalizando o valor desta licitação de R$ 1.420.555,99 (Um milhão quatrocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Publicado no DOM, NO DIA: 08/07/2022, EDIÇÃO 3259.

Parecis/RO, 08 de Julho de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:88759ECB

CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2022 PROCESSO Nº 712/FMAS/2022(ORIGINAL)

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e MATERIAL DE LIMPEZA.
ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 026/2022
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA
CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09
Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro.
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 212.514,12 (Duzentos e doze mil quinhentos e quatorze reais e doze centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 027/2022
CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ sob o nº 19.141.190/0001-95
Av. Carlos Gomes, 605, Bairro Centro.
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 994.157,17(Novecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 026/2022
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA
CNPJ sob o nº 06.167.121/0001-09
Av. Carlos Gomes, 675, Bairro Centro.
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 212.471,12 (Duzentos e doze mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 027/2022
CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ sob o nº 19.141.190/0001-95
Av. Carlos Gomes, 605, Bairro Centro.
Parecis/RO - CEP: 76.979-000
Valor de R$ 998.629,17(Novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

.Publicado no DOM, NO DIA: 08/07/2022, EDIÇÃO 3259.

Parecis/RO, 08 de Julho de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2E8E55CC

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1175/SEMED/2022.

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da 2ª revisão de 20.000KM, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2021, modelo/2022, cor Branca fuji, Placa-OHW-1I21.
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:
Função Programática: 12.3610003
PROJ/ATIV: 2010
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 45
VALOR: R$ 1.964,56 (Mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
ELEM/DESP: 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Ficha nº 47
VALOR: R$ 1.127,00(Mil, cento e vinte e sete reais).
TOTAL GERAL: R$ 3.091,56 (Três mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO

Parecis/RO, 08 de julho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:859D03CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO n° 71/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 637/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 637/2021
Empresa Vencedora:
a) Jan Charles Rueckert -EPP
CNPJ N°05.011.908/0001-14
VALOR R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
TOTAL GERAL R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Pimenteiras do Oeste, 07 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B627F773

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 614/2021/SEMEC

SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita municipal**Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado aEmpresa C. H. da Costa Rodrigues CNPJ Nº18.811.840/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos07 de julho de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**C. H.da Costa Rodrigues**, inscrita no CNPJ/MF n°18.811.840/0001-08, com sede estabelecida naAvenida Brasil nº 1705, Centro - Pimenteiras do Oeste - CEP 76999-000, neste ato, representada pelo**SrCarlos Henrique da Costa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo referente a**Ata nº 028/2021**, firmado em 26/08/2021, decorrente do Processo Administrativo n° 614/2021, nos termos da Lei n°10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 028/2021 firmado em 26/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma:
Gasolina Comum -valor unitário R$ 7,47

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de julho de 2022.

Contratante
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Contratada
CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES
Representante Legal
Empresa:
C. H da Costa Rodrigues
CNPJ:18.811.840/0001-08

Testemunhas:

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
Ciência

Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**
Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3505B517

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2021
CONTRATO Nº 2/2022
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESAJC POMPEU SOFTWARES.
Contrato que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**JC POMPEU SOFTWARES**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.628.285/000104, com sede em Ariquemes Estado de Rondônia, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra.**Juliana Corrêa Pompeu**, (responsável legal da empresa, etc.), portador do CPF nº 966.667.301-00, e RG nº 1334432 SSP/MS, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 006/2022, Processo Licitatório nº**1169/2021**, do tipo Menor Preço Global por Lote, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a**Contratação de empresa para Concessão de licença de uso de sistema de Gestão Escolar e Implantação e Treinamento (diário digital para a secretaria, escola e biblioteca), das Escolas da Rede municipal de Ensino Paulo freire e Mundo Mágico**no município de Pimenteiras do Oeste/RO,com valor estimado em**R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 006/2022 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1169/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de**R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais),**pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º -Os valores devidos pela prestação de serviços serão efetuados, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos Serviços Prestados.
§ 2ºNa hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação,

a**CONTRATANTE**poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura**CONTRATADA**de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a**CONTRATANTE**terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º -Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigo 40, inciso XIV, e Artigo 55, inciso III.
§ 4º -O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência,e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º -Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º -O prazo de duração do contrato Será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual,podendo ser prorrogadoconformeo inciso**II do art. 57 da Lei nº 8.666/93**prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão de acordo com dotação específica do orçamento do exercício de 2022, com as seguintes especificações:

Ficha:	**148**	**Processo Nº:**	**1169/2021**
Unidade:	020500 Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Funcional:	12.361.0006.2007.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.100 -Recurso do Tesouro**Próprio**		

CLÁUSULA SÉTIMA DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, a fim de atestar a conformidade da execução destes.
b)Determinar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a aferição dos serviços.
c)Efetuar o pagamento à contratadade acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta,em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro,devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futuraCONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame doOrdenador de Despesa;
c) Comunicar aCONTRATANTEverbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
d)Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na prestação dos serviços;
h) Caso, a qualquer tempo aCONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
j)Prestar os serviços no prazo vigente.
l) Aceitar que o descumprimento do disposto nessa Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e que as empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do oeste - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº**1169/2021**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA
a) A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contratos, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pimenteiras do Oeste de 07 de Julho de 2022.

Contratante:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF:643.691.962-72

Contratada:
JC POMPEU SOFTWARES
CNPJ: 32.628.285/0001-04

Testemunhas:
Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**
Ciência

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3325CAC9

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022/SRP

Processo Administrativo Nº 226/2022
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Senhora**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,**Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38, doravante denominada**CONTRATADA,**A empresa**MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita CNPJ n.º 16.514.027/0001-32, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1261, Bairro CENTRO, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000, neste ato representada pela Senhor**EDIMARA MALACARNE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1156175 SESDEC/RO, e do CPF nº 012.557.312-06, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1267, Bairro Centro: E a empresa**SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita CNPJ n.º 07.242.947/0001-58, estabelecida na Avenida Int. Nacional Nº 1262, Bairro CENTRO, Cidade CEREJEIRAS/RO , Estado de RONDONIA, CEP76997-000, neste ato representada pela Senhor**MILVO TARCÍSIO LAGO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13R-314358 SSP/SC, e do CPF nº 296,131.089-04, residente e domiciliado na Avenida DOS ESTADOS Nº 2399, Bairro MARANATA. Representada também sócia Senhora**KELLY MUNHOZ LAGO,**portador da Carteira de Identidade RG nº 597491 SSP/SC, e do CPF nº 987.449.681-91, residente e domiciliado na rua JOSÉ DE SOUZA NEIVA Nº 969, Bairro ALVORADA: E a empresa**M. A. DE ALMEIDA ME**, inscrita CNPJ n.º24.110.332/0001-97, estabelecida na rua JOAQUIM C. DOS SANTOS Nº 2311, Bairro MARATA, Cidade CEREJEIRAS/RO, Estado de RONDONIA, CEP76997-000, neste ato representada pela Senhor**MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 601591 SSP/RO, e do CPF nº 597.122.952-49, residente e domiciliado na rua CURITIVA Nº 901, Bairro ALVORADA: e a empresa**BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita CNPJ n.º 07.405.167/0002-62, estabelecida na Avenida INTEGRADO NACIONAL Nº 2414, Bairro CENTRO, Cidade CEREJEIRAS/RO, Estado de RONDONIA, CEP76997-000, neste ato representada pela Senhor**AMARILDO BELTRAME**, portador da Carteira de Identidade RG nº 427541 SSP/RO, e do CPF nº 419.504.962-87, residente e domiciliado na rua RIO GRANDE DO SUR Nº 2357, Bairro Centro:Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 010/2022/SRP**,**do**Processo Administrativo Nº 226/2022.DO OBJETO-*SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA:***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS. VALOR ESTIMADO EM R$: 691.752,25 (Seiscentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n?3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 012/2018/SRP e anexos;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago
á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
*a)0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
*b)Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Sub cláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

b)Advertência;
b) Multa;
e)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
f)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Sub cláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art. 11. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:
Empresa Vencedora: MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ:16.514.027/0001-32 Lotes: 1,2,3,4,5,6,16,17,18.
Empresa Vencedora: SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ:07.242.947/0001-58. Lotes: 7,9,12,13,14,15,19,20,21,22,23,24,25,26,27.
Empresa Vencedora: M. A. DE ALMEIDA ME. CNPJ:24.110.332/0001-97. Lotes: 8,10.
Empresa Vencedora: BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ:07.405.167/0002-62. Lotes: 11.

Art. 12. -Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 07 de JULHO de 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Responsável da Ata:SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES

Contratada:BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ n.º 07.405.167/0002-62.
Representada por:AMARILDO BELTRAME

Contratada:M. A. DE ALMEIDA ME. CNPJ n.º 24.110.332/0001-97. Representada por:MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA

Contratada:SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ:07.242.947/0001-58. Representada por:MILVO TARCÍSIO LAGO E KELLY MUNHOZ LAGO

Contratada:MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ:16.514.027/0001-32
Representada por: EDIMARA MALACARNE

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4ECA3AEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 012/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de Preço, para aquisição de medicamentos e Insumos,para que os pacientes de ordem judiciais e pacientes administrativos para tratamento por um período de 12 meses Valor estimado em R$: 476.307,48 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de julho de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4E11369D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2022/SEMUSA

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022,

MINUTA DE TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 893, Centro, Pimenteiras do Oeste-RO, CNPJ. nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI, situada à Rua DO SOL Bairro , / , Cidade de MANAUS-AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.547.075/0001-03 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procuradorFrancisco Ramos dos Santos

Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o presente termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade aos CR nº 839874/2016 e CR 839882/2016,

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto:

1.1-Este termo aditivo tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de engenharia na construção civil para a Execução de Serviços e Obras visando a a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839874/2016/MS/CAIXA E839882/2016/MS/CAIXATERMO ADITIVO e CONCEDENTE, com valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) referente aos contratos de repasse, obra será realizada na Rua: Francisco Mendes Nery, Quadra 03, Setor 02,conforme: planilhas, memorial descrito e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento a ser aditivado.

CLAUSULA SEGUNDA - Prazo de Execução

2.2 - deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA- Do valor/pagamento

3.1-O valor total do presente termo aditivo é de RR 91.362,91 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), que se refere a aproximadamente 15.23%. conformeArtigo 65 § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLAUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

FUNCIONAL 10.301.0008.1254.0000 ADITIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HPP
FICHA 441 FONTE RECURSO PRÓPIO
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro.

5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este contrato na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Pimenteiras do Oeste, 29 de Junho de 2022.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ:11.547.075/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____

NOME:_____
RG:_____

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ED39B0A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem das SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS a serem realizadas no dia **08 de julho de 2022**, **sexta-feira, sendo a primeira às 09hs e a segunda às 09h:30min** no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, das matérias constantes da seguinte:

Observação: As referidas Sessões Extraordinárias serão realizadas via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

ORDEM DO DIA

I - Projeto de Lei nº 4.385/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a alteração da Lei n° 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5AEB82

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 068/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO, mat. 251, no cargo em comissão de Gerente Jurídico, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública MARIA LETICE PESSOA FREITAS, mat. 131-7, no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5873E06

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00051/2022 – Aquisição de Licenças de Antivírus, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **JANIO CERQUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ**

20.548.658/0001-40, a despesa no valor total de **R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros
Porto Velho/RO, 07 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F647412

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 116/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES
CARGO: GARI
VALOR: R$ 180,00
EMPENHO: N° 441– FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES IPAM/2022, QUE SE REALIZARA NOS DISTRITOS DE SÃO CARLOS, CALAMA E DEMARCAÇÃO (BAIXO MADEIRA), NO PERÍODO DE 30 E 31 DE MAIO DE 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2022.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DCFCC0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.603467PA

Objeto: Participação dos Servidores no "Curso SOBRE EFD-REINF E DCTFWEB APLICADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 07 a 08 de Julho de 2022, na cidade de Porto Velho-RO.

Declaro a contratação da empresa Participação dos Servidores no "Curso sobre "EFD-REINF E DCTFWEB APLICADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", inscrita no CNPJ sob 11.128.083/0001-15, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho **n. 552/2022**, Tipo de Empenho Estimativo, P/A 07.11.09.122.0007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência), Reserva de Saldo (fl. 59)

Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Porto Velho, 07 de Julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F23A94DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 149/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 149 /CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 06 de julho de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0021/CD/PGM/2022,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 090/CD/SPPD/PGM/2022, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, em razão de estar em gozo de licença prêmio, por **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, cad. 80672.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED0657F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 151/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 151/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 06 de JULHO de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.04484.000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** matrícula n.º 103945, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula nº 70772, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** matrícula nº 80672, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 08.00379.000/2021, que trata de possível irregularidades, em razão das inúmeras faltas injustificadas.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0045/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3E2F8A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 152/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 152/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 06 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o período de férias da Presidente (de 11 a 31/07/2022) e membros da Comissão Processante (de 01 a 20/08/2022).

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir desta data**,** o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0035/CD/PGM/2022, instaurado por intermédio da Portaria nº 117/CD/SPPD/PGM/2022, datada de 26 de maio de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3230, de 30 de maio de 2022, p.67, a fim de apurar suposta transgressão disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F80DD9FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 150/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 150/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 06 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº. 07.04081-000/2016.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a eles.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município-DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº 385/10, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como **Presidente**: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** Estatutária, matrícula nº 19001, inscrita na OAB/RO nº 3274, como **Membros**: **STANLEY JORGE MALONEY**, Estatutário, matrícula nº 28325, inscrito na OAB/RO nº 5881 e **JOSE LUIZ STORER JUNIOR**, Estatutário, matricula nº 192477**,** inscrito na OAB/RO nº 761, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0044/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C97818A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 167/PGM/2022

EXTRATO Nº 167/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00009.2022
CONCEDENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONVENIADA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO
ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 002/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios obrigatórios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva em Cursos Técnicos de Nível Médio na área de Edificações (Topografia), em Cursos de Graduação em Engenharia Civil e Administração do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, em Porto Velho.

O prazo de vigência do presente convênio será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentando novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

A duração dos estágios será de até 24 (vinte e quatro) meses, com intervalo para recesso de 30 (trinta) dias.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68DBE37A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 168/PGM/2022

EXTRATO Nº 168/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 17.00031/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR
CONTRATADA: EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2021

Retificam-se os termos do CONTRATO Nº 088/PGM/2021 no tocante às cláusulas abaixo, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

ONDE SE LÊ:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH.

SE LÊ:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1 (BANHEIROS) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA.

ONDE SE LÊ:

3.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (Ordem de Serviços) fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, bem como o acompanhamento dos serviços a serem executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB.

SE LÊ:

3.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (Ordem de Serviços) fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, bem como o acompanhamento dos serviços a serem executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC .

3.3. As obras e serviços serão fiscalizados por comissão de gestão e fiscalização do contrato, nomeada através de portaria, composta de pessoal credenciado, capacitado e designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

SE LÊ:

3.3. As obras e serviços serão fiscalizados por comissão de gestão e fiscalização do contrato, nomeada através de portaria, composta de pessoal credenciado, capacitado e designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC .

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ONDE SE LÊ:

6.1. A comissão de fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará àCONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

SE LÊ:

6.1. A comissão de fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

ONDE SE LÊ:

6.5. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
a) A especificação das obras realizadas;
b) O número do processo que deu origem à contratação;
c) O número da conta e agência do beneficiário.

SE LÊ:

6.5. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
a) A especificação das obras realizadas;
b) O número do processo que deu origem à contratação;
c) O número da conta e agência do beneficiário.
d) Número do convênio nº 888252/2019/MDR/CAIXA, Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ONDE SE LÊ:

13.1.4. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

SE LÊ:
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES

ONDE SE LÊ:

14.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

SE LÊ:

14.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ:

16.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

SE LÊ:

16.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

ONDE SE LÊ:

16.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Contrato;

SE LÊ:

16.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Resolução estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Contrato;

Porto Velho,08 julho de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CDA391B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 117/SGG/2022

Porto Velho – RO, 07 de Julho de 2022.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor a baixo relacionado, que compõem através da **Portaria nº 112/SGG/2021**, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Técnica do Contrato nº 038/PGM/2021, referente ao Processo nº 02.00289/2019 – Serviços de manutenção corretiva dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A Comissão ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, todos representantes da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMITP, sob presidência do membro disposto no inciso I:

TITULAR:

Marcelo Alves Cardoso Filho	134106	Membro

SUBSTITUTO:

Josivaldo Alves dos Santos	83783	Membro

Publica-se

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1109C6CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 118/SGG/2022

Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2022.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 0120/SGG/2021, que nomeou os servidores lotados na Assessoria Militar da Secretaria Geral de Governo, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Onde de lê:
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

leia-se
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe dessa Secretaria Geral de Governo.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:324465D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.074/I DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ITHALO NATHAN HINESTROZA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323C3693

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.075/I DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NELIDO ALVES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DA15481

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.076/I DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA JOSELY BENTO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53F3521D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.077/I DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **REGILEIDE MARIA RIBEIRO VIAMONTE** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Carlos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E40ECE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.078/I DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO BARROSO PINTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Carlos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B16F49E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.079/I DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDO ARAUJO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ACE4502

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.080/I DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NELIDO ALVES DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D088A538

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.081/I DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de julho de 2022.

MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11
RAISA CRISTINA MOREIRA MARTINS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
ROSA MARIA DE ASSIS SOBRAL	GERENTE DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11
CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F69ABCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.082/I DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de julho de 2022.

ROSA VELAINE MISZKOVSKI	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS	GERENTE DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11
ROSA MARIA DE ASSIS SOBRAL	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	CC-11
VANESSA BRAGA FERREIRA	COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CC-7
ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
MARCOS EMERSON DE OLIVEIRA GOMES	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	CC-7
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	COORDENADOR DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07AC696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO ITAÚ UNIBANCO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02444-002/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ITAÚ UNIBANCO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ITAÚ UNIBANCO S.A**, com sede na Praça Alfedro Egydio de Souza Aranha nº100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, por intermédio dos representantes **RAFAEL LANZA CARIOCA ,** com RG nº 29117557 SSP/SP e CPF nº 327.016.378-99 e **LUIZ HENRIQUE LUCANCHUC RIBEIRO** com RG nº 24610596 SSP/SP e CPF nº 307.411.158-59 , na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na **concessão de empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 08de Julho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LANZA CARIOCA

LUIZ HENRIQUE LUCANCHUC RIBEIRO

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CB5055D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E ELOGIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, SENHORITA IZADORA OLIVEIRA GODOIS.

O Secretário Municipal de Administração – SEMAD o Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, em face a MOÇÃO DE AGRADECIMENTO ELOGIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, A SENHORITA **IZADORA OLIVEIRA GODOIS,** no uso de suas atribuições legais faz a presente "MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E ELOGIO" CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados, durante o período de 10 de fevereiro de 2017 à 11 de julho de 2022, no desempenho de sua função de servidora pública do município de Porto Velho – RO, pelos excelentes serviços prestados com responsabilidade, dinamismo, eficiência, comprometimento e dedicação contribuindo com aprimoramento de rotinas de controle, normatizações de procedimentos e eficácia dos procedimentos administrativos sempre respeitando os princípios basilares da Administração Pública. Deste modo registramos um dos mais sublimes sentimentos para traduzir a gratidão que sentimos no âmbito

da Secretaria de Administração - SEMAD, como prova de reconhecimento por sua dedicação e efetuoso esforço.
Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (08.07.2022)

ALEXEY DA CUNHA OLIVIERA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880BA926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 012/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 012/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: SAURI ANTÔNIO MILANI, CPF: 644.950.789-68, com endereço: Av.: Jorge Teixeira nº 1873 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo - ausente) AR (YG 642181217BR).

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos **nº 161/2022**, 13/04/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA, no valor de R$ 9.256,10 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **06/07/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

EVALDO ALBUQUERQUE RABELO
Auditor do Tesouro Municipal Secretário.
Cad. 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FE57A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 016/2022/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 016/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**022/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	011/PRES/CRF/SEMFAZ/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	13670
CONTRIBUINTE	ZIRONDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO EIRELI
RECORRENTE	ZIRONDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO EIRELI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.16062-000/2019
CNPJ/MF Nº	33.537.387/0001-97
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 218.660,03 (DUZENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE AS OBRIGATÓRIAS E PRÉVIAS REGULARIDADES CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS. INOBSERVÂNCIA. 1. Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir em suas atividades sem possuir a Licença de Funcionamento devidamente emitida; **2**. Os servidores ocupantes do cargo de fiscais de tributos municipais detêm competência para a aferição in loco das caracterizações dos espaços físicos e horários de funcionamentos a serem consideradas para efeito de cálculo para exigência da Taxa de Licença de Funcionamento, observados os critérios definidos na legislação vigente; **3**. Aplica-se, retroativamente, a lei mais benéfica ao contribuinte, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática. Em conformidade com os dispostos nos Art. 205, LXI, c/c Art. 202, IV, ambos da LC º. 873/2021, e Art. 12 do Decreto nº. 16.482/2019, com a aplicação do disposto no Art. 106, II, "c", do CTN.

Recurso Voluntário Conhecido e Provido Parcialmente...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6x0), nos termos do voto da Conselheira Relatora Francilene de Oliveira Garcia, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 22ª Sessão Ordinária/2022, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter o AUTO DE INFRAÇAO Nº 13670 datado de 24/10/2019, reformando a decisão de 1ª Instância, no sentido de modificar o seu valor original de R$ 218.660,03 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais e três centavos), que passar a ser o equivalente a 30 UPF's, conforme previsto no artigo 205, inciso LXI, c/c artigo 202, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, que corresponde nesta data, a R$ 2.659,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), em razão da aplicação do Princípio da Retroatividade Benigna da norma, nos termos do que dispõe o inciso II, alínea "c" do art. 106 do Código Tributário Nacional".*** Data da conclusão do Julgamento, 28/06/2022.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV corresponde a R$ 2.659,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 022/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA
Conselheira – Relatora

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D49BA843

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 015.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45**, com sede com sede à **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital**, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no **CPF sob o n. 409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEGA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob n. 03.376.298/0001-27**, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Letícia de Oliveira M. Beltrame**, inscrita no **CPF sob n. 037.162.846-61**, com sede na **Rua da Beira, 6930, Rod. Br 364 KM 15, Bairro Jardim Eldoraldo, CEP:76.811-760, Porto Velho/RO**, doravante denominada **DETENTORA** do **LOTE 01,** ofertando o valor total de **R$ 6.090.000,00 (seis milhões e noventa reais).**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00343.2021** e homologada à **fls. 863**, referente o **Pregão Eletrônico Nº 015/2022/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas

pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE/SGP/PVH

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML/PVH

LETÍCIA DE OLIVEIRA M. BELTRAME
MEGA VEÍCULOS LTDA
EMPRESA DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45**, com sede com sede à **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital**, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no **CPF sob o n. 409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ SOB N. 03.968.287/0001-36**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. GILVAN GUIDIN**, inscrito no **CPF SOB Nº 411.783.861-04**, com sede na **AV. Jorge Teixeira, 700, Bairro Nova Porto Velho, CEP:76.820-116, Porto Velho/RO**, doravante denominada **DETENTORA** dos **LOTE 02,** ofertando o valor total de **R$ 3.524.400,00 (três milhões, quinhentos e vinte quatro mil e quatrocentos reais).**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00343.2021** e homologada à **fls. 863**, referente o **Pregão Eletrônico Nº 015/2022/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente /SGP/PVH

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro /SML/PVH

GILVAN GUIDIN
Autovema Veículos LTDA

EMPRESA DETENTORA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B14725A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-835/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (filme para raio-x). **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.576,46 (vinte e três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavoss). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:41191354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-922/SEMAT/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de material permanentes (Ventilador de Parede Industrial). **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.348,88 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6A3AC096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-747/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para a Atenção Especializada em Saúde. **VALOR ESTIMADO:** R$ 348.368,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7F69F4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-858/SEMAT/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de material consumo (Portas e janelas de vidro), para atender Secretaria Municipal de Agricultura. **VALOR ESTIMADO:** R$ 41.987,54 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:76ADA40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo nº 636/SEMEC/2022.
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:D. M. PANIFICADORA LTDA
CNPJ:01.076.944/0001-05
VALOR: R$3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

*Objeto:*Contratação de alimento para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.
É dispensável a licitação:A Dispensa em questão visa o objeto acima descrito, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,Art. 24.

Presidente Médici-RO, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:55CE3633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 362/SEMEC/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ:04.901.195/0001-63
R$ 2.474,55

Objeto:2ª REVISÃO DO VEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA RSU-6F00
Valor global:*R$*2.474,55(dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3A5D6F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 540/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: EMPRESA JUNIOR DE CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ:16.828.811/0001-15
R$ 249.936,96

*Objeto:*O presente Termo tem como finalidadeapontar e delimitar as florestas e as áreas produtivas, unidades de conservação, entre outras áreas, possibilitando assim a localização dos pontos de desmatamento e focos de queimadas.
Valor global:*R$*249.936,96(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93, artigo 24, inciso XIII e suas alterações.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2F798C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

A CAMÂRA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrita no CPNJ Nº 01.815.575/0001-25, com sede na Avenida Jorge Teixeira, S/N, Município de Primavera de Rondônia - RO, neste ato, representada pelo atual Presidente o Sr. ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, portador do CPF nº 734.228.352-53, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Sr. EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI e **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CPNJ Nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros nº 3875, neste ato devidamente representada pelo atual Presidente CESAR SIQUEIRA DE LARA, portador do CPF nº 577.525.322-15, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA Estado Rondônia, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES, placa: NDW2337, 2009/2009, gasolina, Chassi nº 9C2KDO4209Ro21635, cor Amarela.

1.3. A utilização da Moto far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, ora CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem ora dado em cessão, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso;

2.1.2. Utilizar o bem móvel ora cedido, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários a manutenção e bom funcionamento do bem móvel objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade da Motocicleta cedida, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguro do veículo;

2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.7. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido;

2.1.8. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;

2.1.9. Devolver o bem móvel ora cedido, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

2.2.0. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);

2.2.1. Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano no(s) bem (ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel – MOTOCICLETA é por prazo indeterminando;

3.2. O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel – Veículo Automotor poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto no artigo 241, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

5.1. É vedada à transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera a CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo a CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

6.2. A revogação da Cessão não importará a CESSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato nos Diários Oficiais.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera de Rondônia/RO, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem (ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Primavera de Rondônia, 28 de junho de 2022.

Cedente:
Câmara Municipal Primavera de Rondônia
ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Cessionária:
Prefeteitura Mun. de Primavera de Rondonia – RO
EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI
Prefeito 2021/2024

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
CNPJ/MF sob n° 02.984.038/0001-71
Representada Por:
CESAR SIQUEIRA DE LARA
Portador (a) do CPF/MF n° 577.525.322-15

TESTEMUNHAS:
1ª - _____
2ª- _____

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:760090C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA**, portadora do **CPF: 022.544.512-35**, no cargo em comissão de Diretor de Recurso Humano, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF,** conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:420C2812

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto N° 2319/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N° 863-1/2022, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento e dos filhos menores de 14 anos, CPF dos filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento juntamente com CPF do Conjugue. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Julho de 2022.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024

PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

ANEXO I

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – CARGA HORARIA 12 HORAS

Classificação	Nome
2ª	ALINE SARA MIOTI

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Julho de 2022.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D0124011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1019-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 a 16/07/2022, para transportar pacientes e acompanhantes a realizar consulta e exames ate o Hospital do Amor, conforme memo. Nº 197/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 8223.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00; R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4BD243A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2532/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 2.548,44 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	165	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	1.500.1001	2.548,44

2

Total	**R$**	**2.548,44**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	258	12.361.0002.2042	3.3.90.92.00.00	1.500.1001	2.548,44

Total	**R$**	**2.548,44**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FAE8EDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 030/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 032/2022, de 06 de julho de 2022****, Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos nas academias ao ar livre pertencentes à Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura – AMEROLIM.***
Empresa vencedora:
FLAVIO MARTINS DE SOUZA
CNPJ: 43.764.801/0001-36
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:B9FEACF4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2022

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal Conforme Lei nº3.729/2020".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Memorando nº 220/RH/SEMUSA/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR** (MÉDICO CLÍNICO GERAL), Matricula nº **6064,** inscrito no CPF/MF nº 248.796.142-20, para que realize as pericias médicas obrigatórias na Junta Médica de Rolim de Moura – RO.

Art. 2º O (a) Servidor (a) designado (a) através desta portaria, exercerá o cargo de Médico *Perito* na área de medicina do trabalho, deverá realizar a verificação da incapacidade laborativa consequente a traumas ou doenças para: posse e exercício de função temporária; concessão de benefícios por incapacidade; verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais temporários; verificação do enquadramento da doença de que o examinado é portador em várias situações de direito a benefícios, em especial o auxílio doença; justificativa de faltas aos serviços; homologação de atestados médicos e concessão de licenças para tratamento de saúde de baixa complexidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 05 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D3477472

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874469 SESDC/RO e do CPF nº 829.732.882-15, de exercer o cargo de **DIRETORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:407E5C1D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1271540 SESDC/RO e do CPF nº 014.926.192-64, de exercer o cargo de **DIRETOR E FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DA063D70

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 046/2022 Referente a Construção da Capela Mortuária no Distrito Nova Estrela - Processo Administrativo nº 6374/2022".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 581/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **BRUNO FONSECA FERRO**, Matrícula **6944**, portador da Carteira de Identidade RG nº 001000759 SSP/RO e CPF: 805.900.042-04, Como Fiscal de Contrato de nº 046/2022 Referente a Construção da Capela Mortuária no Distrito Nova Estrela -Processo Administrativo nº 6374/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5DE1DFA2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2022

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **6611/2021.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANDERSON FERNANDES SOFFA (AGENTE DE PORTARIA),** do seu contrato da Matrícula – **6368,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889972 SSP/RO e do CPF nº 861.965.882-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **09.06.2022** a **08.06.2025**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de junho de 2022.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8DB38178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.114/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$9.797,37".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$9.797,37 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.122.0010.1064 – Devolução de Saldo – Convênio nº 890154/2019/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$9.797,37
TOTAL:.....R$9.797,37

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 54303-9.....**R$9.797,37**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F90DBAEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.115/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$416.000,94".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$416.000,94 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2172 – Recursos Remanescentes de Cofinanciamento - Aplicação na ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$9.270,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$406.730,94
Sub-total:.....R$416.000,94

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 46898-3.....**R$416.000,94**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EB475DFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.116/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$10.587.164,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$21.216,76".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$10.587.164,00 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.00065.1065 – Implantação de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica – CR Nº 928764/2022/MDR/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.587.164,00
Sub-Total:.....R$10.587.164,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$10.587.164,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$21.216,76 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS A SETENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.00065.1065 – Implantação de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica – CR Nº 928764/2022/MDR/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$21.216,76
Sub-Total:.....R$21.216,76

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios anteriores.....R$900,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$330,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$7.400,00
Sub-total:.....R$8.630,00

02.005.04.451.0006.2051 – Modernização e Conservação do Cemitério Municipal e Capela Mortuária
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$9.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

02.005.04.451.0006.2052 – Manutenção e Infraestrutura Urbana
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios anteriores.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$1.000,00

02.005.04.451.0006.2054 – Distrito de Nova Estrela Melhor
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$586,76
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$1.586,76
Sub-Total:.....R$21.216,76

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0637A599

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.117/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$112.561,54 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$16.438,46".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município, e na forma do Artigo 167, VI, da CF/88 e Artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$112.561,54 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$7.561,54
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$105.000,00
TOTAL:.....R$112.561,54

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2114 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$52.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.561,54
Sub-total:.....R$62.561,54

03.009.08.122.0018.2116 – Cultura e Vida Social
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

03.009.08.122.0018.2117 – Conselhos Fortalecidos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

03.009.08.244.0019.2125 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00
TOTAL:.....R$112.561,54

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$16.438,46 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$16.438,46
Sub-total:.....R$16.438,46

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$13.399,94
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$3.038,52
Sub-total:.....R$16.438,46

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B72AF6EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.118/2022

"*Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Especialistas, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, UPA, CER, Clinica da Mulher e Hospital Municipal do município de Rolim de Moura, mediante credenciamento por chamamento público e dá outras providências".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito do Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção, em caráter excepcional e quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e por prazo determinado.

Art. 2º A contratação deverá ser precedida de credenciamento dos interessados mediante procedimento de Chamamento Público.
Parágrafo Único. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público que visa a contratação em igualdade de condições de todos os interessados que sejam hábeis a prestar os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3° O Edital de Credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar, clara e objetivamente, os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I- dar ampla divulgação, mediante publicação do edital em Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com

vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
II- fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III- fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV- estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que sejam imediatamente excluídos os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento;
V- permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições exigidas;
VI- prever a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VII- possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VIII- fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário;
IX- Regularidade Fiscal da empresa contratada;
X- Regularidade Trabalhista;
XI- Habilitação Jurídica;
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
e) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
XII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
XIII- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Art. 4º A - São Obrigações da Empresa Contratada:
I- Os profissionais que prestarem serviços pela empresa contratada deverão estar habilitados no Conselho de classe respectivo;
II- Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Rolim de Moura, RO;
III- Garantir atendimento adequado aos usuários;
IV- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
V- Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;
VI- Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
VII- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
VIII- Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
IX- Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neta contratação;
X- Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
XI- Informar através de relatório de Folha de frequência a jornada de trabalho exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível.
XII- O funcionário da empresa contratada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Contratante a substituição.
XIII- Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
XIV- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
XV- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
XVI- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
XVII- Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito.
XVIII- No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação.
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
XIX Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolim de Moura/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.
XX- Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.
XXI- Comunicar imediatamente à contratante os casos de substituições ou troca de plantão de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
XXII- A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.
XXIII- A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato.
XXIV-A contratada fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS.
XXV- A contratada deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da contratante por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.
XXVI- A contratada fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a contratante (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

XXVII- Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
XXVIII- Apresentar à contratante, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da contratante, por força deste contrato.
XXIX- Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.
XXX- Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.
XXXI- Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da contratada sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a contratante e a contratadae em conformidade com a lei.
XXXII- Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à contratante.
XXXIII- A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
XXXIV-A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
XXXV- A contratada deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.
XXXVI- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.
XXXVII- Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.
XXXVIII- Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
XXXIX- A contratada deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
LX-. É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.
LXI- A contratada é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
LXII- Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, RO.
LXIII- Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente contratante.
LXIV- Para participar do chamamento público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas neste Projeto Básico, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

Art. 4º B São Obrigações da Empresa Contratante:
I- Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
II- Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
III- Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
IV- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
V- Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
VI- A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMUSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
VII- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
VIII- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
IX- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à contratada as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
X- Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
XI- Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo.
XII- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Art. 5° Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas pela Administração e que estejam dispostos a prestar serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta Lei.

Art. 6° O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único: Os contratos deverão ter vigência conforme a necessidade da Secretaria dentro do prazo de credenciamento. Podendo, caso haja interesse da administração e com anuência dos credenciados, ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art. 7° A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1° da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.
Art. 8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.

Art. 9º As contratações vinculadas a presente Lei não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 Para efeito desta Lei, as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos Gerais e especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, otorrinolaringologista, ultrassonografista, anestesiologista, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 11 O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde no será o seguinte:
I - Médicos Especialistas: Plantões de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Médicos Clínicos Gerais: Plantões de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Saúde;
O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar os serviços sem limites de consultas/atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

Parágrafo Único: Os valores a serem pagos poderão sofrer alterações, devendo ser regulamento através de decreto, mediante impacto financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Saúde disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13 O profissional que for designado para executar os serviços pela pessoa jurídica contratada poderá ser acionado pela diretoria Técnica do Hospital Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.
Parágrafo Único. A recusa injustificada a atender ao chamado do Município de Rolim de Moura provocará a vedação do profissional da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14 A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 17 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto naquilo que couber.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:270BFC52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISTRATO N° 002/2022

DISTRATO Nº 002/2022.

Contrato de Comodato que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.394.805/0001-18, com prefeitura e sede administrativa no distrito-sede localizada na Av. João Pessoa, 4478, centro, comarca de Rolim de Moura, RO, representado por pela Prefeita, senhora Mileni Cristina Benetti Mota, doravante denominado **COMODANTE,** e do outro lado, **ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO OLÍMPICO**, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o nº 22.858.062/0001-71, com sede social na Avenida Guaporé, 3430, Bairro Olímpico, neste ato representado pelo sua Presidente, o Sr. **ROBERTO CARLOS LOPES**, brasileiro, portadora da C.I. sob o R.G. Nº 472.802 SSP/RO e devidamente inscrito no C.P.F sob o nº 419.475.682-72, doravante denominado **COMODATÁRIA**, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE é o legítimo proprietário de uma construção em Alvenaria, estrutura em madeira para cobertura em telhas de barro, forro em PVC, medindo 85,96 m², localizado na Avenida Guaporé, 3034, lote n° 424, setor n° 002, quadra n° 147, Bairro Olímpico, no Município de Rolim de Moura – RO, bem como, dos bens móveis, adquiridos através do Processo Administrativo nº 1371/06 - aquisição de material permanente, cuja relação segue anexada a este contrato, que ora transmite à COMODATÁRIA em regime de Comodato gratuito esteado na legislação pertinente e observando os itens gizados cumulativamente neste instrumento, para instalação do Centro Cultural do Bairro Olímpico, para utilização pelos associados e outros moradores da respectiva base territorial da COMODÁTARIA, conforme contrato de comodato firmado 24 de junho de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato se deu por interesse mútuo da COMODATÁRIA e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido Contrato de Comodato.
Parágrafo Único. No que tange à conveniência para a Administração da presente Rescisão Contratual, está se funda na impossibilidade da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como consequência do presente distrato, conforme determinado pelo Termo assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato de Comodato rescindido.

E, por estarem assim convencionados, acordados, justos e contratados por este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e ambos acharem de acordo assinam na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas, probas e suas conhecidas sabidas do teor do acordo, e na melhor forma da lei.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Comodante

ROBERTO CARLOS LOPES
Comodatária

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C3DF6850

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2022

CONTRATO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5159/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: EVANILDE AQUINO PIMENTEL
OBJETO: O Presente instrumento tem por objeto a **contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro (a)** na realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual terá vigência de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o contratado apresentará à Comissão para Avaliação de Bens Inservíveis do Município, no prazo de 10 (dez) dias, minuta do edital do leilão para análise e, após aprovação, apresentará, no prazo de 02 (dois) meses, relatório final.
ORÇAMENTO: Será pago ao (a) LEILOEIRO (A), pelos arrematantes, **comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor arrematado, após emissão de nota fiscal e recebimento dos bens leiloados.

Rolim de Moura/RO, 01/07/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8E6A67A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2022

CONTRATO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5962/2021
Pregão n° 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
OBJETO:Aquisição por meio de **Pregão Eletrônico**, de Equipamento e Material Permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva (atender a cozinha hospitalar), conforme especificações relacionadas neste Termo de Referência. Saldo restante Recurso Convênio nº 04.394.805000/1090-01.
PRAZO CONTRATUAL: O Contrato oriundo deste procedimento de Pregão Eletrônico terá vigência de 90(noventa) dias.
PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega dos equipamentos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1584/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.053, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais),** com data de 04/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 05/07/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B1F9BC96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2022

CONTRATO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5962/2021
Pregão n° 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
OBJETO:Aquisição por meio de **Pregão Eletrônico**, de Equipamento e Material Permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva (atender a cozinha hospitalar), conforme especificações relacionadas neste Termo de Referência. Saldo restante Recurso Convênio nº 04.394.805000/1090-01.
PRAZO CONTRATUAL: O Contrato oriundo deste procedimento de Pregão Eletrônico terá vigência de 90(noventa) dias.
PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega dos equipamentos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1583/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.053, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais),** com data de 04/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 05/07/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D79A6F13

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 037/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/RP/2022 que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. MARCIA CRISTINA ROMERO DA SILVA".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,
Art. 1º*Retificar a Portaria de nº 014/RP/2022, de 31/03/2022 publicada no DOM Edição nº 3194 em 06/04/2022, que trata da concessão do benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,à servidora Sra.* **Marcia Cristina Romero da Silva,***brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 431519 SSP/RO, CPF/MF nº. 418.858.992-20,efetiva no cargo de Professor Leigo, carga horária de 40 horas Semanais, matricula nº. 385, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAIS****e****COM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 202/Rolim Previ/2021, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 08 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CFC3EAA1

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0375/RP/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.
Fornecedor: CR COMERCIO DE MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
CNPJ/CPF: 07.177.807/0001-43
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ R$ 4.740,00

Rolim de Moura, 08 de julho de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:0E40DA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1299/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 052/2022****, do processo licitatório* ***nº 1299/2022*** *de formalização de ata de registro de preços par futura e eventual aquisição de material penso, tipo máscaras descartáveis, tubos para coleta de sangue e cateter, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 163.484,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)*

Empresas vencedoras:

RONDOLAB COM. E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: *18.964.366/0001-46*
Valor: *R$* 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

OBJETIVA PROD. E SERV. P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: *05.895.525/0001-56*
Valor: *R$* 700,00 (setecentos reais)

J.J. SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 137.844,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)

Rolim de Moura, 07 de Julho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FF3A0A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 227/2022

Através do presente, homologa e *adjudica a* ***Tomada de Preço nº 05/2022****, do processo licitatório* ***nº 227/2022*** *de Contratação de empresa especializada para executar obras de construção do muro e implantação de subestação na creche do bairro Centenário, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: *40.976.611/0001-94*
Valor: *R$* 328.247,47 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Rolim de Moura, 08 de Julho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8D31E33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1849/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 53/2022****, do processo licitatório* ***nº 1849/2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de Reeducação Postural Global – RPG, para atendimento das necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

M.N. SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *17.590.221/0001-60*
Valor: *R$* 188.028,00 (cento e oitenta e oito mil e vinte e oito reais)

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7E1CB311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2022

DECRETO Nº 165/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Man. das Atividades da Semad
Elemento: 3.1.90.94. – Indenizações e Restituições Trabalhistas.
Ficha Orçamentária: 38 **Valor: R$ 15.000,00**
Total.....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Man. das Atividades da Semad
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 36 **Valor: R$ 15.000,00**
Total .....R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 30 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:81BC3E6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2022

DECRETO Nº 176/2022

REVOGA O DECRETO Nº 166/2022, QUE DECRETA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 166/2022, que dispõe sobre novo horário de funcionamento das repartições públicas da prefeitura municipal de Santa Luzia d'Oeste.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retornando a vigência do Decreto nº 86/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:1F426AF8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 08 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 007 de 08 de julho de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste – RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos oito do mês de julho de 2022, às 9 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Luzia d'Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 007/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:A9121E89

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 23 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 006 de 23 de junho de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, recursos oriundos de repasse Fundo a Fundo entre Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) destinado para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde e será utilizado pelas Equipes de Saúde da Família em campanhas e assistências no setor rural.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e três dias do mês de junho de 2022, às 9 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) que contempla aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel para atendimento clínico, laboratorial e Odontológico (ONIBUS CUSTOMIZADO), recursos oriundos de repasse Fundo a Fundo entre Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) destinado para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde e será utilizado pelas Equipes de Saúde da Família em campanhas e assistências no setor rural.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:61929DF3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 08 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 008 de 08 de julho de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste – RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos oito do mês de julho de 2022, às 9 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F739D42B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 08 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 009 de 08 de julho de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, para aquisição de medicamentos injetáveis com recursos oriundos de repasse Fundo a Fundo entre Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos oito dias do mês de julho de 2022, às 9 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de medicamentos injetáveis com recursos oriundos de repasse Fundo a Fundo entre Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 009/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:366B0885

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2º	NILDO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 07 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5F4B9CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 3° TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO DO CONTRATO Nº.24/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 26/2022

TERMO DE ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO do contrato nº.24/2022, decorrente de Pregão n° 26/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO,
CENTRO São Felipe D'Oeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE,
portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87,, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 104.652,00 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMODE SUPRESSÃO DE VALOR CONFORME PARECER JURIDICO 093/2022. REAJSUTE DE VALOR A MENOR DO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA R$ 6,46.,nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 08 de JULHO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6331ABBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº121/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº121/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022. "Exonera Assistente De Gestão De Pessoas vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª). RAYLAN CHERRI DO AMARAL, brasileiro (a), cadastrado (a) sob matricula 6150, do cargo de Assistente De Gestão De Pessoas vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/07/2022; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F5442456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº122/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº122/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Exonera Assistente administrativo, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª) NATIELE DE LIMA RUFINO, cadastrada sob matricula 6134, brasileira, no cargo de Assistente administrativo, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/07/2022; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal,

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C96D818D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº123/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº123/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Exonera Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna vinculada ao Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª) IVENY FABRIL DE OLIVEIRA, cadastrada sob matricula 6156, brasileira, no cargo de Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna vinculada ao Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76CB5F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº124/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº124/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia Assistente De Gestão De Pessoas vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022; RESOLVE Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). NATIELE DE LIMA RUFINO, brasileiro (a), cadastrado (a) sob matricula 6134, no cargo de Assistente De Gestão De Pessoas vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/07/2022; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:52B10CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº125/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº125/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022. "Nomeia Chefe De Seção Municipal De Protocolo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF) da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022; RESOLVE Art. 1°. Nomear a Sra. IVENY FABRIL DE OLIVEIRA, brasileira, cadastrada sob matricula 6156, no cargo de Chefe De Seção Municipal De Protocolo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF) da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05/07/2022. Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B23C341

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº126/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº126/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022. "Nomeia Assistente Administrativo, vinculado à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022; RESOLVE Art. 1°. Nomear o Sro . LINDOMAR REGONATE DA SILVA, brasileiro, cadastrado sob matricula 6167, no cargo de Assistente Administrativo, vinculado à SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/07/2022; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6BDFC144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº127/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº127/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022. "Nomeia Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna vinculada ao Gabinete Do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022; RESOLVE Art. 1°. Nomear a Sra. PABLIANE FERNANDES BARANCELLI, brasileira, cadastrada sob matricula 6168, no cargo de Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna vinculada ao gabinete do prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/07/2022; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA54E98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 129/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 202

PORTARIA Nº. 129/GAP/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo, CNPJ nº 30.848.244/0001-90, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo, CNPJ nº 30.848.244/0001-90 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;I – Servidores AutorizadosØ CLAUDINEI VILA, portador da cédula de identidade RG. 580015 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.241.242-72; Ø IZAQUE ALVES, portador da cédula de identidade RG. nº 320047 SSP/RO, inscrito no CPF nº 591.216.969-34; II – Descrição da Transação: Ø abertura de conta; Ø encerramento de conta; Ø emitir cheques; Ø solicitar saldos, extratos e comprovantes; Ø requisitar talonários de cheques; Ø retirar cheques devolvidos; Ø endossar cheque; Ø sustar/contraordenar cheques; Ø cancelar cheques; Ø baixar cheques; Ø efetuar resgates/aplicações financeiras; Ø cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Ø efetuar pagamentos por meio eletrônico; Ø efetuar transferência por meio eletrônico; Rua Theodoro Rodrigues da Silva 667, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO Ø liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Ø encerrar contas de depósito; Ø assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços; Ø assinar mandato eletrônico depósito judicial; Ø consultar deposito judicial via internet; Ø consultar saldo/extrato de deposito judicial;Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 08/07/2022

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8CF90202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITÇÃO

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de peças e serviço de auto elétrica para o veículo tipo: caminhonete chevrolet S-10, modelo 2015,** visando atender as necessidades deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 159/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 11/07/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br**
VALOR ORÇADO: R$ 16.971,57 (dezesseis mil novecentos e setenta e um e cinquenta e sete centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 as 13:00 horas.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B0349D17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ALTERAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

PUBLICA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 014/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação) Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo: Aquisição de peças e serviço de auto elétrica para o veículo tipo: caminhonete chevrolet S-10, modelo 2015, teve alteração da data de abertura da sessão pública, que:
Estava marcada para data de: 11/07/2022
E que será remarcada para data abaixo.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 159/2022
b) PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
c) FONTE DE RECURSO: Tesouro
d) ABERTURA: 14/07/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 as 13:00 horas.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:0406C87A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 76/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 206-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 25/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 37.310,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de julho de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0E0FA337

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0303/GAB/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 0303/GAB/2022

"CONSTITUI OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL REVOGANDO PORTARIA ANTERIOR E TODOS SEUS EFEITOS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E
Art. 1° - NOMEAR os novos membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

MAIKK NEGRI	Comissionado	Presidente	com ônus
MARCOS ANTONIO BERTOLACIO	Efetivo	Pregoeiro Oficial	com ônus
JORGE A. HONORATO DE SOUZA	Efetivo	Secretário	com ônus
ANDREIA FERRAZ NOVAIS	Efetivo	Membro Suplente	sem ônus

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:377E7E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1535/2022

DECRETO Nº 1535/2022

"Altera o Decreto 1.370/2022 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto no memorando nº 12/2022/CME/SMG, de 05 de julho de 2022, por conveniência e oportunidade da Administração, e o interesse público

DECRETA:

Art. 10. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 1370/SEMUG/2022, e nomeia novos membros do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, o qual passa a ter a seguinte disposição:

~~[...]~~
~~**Segmento Sindicato – Mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.**~~
~~I – Fabiana Eggert - Titular~~
~~II – Ademir Munzani - Suplente~~

[...]
Segmento Sindicato – Mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzido por igual período.
I – Elielto Ferreira Kunn – Titular
II – Claudete Reigiel - Suplente

Art. 20 Os demais membros do conselho permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:A0783712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2022. PROCESSO Nº. 551/SEMAF/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI.
CNPJ: N°. 03.477.309/0001-65.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 1134/2022 E N° 1283/2022.
PRAZO; 07 (SETE) MÊS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE: 1) R$19.292,16 - REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; 2) R$2.711,55 - REFERENTE A TREINAMENTO; E, 3) R$ 13.333,03 - MENSAIS, REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÓDULOS; TOTALIZANDO O VALOR DE R$115.334,65 (CENTO E QUINZE MIL E TREZENTOS E TRINTA QUATRO REAIS E SESSENTA CINCO CENTAVOS), PARA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E NOTA DE EMPENHO Nº1134/2022 E Nº1283/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
C. V. MOREIRA EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F3D260F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 244/SEMOSP/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 7.046,25 (SETE MIL QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAR PNEUS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 12/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/07/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6B3E80D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 719/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 20.155,80 (VINTE MIL CENTO CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA/ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO COFINANCIAMENTO, REPASSE ORIUNDO DA SECRETARIA DO ESTADO DE RONDONIA. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/07/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F075C030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 946/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 81.113,80 (Oitenta e um mil cento e treze reais e oitenta centavos)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/CPL/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/07/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C9BF889B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 012/PJM/2022

Processo nº: 105/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 6.265,40 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de junho de 2022.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EAB2721F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 83/PMT/SEMECE/2018. PROCESSO Nº 578/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ n° 05.340.639/0001-30

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGENS E BORRACHARIA, BEM COMO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, CÂMERA DE AR, SERVIÇOS ESPECIALIAOS EM GERAL, BEM COMO, GUINCHO RETIFICAGERAL, SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM GERAL. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DAS RODAS, CONSERTO DE GIROFLEX, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS.

Prazo: 12 (Doze) meses, tendo como data inicial o dia 29 de Agosto de 2022 a 29 de Agosto de 2023.
Valor: R$ 400.040,00 (Quatrocentos Mil e Quarenta Reais)
08 de julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FFB4F74F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 024-2022

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 024-2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022**, que objetiva o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LAMA ASFALTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMINFRA.** Processo n. 747/2022. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/07/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de **R$ 773.523,00 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e três reais)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na

Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de Julho de 2022.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 071/2022

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5FC5BC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 025-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 025-2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** Processo n. 739/2022. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/07/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de **R$ 70.685,13 (setenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, treze centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de Julho de 2022.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 071/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3D7AD76B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1012/2022

LEI N. 1.012/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, no valor de R$ 614.789,92 (seiscentos e catorze mil, setecentos e oitenta nove reais e noventa e dois centavos), oriundo de recursos próprios provenientes do leilão, reprogramação orçamentária para Serviços de Implantação de Iluminação Pública e Construção de Transbordo para resíduo sólido"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, no valor de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais) proveniente de recursos de leilão.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, no valor de R$ 111.788,92 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), proveniente de recursos de leilão.
§1º O recurso necessário para abertura do crédito especial de que tratam os artigos 1º e 2º, provém de transposição orçamentária de recurso próprio do leilão, previsto no orçamento vigente, locado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, que será reduzida da programação: 02.007.20.782.0003.2.132 – Aquisição de Caminhão Basculante, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:54B882EA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 025/2021 E EXTRATO AO CONTRATO N. 037/2022

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 025/2021-SEMEC. Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Ralson M. Lima EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.146.225/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência. **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2021 a 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ralson Marques Lima/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 08/07/2022.
EXTRATO DO CONTRATO N. 037/2022-SEMAP. Processo: 311/2022. Inexigibilidade n. 008/2022, Processo Administrativo Eletrônico n. 311/2022 e adesão ao procedimento licitatório do CIMCERO por meio do Pregão Eletrônico n. 005/CIMCERO/2022, processo n. 1-110/CIMCERO/2022, ata de registro de Preço n. 004/CIMCERO/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** COMERCIAL PSV LTDA, inscrita no CNPJ: 01.489.352/0001-15. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo pick-up cabine dupla. **RECURSO:** Convênio n. 351/PGE-2021 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Desde a assinatura até 24/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Poliana de Oliveira Miranda/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 07/07/2022.

Urupá/RO, 08 de julho de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F337E5A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 83/2022 CONTRATO Nº 109/2021.
CELEBRAÇÃO:30/06/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA:objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 109/2021, por mais 30 (trinta dias).
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-417/2021.

Vale do Paraíso/RO, 07 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3431698A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO
Da: SecretariaMunicipal deAssistência Social-SEMTAS
Assunto: Abertura de Processo dePAGAMENTO DE TAXA Corpo de Bombeiros,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS.

PROCESSONº 186/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAISO.
CONTRATADO:CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 02.603.612/0001-02
Programação:08.243.1030.2047
Elemento de despesa.33.90.47.00

Ficha: 513
Valor R$194,71

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A69BD297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6740 DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU MARISA ESPINDOLA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6778 DE 07 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6740 DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU MARISA ESPINDOLA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o processo nº 1-995/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6740 de 25 de maio de 2022, que nomeou Marisa Spindola, inscrito no CPF sob nº ***.722. ***-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2098285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6741 DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU MARISA ESPINDOLA PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6779 DE 07 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6741 DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU MARISA ESPINDOLA PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o processo nº 1-995/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6741 de 25 de maio de 2022, que nomeou Marisa Spindola, inscrito no CPF sob nº ***.722. ***-**, para exercer o cargo de Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:61660A1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7865 DE 07 DE JULHO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORAVALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n°1-742/2022.

D E C R E T A
Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora Valquiria Rodrigues Luz de Andrade,requerido atravésdo processo1-742/2022,referente ao período Aquisitivo de2021/2022, no período de 07 a 15 de julho de 2022, retornando o gozo de férias a partir de 16 a 30 de julho de 2022.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D97CDF5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:88/2022.
Processo nº1-967/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex, para atender as necessidades do GABINETE.
Vigência:O presente contrato vigorará por 12 (doze) Meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:06/07/2022.
Interveniente:GABINETE**.**

Vale do Paraíso/RO, 07 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:75C5B0F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 88/2022 CONTRATO Nº 05/2022.
CELEBRAÇÃO:07/07/2022.
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
C.V. MOREIRA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Acrescer o valor deR$ 79.761,60 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)ao Contratonº 05/2022, correspondente a saldoconstante em

Ata de Registro de Preço de n.º 17/2021/ARP do Pregão Eletrônico SRP nº 02/CPL/2021/SRP.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-44/2022.

Vale do Paraíso/RO, 08 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDC44863

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:89/2022
Processo nº:1-896/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículo novo 0 (Zero) KM,para atender as necessidadesda Rede Básica de Saúde do Município em atendimento as Equipes de Saúde do Programa do PSF.
Vigência:A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem, objeto da licitação, nos termos do anexo I do instrumento convocatório, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem**no prazo de até 30 dias**, após a emissão de empenho e assinatura no contrato, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:07/07/2022
Interveniente:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 08 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:39F6CA5A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2021/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022/ CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº006/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº079/2021, cujo objeto é a **aquisição de aeradores de alta rotação, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO,** conforme segue:
Homologo a Empresa: **HT EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: **03.524.027/0001-71** o item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND.	Aerador de Alta Rotação – PROPULSOR, com capacidade mínima de introdução de 1.8 kg O^2/cv.h em condições normais de temperatura e pressão (CNTP), com eixo tubular em aço inox, hélice propulsora e boia de sustentação. -O equipamento deve ser composto no mínimo de: > 01 (um) motor elétrico com potência mínima de 03 CV, rotação mínima de 1750RPM, 04 (quatro) polos. > Alimentação: 220-trifasico; > Frequência: 60 Hz; > Proteção mínima de: EPW66 ou IPW55; > Acoplamento tipo rígido com material ferro fundido com pintura anticorrosiva; > Eixo: Material aço inox (AISI 304), tipo tubular; > Hélice: Material polipropileno/poliuretano; Boia: formato cilíndrico/vertical feita com material fibra de vidro com resina estervinilica + enchimento; Olhal de ancoragem: Com mínimo 03 (três) pontos, ângulo de aproximado 120 °C, feita de material galvanizado. Comprovação técnica: apresentar laudo técnico de introdução de oxigênio.	06	15.000,00	90.000,00
TOTAL (R$)					**90.000,00**

O produto/serviço acima identificado têm por finalidade, para suprir às necessidades do Departamento Operacional e Administrativo do CISAN CENTRAL/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$90.000,00 (noventa mil reais)**.

Ariquemes, RO, 07 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:8F8866F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 96/2022 - SEMSAU

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atraves do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado , resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	96/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	07/07/2022
e) Objeto :	A licitação tem por finalidade a REPETIÇÃO DO CERTAME , obejetivando costruir novo REGISTRO DE PREÇO ,para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR ,para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D' Oeste por um periodo de 12 (doze) meses.

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70
ATA; 77/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	1.200,00	R$ 0,88	R$ 1.056,00

Valor Total R$ 1.056,00

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
ATA; 76/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML. (KETALAR) SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	25,00	R$ 113,45	R$ 2.836,25
10	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ.	800,00	R$ 0,85	R$ 680,00
20	GLICOSE 25% SOL. INJ.	1.200,00	R$ 0,84	R$ 1.008,00

Valor Total R$ 4.524,25

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D40A3612

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.420/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.420/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021.
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde.	R$ 5.000,00
33.90.14.00.00 - Diárias Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 5.000,00 **R$ 5.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 22.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Ativ. do PAB.	R$ 22.000,00
33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R$ 22.000,00

TOTAL	**R$ 22.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 27.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 27.000,00
33.90.14.00.00 - Díarias Pessoal Civil 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **TOTAL**	R$ 7.000,00 R$ 20.000,00 **R$ 27.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 54.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 04.122.0040.2049 – Manutenção das Ativ. Do Conselho Municipal de Saúde.	R$ 5.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 5.000,00 **R$ 5.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2023 – Manutenção das Ativ. da Saude RP 15% PAB.	R$ 20.000,00
33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita saúde bucal. **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 7.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2032 – Saude Bucal.	R$ 7.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 7.000,00 **R$ 7.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 15.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022– Manutenção das Ativ. da saúde RP 15%	R$ 15.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 15.000,00 **R$ 15.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2027 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitaria.	R$ 3.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção **TOTAL**	R$ 3.000,00 **R$ 3.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 4.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.304.0025.2028 – Epidemia e Controle de Doenças.	R$ 4.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **TOTAL**	R$ 2.000,00 R$ 2.000,00 **R$ 4.000,00**

Total Redução ---------- R$ 54.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1EAF0C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/GP, DE 08 DE JULHO DE 2022

Decreto nº 193/GP, de 08 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC – Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas.	250	0.1.500.1002	103.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	248	0.1.500.1002	103.000,00
Func/Prog	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS – Rec. Próprio.			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	227	0.1.500.1002	20.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	226	0.1.500.1002	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	123.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E0D94F88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF nº xxx. 176.731-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **01) PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI** – CNPJ: 35.687.062/0001-06, localizada na av. Belo Horizonte, 4013, Bairro Novo Cacoal/RO; da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2022, objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, MANUSEIO, EMBALAGEM E ENTREGA DE CADERNOS DE QUESTÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1009/2022,** totalizando **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),** da seguinte forma:

DETENTOR: PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 35.687.062/0001-06
PREPOSTO(A): ITSSEA DA SILVA MOHR SOUZA
CPF: xxx.383.xxx-39

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	100.000	PAG	IMPRESSÃO GRÁFICA, MANUSEIO, EMBALAGEM E ENTREGA DE CADERNOS DE QUESTÕES com as seguintes características:CAPA: 1 folha; impressão 1/0 cor; formato A4; papel off set 75 g/m²; a)impressão 1/1 cor; formato A4; papel off set 75 g/m²; ACABAMENTO: grampo na parte superior esquerda; EMBALAGEM: em plástico opaco, lacrada a cada 30 provas.O material, em sua versão digital para impressão, será disponibilizado à Contratada com antecedência mínima de 05 dias corridos da entrega.A responsabilidade pela correta organização das impressões é da Contratada.	SERVIÇO	R$ 0,29	R$ 29.000,00

Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

O prazo para realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação - (SEMED)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/ realizar do serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/ realização dos serviços, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega/realização, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 07 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
Priint Edicao E Impressao De Livros EIRELI
CNPJ: 35.687.062/0001-06
Preposto(A):
ITSSEA DA SILVA MOHR SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DF3D557B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 039/2022 - 4ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 039/2022 - 4ª COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº X.132.XXX-0/SSP-PR e do CPF nº XXX.567.XXX-68, juntamente com o Secretario Municipal de Obras e Serviços Publico (SEMOSP), **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xxe pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº XXX28X/SSP-RO e do CPF nº XXX.555.5XXX-20, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa Convocada que sagrou-se vencedora do certame após o distrato do Contrato com as demais colocadas, abaixo mencionada, sendo ela: **01) L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME - CNPJ nº 23.739.331/0001-43**, localizada na Rua João Goulart n.º 3975, Centro, São Francisco do Guaporé-RO, vencedor do item: 1, da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021, objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS – TIPO: (CAMINHÃO TANQUE (PIPA), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses"**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 586/2021, totalizando R$ 320.650,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais),** da seguinte forma:

DETENTORES: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME
CNPJ nº 23.739.331/0001-43
PREPOSTO(A) Leidimar Alves de Oliveira
CPF: 635.XXX.852-XX

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1.100	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), Truck com potência mínima de 180 CV, com reserva de no mínimo 15.000(quinze mil) litros, com operador, combustível, lubrificante, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada e com hodômetro e horímetro, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos que atende as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito(CONTRAN).	SERVIÇO	R$ 291,50	R$ 320.650,00

Total R$ R$ 320.650,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)

O prazo de realizaçao dos serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização dos serviços, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
12. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
13. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
14.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

Detentor: l a de Oliveira Terraplenagem ME
CNPJ nº 23.739.331/0001-43
Preposto(a)
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:59892FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2022

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF), a Srª **Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrau-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela**: 01) M.O. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** – CNPJ: 40.291.217/0001-12**,** localizada na Rua Rondonia 3552, Centro, Alto Paraíso-RO, no valor de R$ 29.843,04 (vinte nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos); da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022, objetivando a "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) LINK DE ACESSO À INTERNET, INSTALADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGA BITS POR SEGUNDO) CADA, POR MEIO DE IP (INTERNET PROTOCOL, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como as demais secretarias e departamentos municipais pelo período de 12 (doze) meses**", devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 848/2022, **com valor total Homologado de R$ 29.843,04 (vinte nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR: M.O. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 40.291.217/0001-12
PREPOSTO(A): GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
CPF: 810.XXX.432-XX

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MES	SERVIÇO FORNECIMENTO LINK DE ACESSO À INTERNET, 20 (vinte) Link de acesso à internet, instalados no perímetro urbano do município de Alto Paraíso, com velocidade de 200 Mbps (duzentos Mega Bits por segundo) cada, por meio de IP (internet protocol), através de fibra óptica.	SERV	R$ 2.486,92	R$ 29.843,04

Total R$ 29.843,04 (vinte nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

M.O. Servicos De Telecomunicacoes LTDA
CNPJ: 40.291.217/0001-12
Preposto(A):
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5C19F8A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.072/2022

LEI Nº 1.072/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 6.995.918,42 (seis milhões e novecentos e noventa e cinco mil novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, Anulação Orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Anulação Orçamentária no valor de R$ 6.592.619,93 (seis milhões e quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E FAZENDA**
SUB. FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0005	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO		CONV. Nº 314/PGE-2022 AQUIS. DE EQUIP.
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
D.R.	0.1.701.0000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR		**R$ 130.000,00**
CONTRAPARTIDA		
	FICHA	**VALOR**
ANULAR	82	R$ 9.851,00
VALOR		**R$ 9.851,00**
SUBTOTAL		**R$ 139.851,00**

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO**
SUB. FUNÇÃO	15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO		CONV. Nº 020/PJ/DER-RO CORTADOR DE GRAMA
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
D.R.	0.1.701.0000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR		**R$ 70.000,00**
CONTRAPARTIDA		
	FICHA	**VALOR**
ANULAR	249	R$ 1.933,33
VALOR		**R$ 1.933,33**
SUBTOTAL		**R$ 71.933,33**

UND. ORÇ.	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
SUB. FUNÇÃO	20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	0008	CIDADE EMPREENDEDORA
AÇÃO		CONV. N° 447/2022/PJ/DER-RO – TRATOR AGRÍCOLA
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
D.R.	0.1.701.0000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR		**R$ 299.250,00**
CONTRAPARTIDA		
	FICHA	**VALOR**
ANULAR	530	R$ 15.750,00
VALOR		**R$ 15.750,00**
SUBTOTAL		**R$ 315.000,00**

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO**
SUB. FUNÇÃO	17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO		CONV. 324/PGE-2022 CONST. ETA
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.1.701.0000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
VALOR		**R$ 3.174.875,83**
CONTRAPARTIDA		
	FICHA	**VALOR**
ANULAR	249	R$ 115.150,94
VALOR		**R$ 115.150,94**
SUBTOTAL		**R$ 3.290.026,77**

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	2051	MANUT. DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLE.
FICHA	**431**	R$ 20.000,00
FICHA	**432**	R$ 40.000,00
FICHA	**435**	R$ 35.527,00
D.R.	0.1.600.0000	TRANS. FUNDO A FUNDO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR		**R$ 95.527,00**
SUBTOTAL		**R$ 95.527,00**

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	2050	MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DE SAUDE (PAB)
FICHA	**421**	R$ 200.000,00
FICHA	**425**	R$ 80.000,00
FICHA	**426**	R$ 153.667,00
FICHA	**429**	R$ 100.000,00
D.R.	0.1.600.0000	TRANS. FUNDO A FUNDO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR		**R$ 533.677,00**
SUBTOTAL		**R$ 533.677,00**

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO		MANUTENÇÃO PAB – COVID 19 - SAPS
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.1.600.0000	TRANS. FUNDO A FUNDO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR		**R$ 89.088,00**
SUB TOTAL		**R$ 89.088,00**

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO		MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA – COVID 19 - SCTIE
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA
D.R.	0.1.600.0000	TRANS. FUNDO A FUNDO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR		**R$ 16.283,88**
SUB TOTAL		**R$ 16.283,88**

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUB. FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO		AQUIS. MICRO ONIBUS – PROPOSTA N° 13008.260000/1220-04
ELEMENTO DE DESP.		4.4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
D.R.	0.1.601.0000	TRANS. FUNDO A FUNDO BLOCO DE ESTRUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR		**R$ 424.667,00**
SUBTOTAL		**R$ 424.667,00**

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
SUB. FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL
AÇÃO	2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% (ENS.FUNDAMENTAL)
ELEMENTO DE DESP.		3.3.90.49 – AUXILIO - TRANSPORTE
D.R.	0.1.540.000	TRANS. FUNDEB – IMPOSTO E TRANF. DE IMPOSTOS
VALOR		**R$ 14.000,00**
SUBTOTAL		**R$ 14.000,00**

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
SUB. FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL
AÇÃO	2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% (ENS.INFANTIL)
FICHA	**380**	R$ 780.565,95
FICHA	**384**	R$ 116.000,00
D.R.	0.1.540.1070	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO
VALOR		**R$ 896.565,95**
SUBTOTAL		**R$ 896.565,95**

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
SUB. FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL
AÇÃO	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% (ENS.FUNDAMENTAL)
FICHA	**330**	R$ 375.000,00
D.R.	0.1.540.1070	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO
VALOR		**R$ 375.000,00**
SUBTOTAL		**R$ 375.000,00**

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
SUB. FUNÇÃO	12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL
AÇÃO	2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% (ENS.INFANTIL-MAGISTERIO)
FICHA	**391**	R$ 319.000,00
FICHA	**396**	R$ 12.000,00
D.R.	0.1.540.1070	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO
VALOR		**R$ 331.000,00**
SUBTOTAL		**R$ 331.000,00**

Art. 2 º - Fica o Poder Executivo autorizado a Incorporar a LOA/2022 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO no valor de R$ 203.298,49 (duzentos e três mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, conforme tabelas abaixo:

	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	2	01.01.00	01.0310001.2001	3.1.90.11	0.1.500.0000	R$ 16.000,00
CRÉDITO	8	01.01.00	01.0310001.2001	3.3.90.46	0.1.500.0000	R$ 3.000,00

CRÉDITO	15	01.01.00	01.0310001.2001	3.3.90.48	0.1.500.0000	R$ 5.500,00
CRÉDITO	18	01.01.00	01.0310001.2001	4.4.90.52	0.1.500.0000	R$ 78.798,49
CRÉDITO	14	01.01.00	01.0310001.2001	3.3.90.39	0.1.500.0000	R$ 100.000,00
TOTAL					**0.1.500.0000**	**R$ 203.298,49**
RECURSO	57	02.03.00	04.1240004.2006	4.4.90.52	0.1.500.0000	R$ 3.298,49
RECURSO	59	02.04.00	04.1240004.1005	4.4.90.51	0.1.500.0000	R$ 20.000,00
RECURSO	82	02.04.00	04.1220005.2008	4.4.90.52	0.1.500.0000	R$ 180.000,00
TOTAL					**0.1.500.0000**	**R$ 203.298,49**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1059/2022, da data de 18 de abril de 2022, revoga-se a tabela 01 do artigo 1º da Lei 1059/2022, sendo revogado unicamente o que está descrito na tabela em anexo abaixo:

(TABELA 01 do Artigo 1º da Lei 1059/2022)

	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	18	01.01.00	01.0310001.2002	4.4.90.52	0.1.500.0000	R$ 200.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 200.000,00
SUBTOTAL						**R$ 200.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	614	02.12.00	10.1220013.2047	4.4.90.52	0.2.500.1002	R$ 100.000,00
CRÉDITO	615	02.12.00	10.1220013.2047	3.3.90.30	0.2.500.1002	R$ 80.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 180.000,00

UND. ORÇ.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB. FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	00013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	1019	Ampliação de UBS conforme proposta 13008260000/20003
ELEMENTO DE DESP.		4.4.90.51 - Obras e Instalações
D.R.	6.9.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR		**R$ 20.000,00**

Art. 5º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 1620/2022, 1737/2022 e 1782/2022, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DE98CA54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 69

DECRETO Nº 69, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1072/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Municipio de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 203.298,49 (duzentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	16.000,00
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	3.000,00
Crédito	14	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	100.000,00
Crédito	15	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	5.500,00
Crédito	18	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.500.0000	78.798,49

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 629.194,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	421	02.12.00	10.301.0013.2050	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	200.000,00
Crédito	425	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	

Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	80.000,00
Crédito	426	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	153.667,00
Crédito	429	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	100.000,00
Crédito	431	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	20.000,00
Crédito	432	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	40.000,00
Crédito	435	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	35.527,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 142.745,27 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	644	02.04.00	04.122.0005.1029	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso	82	02.04.00	04.122.0005.2008	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	9.851,00
Crédito	645	02.08.00	15.122.0009.1030	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso	249	02.08.00	15.122.0009.2034	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	1.993,33
Crédito	646	02.07.00	20.601.0008.1031	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso	530	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	15.750,00
Crédito	647	02.08.00	17.512.0009.2087	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	
Recurso	249	02.08.00	15.122.0009.2034	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	115.150,94

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.204.164,71 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	644	02.04.00	04.122.0005.1029	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso	150	02.04.00		2.4.2.9.99.0.1.18.00	0.1.701.0000	130.000,00
Crédito	645	02.08.00	15.122.0009.1030	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso	149	02.08.00		2.4.2.9.99.0.1.17.00	0.1.701.0000	70.000,00
Crédito	646	02.07.00	20.601.0008.1031	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso	152	02.07.00		2.4.2.9.99.0.1.19.00	0.1.701.0000	299.250,00
Crédito	647	02.08.00	17.512.0009.2087	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	
Recurso	151	02.08.00		2.4.2.2.52.0.1.01.00	0.1.701.0000	3.174.875,83
Crédito	648	02.12.00	10.302.0013.2088	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	89.088,00
Crédito	649	02.12.00	10.303.0013.2089	3.3.90.32.00	0.1.600.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	16.283,88
Crédito	650	02.12.00	10.301.0013.1032	4.4.90.52.00	0.1.601.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	424.667,00

Artigo 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	614	02.12.00	10.122.0013.2047	4.4.90.52.00	0.2.500.1002	
Recurso					0.2.500.1002	100.000,00
Crédito	615	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.30.00	0.2.500.1002	
Recurso					0.2.500.1002	80.000,00
Crédito	652	02.12.00	10.301.0013.1019	4.4.90.51.00	6.9.500.1002	
Recurso					0.2.500.1002	20.000,00

Artigo 6º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F0E4A9F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18876/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 32.655,56 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7214/2022 e Memorando 192 de 07/07/2022 (ID 1008350)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 32.655,56 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	1069	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.655,56
Fonte: 2.752-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Trânsito				
Projeto/Atividade: 1803-AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 222/SEMPOG-RO				
ANULAÇÃO	0991	02.09.15.451.0025.1803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-32.655,56
Fonte: 2.752-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao Trânsito				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**32.655,56**
TOTAL ANULAÇÃO				**-32.655,56**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F1AA95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/SML/2022
PROCESSO N.º 12198/SEMUST/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Tintas para Sinalização Viária, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: SERRANA VIAIRA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 41.976.238/0001-34 TEL/FAX: (37) 99315388 E-MAIL: SERRANAVIARIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. JOAO PAULO II, 1300, SALA 315 D. ZELI I, CEP: 35.523-352 Cidade: Nova Serrana/MG
NOME DO REPRESENTANTE: SILLAS REINATO FERRÃO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 382.292.248-21 RG sob o nº. 462463667SSP/SP.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	30	UND	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Amarela, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	ALTA PAULISTA	R$ 382,80	SERRANA VIAIRA COM EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34

2	10	UND	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Azul, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	ALTA PAULISTA	R$ 416,37	SERRANA VIAIRA COM EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
3	200	UND	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Branca, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/2013, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	ALTA PAULISTA	R$ 366,74	SERRANA VIAIRA COM EIRELICNPJ: 41.976.238/0001-34
4	05	UND	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor preta, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 baldes de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	ALTA PAULISTA	R$ 356,71	SERRANA VIAIRA COM EIRELICNPJ: 41.976.238/0001-34
5	200	UND	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor vermelha, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 baldes de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, Método NBR 15438/13, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 8 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.	ALTA PAULISTA	R$ 376,69	SERRANA VIAIRA COM EIRELICNPJ: 41.976.238/0001-34

CLÁUSULA II ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
5.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF; 9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srta. Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 067/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12198/SEMUST/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 067/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Licitante: Serrana Viaira Comercio EIRELI –
CNPJ: 41.976.238/0001-34
Representante:
SILLAS REINATO FERRÃO,
CPF/MF sob o nº. 382.292.248-21.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:83171795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.774/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Considerando também a necessidade da correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.241		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – SEMED ADMINISTRATIVO**		**14.001. 12.361.0030.2.241**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – SEMED ADMINISTRATIVO**	
10010075		**Ensino Fundamental**		**10010075**		**Ensino Fundamental**	
137	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00	139	3.3.90.46.00	Auxílio- Alimentação	60.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 60.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73C8AAD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 54/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 54/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SUELI SIMÕES		CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.204.302-15	547.235/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		28/06/2022	28/06/2022	
Finalidade:DIÁRIAECONÔMICA DESIGNAR E TORNAR VÁLIDAEM FAVOR DASERVIDORASUELI SIMÕES CONSELHEIRA TUTELAR EST.CRIANÇA E ADOLESCENE SOLICITA 1 (UMA) DIARIA ECONÔMICA Á VALIDAR PARAAJUDA DE CUSTO, REFERENTE DIA 28/06/2022 COMO CONSTA NO MEM. 46/CT/2022 E B.O EM ANEXO, ONDE AS CONSELHEIRAS JUNTAMENTE COM O MOTORISTA CONDUZIRAM A GENITORA SENHORA KALIANDRAVALENCIO DE ALMEIDA E AS CRIANÇAS K.G.R.A E D.G.R.AAO O MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO COMO MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ENTREGANDO-OS Á AVÓ MATERNA SENHORA C.F, UMAVEZ QUE A GENITORA FOI AMEAÇADA DE MORTE POR SEU COMPANHEIRO SENHO G. CONFORME NARRA BOLTEIM DE OCORRÊNCIA N°110382/2022 EM ANEXO. UMAVEZ ENCERRADOS OS TRABALHOS SERVIDORA JUNTAMENTE COM A EQUIPE RETORNARAM NO MESMO DIA. O VALOR DAAJUDA DE CUSTO É DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3233 SAÍDA:28/06/2022 RETORNO:28/06/2022 DESTINO: JI-PARANÁ MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP RENEGADE1.8 PLACA:QTE7H12 MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D8CEDA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 55/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO **CNPJ:** 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 55/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JUAREZ CLAUDIO G. CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.353.792-68	394122/SSP/RO	1	1179-7	8343-7
DADOS DAVIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		28/06/2022	28/06/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR E TORNAR VÁLIDAEM FAVOR DO SERVIDOR JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO LOTADO NO CONSELHO TUTELAR SOLICITA 1(UM) DIÁRIA ECONÔMICA À VALIDAR COMO AJUDA DE CUSTO QUANTO AO DIA 28/06/2022, REFERENTE AO MEM.46/CT/2022 CONFORME CITA O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR EM CONJUNTO COM AS CONSELHEIRAS TUTELARES AFIM DE CONDUZIR A GENITORA SENHORA KALIANDRAVALENCIO DE ALMEIDA E AS CRIANÇAS K.G.R.A E D.G.R.AAO O MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO COMO MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ENTREGANDO-OS Á AVÓ MATERNA SENHORA C.F, UMAVEZ QUE A GENITORA FOI AMEAÇADA DE MORTE POR SEU COMPANHEIRO SENHOR G. UMA VEZ QUE ENCERRADOS OS TRABALHOS O SERVIDOR JUNTAMENTE COM AS CONSELHEIRAS RETORNARAM NO MESMO DIA. O VALOR DAAJUDA DE CUSTO É DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS); SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3237 SAÍDA:28/06/2022 RETORNO:28/06/2022 LOCAL DE DESTINO: JI-PARANÁ MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP RENEGADE1.8 PLACA:QTE7H12 MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16378B56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 43/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 43/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ			CONSELHEIRATUTELAR - Matr.: 67362	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PRESIDENTE MEDICI	10/05/2022	10/05/2022		
Finalidade: DIÁRIA ECONÔMICA A TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DASERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, CONSELHEIRATUTELAR/SEMAST, SOLICITA UMA DIÁRIA ECONÔMICA PARAAJUDA DE CUSTO REFERENTE AO DIA 10/05/2022 COMO CONSTA NO MEM. 36/CT/2022 E B.O EM ANEXO, ONDE AS CONSELHEIRAS JUNTAMENTE COM O MOTORISTA CONDUZIRAM AADOLESCENTE T.C.N.AATÉ O MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, PARA SER ENTREGUE A SUAAVÓ MATERNA SENHORA M.N.A COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO, EM RAZÃO DA GENITORA DAADOLESCENTE ESTAR DETIDA NA CDC POR TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS. A SERVIDORA RETORNOU NO MESMO DIA 10/06/2022. O VALOR DAAJUDA DE CUSTO É DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REIAS). SOLICITAAÇÃO DE DESPESA N° 2803. SAÍDA:10/05/2022				

RETORNO:10/05/2022
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP/RENEGADE 1.8.
PLACA: QTE7H12
MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
17/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F0FE051

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 53/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 53/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SANDRA DELGADO SANTOS MACHADO		CONSELHEIRATUTELAR - Matr.: 9439		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
778.870.262-53	865691/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA	28/06/2022	28/06/2022

Finalidade:DIÁRIA ECONÔMICAA DESGNAR E TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO, CONSELHEIRATUTELAR/SEMAST. SOLICITA 1 (UMA) DIARIA ECONÔMICA Á VALIDAR PARAAJUDA DE CUSTO, REFERENTE DIA 28/06/2022 COMO CONSTA NO MEM. 46/CT/2022 E B.O EM ANEXO, ONDE AS CONSELHEIRAS JUNTAMENTE COM O MOTORISTA CONDUZIRAM A GENITORA SENHORA KALIANDRAVALENCIO DE ALMEIDA E AS CRIANÇAS K.G.R.A E D.G.R.AAO O MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO COMO MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ENTREGANDO-OS Á AVÓ MATERNA SENHORA C.F, UMAVEZ QUE A GENITORA FOI AMEAÇADA DE MORTE POR SEU COMPANHEIRO SENHOR G. CONFORME NARRA BOLTEIM DE OCORRÊNCIA N°110382/2022 EM ANEXO. UMAVEZ ENCERRADOS OS TRABALHOS A SERVIDORA JUNTAMENTE COM A EQUIPE RETORNARAM NO MESMO DIA.
O VALOR DAAJUDA DE CUSTO É DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REIAS)
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3229
SAÍDA: 28/06/2022
RETORNO: 28/06/2022
LOCAL DE DESTINO: JI-PARANÁ
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP RENEGADE 1.8
PLACA:QTE7H
MOTORISTA: JUAREZ
CLAUDIO GOMES CARDOSO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F53698A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2022.
PROCESSO Nº1926/2022
.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PICKUP 4X4..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ *27.967.465/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121757	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP 4X4 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, MÍNIMO 2800	UND	4	R$	1.140.000,00	CHEVROLET

		CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 200CV, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR; COR PRATA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; TRAÇÃO 4X4; CARROCERIA CONVENCIONAL EM AÇO (PRÓPRIO DO VEÍCULO) COM PROTETOR DE CAÇAMBA; FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO, CAPOTA MARÍTIMA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA, ALARME E SISTEMA MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG DE CARGA ÚTIL; CABINE PARA 5 OCUPANTES E TAPETES. EMPLACADO E LICENCIADO. COM GARANTIA E MANUTENÇÃO AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA			285.000,00		S10 LT 2022/2022
				TOTAL:	1.140.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A41EB56A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 376/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 376/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA		GERENTE UNIDADE DE SAÚDE - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/07/2022	14/07/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da capacitação em Regulação em Saúde e Sistema Nacional de Regulação que acontecerá no auditório do LACEN/RO Laboratório Central de Saúde de Rondônia no dia 13/07/2022, conforme Ofício nº 13108/2022/CAIS-GERREG. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3131/2022, Processo 2566/2022. Justificativa: Mem nº 06/Policlínica/2022 Saída: 12/07/2022 às 08h00min (previsão) Retorno: 14/07/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D99469A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 379/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 379/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA	29/06/2022	29/06/2022

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de acompanhar paciente RN para realização de procedimento médico especializado.
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3135/2022, Processo 32/2022.
Justificativa: Memorando nº 583/HMMI/2022
Saída: 29/06/2022 as 12h20min
Retorno: 29/06/2022 as 17h20min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B493D613

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 380/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 380/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	14/06/2022	16/06/2022

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor, Hospital de Base, Clínica Nova Imagem e Policlínica Oswaldo Cruz.
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3137/2022, Processo 21/2022.
Justificativa: Memorando nº 338/SEMUSA/Transporte/2022
Saída: 14/06/2022 as 10h00min
Retorno: 16/06/2022 as 03h50min
Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24868114

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0455/PMC/2022.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANA CLEA MONTEIRO BAIMA	5324	01/06/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H
ANDERSON SANTOS FORGADO	8480	25/05/2022	A PEDIDO	CUIDADOR(A)
BETT SABAH MARINHO DA SILVA	4263	01/06/2022	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
CLAUDILEIA ALVES FLORIO	8232	26/06/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
CLEIDE ROSA REIS LEONI	5918	01/06/2022	VACÂNCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	2622	22/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO (A)
CRISTINA ALBANO RODRIGUES	8544	01/06/2022	A PEDIDO	CUIDADOR(A)
EDSON FIRMO BASILIO	49	01/06/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	VIGILANTE
EUNICE FRANCISCO	547	01/06/2022	APOSOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO)
GUELINDA FLEGLER	4062	01/06/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	COZINHEIRO (A)
ILDA APARECIDA TOSTI	3902	01/06/2022	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	TÉCNICO EM RADIOLOGISTA
JOSIANE CARDOSO DE MOURA	8331	26/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	8341	29/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	9311	01/06/2022	A PEDIDO	MÉDICO PEDIATRA
KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	9479	01/06/2022	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	8117	06/06/2022	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO (A)
LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	7238	27/05/2022	ÓBITO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FONSECA	8342	26/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL	1717	01/06/2022	APOSOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	SUPERVISOR(A) ESCOLAR
NILSA BARROS DA SILVA	3693	01/06/2022	APOSENTADORIA POR IDADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	8113	19/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
OMAR RONALD FUENTES CRUZ	9508	02/06/2022	TERMINO DE CONTRATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	7414	01/06/2022	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
RENILSO SOUZA DE ANDRADE	1078	01/06/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	MECÂNICO GERAL
RUBENS ANDRADE DOS REIS	1108	01/06/2022	APOSENTADORIA ESPECIAL	BRAÇAL
SILVIA DE CASTRO	8328	26/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8114	27/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SUELI FATIMA GARCIA	8330	26/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	8329	26/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VANESSA TASSARO FERREIRA	8354	18/06/2022	TERMINO DE CONTRATO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
VANUZIA VIEIRA FERREIRA	9506	22/05/2022	TERMINO DE CONTRATO	ENFERMEIRO (A)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 07de julhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A12CE34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO:3021/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal – SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor das empresas e valores abaixo relacionados:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOURENÇO MARQUES PEREIRA & CIA LTDA	36.649.021/0001-80	R$ 46.144,28
GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA	43.981.989/0001-74	R$ 30.171,26
DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.638.307/0001-98	R$ 5.324,34
JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA	44.658.072/0001-04	R$ 63.892,08
J. S. ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.239.084/0001-11	R$ 15.973,02
J. F. DA SILVA LTDA	46.242.613/0001-36	R$ 69.216,42
GOES & CIA LTDA	45.762.696/0001-21	R$ 30.171,26
MR FERREIRA		R$ 5.324,34
	44.373.732/0001-00	R$ 12.423,46
RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA	46.384.043/0001-19	R$ 21.297,36
R. P. ALEXANDRINO LTDA	43.423.571/0001-41	R$ 74.540,76
TOTAL		**R$ 374.478,58**

Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Cacoal, RO, 08 de junho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82FC9009

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 382/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 382/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	0000056l102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/07/2022		16/07/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO nos dias 13 a 16/07/2022, a fim de participar de reuniões com a Secretaria Estadual de Saúde e equipe técnica da SESAU para tratar sobre alinhamento de leitos para o Hospital Municipal Materno Infantil/HMMI. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 136, Solicitação de Despesa 3142/2022, Processo 445/2022. Justificativa: Mem. nº 258/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 13/07/2022 às 12h00min (previsão) Retorno: 16/07/2022 às 11h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98F2E2BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 383/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 383/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	13/07/2022	16/07/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO nos dias 13 a 16/07/2022, a fim de conduzir a Secretária Municipal de Saúde e também participar de reuniões com a Secretaria Estadual de Saúde e equipe técnica da SESAU para tratar sobre alinhamento de leitos para o Hospital Municipal Materno Infantil/HMMI. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 136, Solicitação de Despesa 3143/2022, Processo 1299/2022. Justificativa: Mem. nº 259/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 13/07/2022 às 12h00min (previsão) Retorno: 16/07/2022 às 11h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0016EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.217/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Diárias e Auxílio Deslocamento por viagens a serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, aos Servidores Municipais, Estaduais e Federais, Conselheiros e contrato de prestador de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art.1º Os Servidores Municipais, Estaduais e Federais, Conselheiros e Contrato de prestador de serviços à disposição da Prefeitura Municipais de Cerejeiras e Agentes Políticos do Poder Executivo, que se deslocarem da sede do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da administração municipal, farão jus à percepção de diária de viagem para pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e translado urbano.
Parágrafo Único. Não fará jus à percepção de diárias o servidor cujo deslocamento da sede se tornar exigência permanente em função do cargo ocupado ou quando este se der dentro do território do município.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – Sede: a localidade onde o servidor tem exercício;
II – Despesas com locomoção: as despesas com os meios de transportes utilizados no percurso de ida e de volta entre o local em que se encontra a sede do Município e o local da ocorrência do evento;
III – Evento: ocorrência que motiva o deslocamento.
Art. 3º Para fins de concessão de diárias será levada em consideração a apresentação, pelo proponente, ao Secretário da pasta, de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o deslocamento, contendo:
I – Nome e cargo do servidor;
II – Descrição do tipo do evento;
III – Programação do evento;
IV – Local onde será realizado o evento com a indicação do território municipal e da unidade de federação;
V – O tempo previsto para afastamento, considerando o tempo gasto para o cumprimento da programação do evento mais o tempo gasto com a viagem de ida e de volta ao local do evento.
§ 1º Fica dispensada a apresentação de solicitação pelo proponente em casos de ocorrências imprevistas de deslocamento ou quando a concessão se der por designação do Secretário, sendo que, neste caso, a entidade se incumbirá de elaborar documento por escrito contendo os dados exigidos nos incisos I, II, III, IV e V, do caput deste artigo.
§ 2º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, serão concedidas diárias correspondentes ao período adicional.
§ 3º O Secretário verificará o cumprimento do caput do artigo e incisos acima, e a razoabilidade da solicitação, podendo em alguns casos, quando não cumprindo ou não demonstrado argumentos plausíveis, indeferir a solicitação com fundamentação e por escrito.
Art. 4º As diárias serão concedidas considerando o tempo de afastamento da sede do município constante dos documentos elaborados e apresentados na forma do art. 3º e seus parágrafos, sendo que:
I – O intervalo de tempo de 24 (vinte e quatro) horas corresponderá a 1 (uma) diária;
II – A fração de tempo inferior a 24 (vinte e quatro) horas e superior a 8 (oito) horas será considerada como meia diária;
III –A fração de tempo inferior a 8 (oito) horas não fará jus a diária.
§ 1º Não será concedida diária para dias de afastamento considerados fora da programação do evento, sendo estes considerados falta ao serviço, passíveis de desconto em folha de pagamento.
§ 2º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.
Art. 5º OsvaloresdasdiáriasdeviagemsãoosconstantesnaTabeladoAnexoÚnicodestaLei.
Art. 6º OpagamentodaDiáriaocorreráapósaapresentação,peloproponente,dasolicitaçãodediáriacomasformalidadesexigidasnoartigo3ºeantesdohoráriodepartidadasede.
§ 1º Terão prioridades as solicitações de diárias por ordem de protocolo.
§ 2º Nos casos em que o servidor se deslocar para o atendimento de emergência, as diárias poderão ser pagas até 72 (setenta e duas) horas após o início do deslocamento.
Art. 7º As diárias serão pagas até o limite de 07 (sete) consecutivas por atividade que justificou o afastamento.
§ 1º O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Chefe Imediato do servidor.
§ 2º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e poderá ser autorizada pelo Secretário.
Art. 8º A Portaria de concessão de diárias será publicada no Portal Transparência e Diário Oficial dos Municípios.
Art. 9º Serão restituídas pelo beneficiário, em 5 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede de serviço, as diárias recebidas em excesso.
§ 1º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento.
§ 2º Caso as diárias recebidas em excesso não sejam restituídas no prazo estabelecido no caput, a Administração indeferirá a requisição de novas diárias enquanto não for realizada a restituição e adotará as providências cabíveis para o devido ressarcimento.
Art. 10. O ato de concessão de diárias emitido pela Prefeitura Municipal com base nos documentos elaborados na forma dos artigos 3º e 4º seguirá a tabela prevista no Anexo Único.
Art. 11. As despesas com o meio de transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Prefeitura Municipal.
Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Parágrafo Único. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade concedente e o servidor que houver recebido as diárias.
Art. 13. A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis.
Parágrafo Único. As despesas com concessão de diárias serão empenhadas e processadas no ato da apresentação do documento por escrito de solicitação de concessão de diária apresentada pelo proponente ou do documento elaborado pela entidade de acordo com o disposto no art. 3º.
Art. 14. A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.
§ 1º No relatório deverá constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante válido de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado, podendo ser declaração ou termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registro jornalístico ou fotográfico, e outros que venham a comprovar.
§ 2º Tratando-se da concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, fóruns, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o Certificado/Diploma de participação no evento ou outro comprovante pertinente.
Art. 15. Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Lei, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.
Art. 16. Será concedido Auxílio Deslocamento de R$100,00 (cem reais) por dia, aos servidores que se afastarem do seu local de trabalho, sem direito à percepção de diária, para execução de trabalhos na Zona Rural do Munícipio, em decorrência de serviços prestados especificamentenascampanhasdeprevençãoà saúde.
Parágrafo Único. A Direção Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Atenção Básica deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores, para inclusão em folha de pagamento.
Art. 17. Será concedido Auxílio Deslocamento aos profissionais de saúde lotados no Hospital Municipal São Lucas e na Atenção Básica, quando do transporte, acompanhamento de pacientes encaminhados ao Município de Vilhena/RO, no valor de R$100,00 (cem reais), sendo que cada servidor terá direito ao recebimento de apenas um auxílio por plantão e/ou escala.
§ 1º Para fins desta lei, considera-se profissional de saúde os servidores e prestadores de serviços, tais como, médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista.
§ 2º O Auxílio constituído por esta Lei:
I – Não possui natureza salarial;
II – Não será incorporado, para quaisquer efeitos, no vencimento, remuneração, provento ou pensão;
III – Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.
§ 3º Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata esta Lei não farão jus ao recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.
§ 4º O Diretor do Hospital e a Diretora Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Atenção Básica deverão solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.
Art. 18. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, através de IN (Instrução Normativa), em até 30 dias após a publicação desta Lei regulamentaros dispostos desta Lei, será regulamentada pela Controladoria Interna.
Art. 20. Revogam-se as Leis Municipais nº 134, de 10 de abril 1989, nº 1.809, de 14 de setembro de 2010, nº 2.151, de 29 de maio de 2013 nº 2.707, de 11 de maio de 2018, e suas alterações.
Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

ANEXO I

CATEGORIA	DESLOCAMENTOS		
	Capital Federal e outros Estados	Estado de RO	Diária internacional Valor do dólar americano U$ (valor da bolsa do banco central brasileiro um dia anterior à viagem)
Prefeito e Vice	R$ 900,00	R$ 500,00	U$ 500,00
Secretários, Procurador Geral, Procurador Jurídico, Controlador, Administrador, Contador, Chefe de Gabinete, Coordenaria, Departamentos, Assessorias, Divisões, Engenheiros, Conselheiros, Demais Categorias.	R$ 700,00	R$ 350,00	U$ 400,00

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:05BA7451

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 3.226/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de plantão extra para os profissionais da Saúde".

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o plantão extra, podendo ser realizado da seguinte forma:
I – Para profissionais da Saúde com nível fundamental, médio e técnico: (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001/2022, aprovada pelo Plenário em 04 de julho de 2022)

Carga horária	Valor	Plantões Extras final Semana e Feriados	Valor
04 horas	R$ 60,00	04 horas	R$ 90,00
08 horas	R$ 120,00	08 horas	R$ 180,00
12 horas	R$ 180,00	12 horas	R$ 270,00
24 horas	R$ 360,00	24 horas	R$ 540,00

II – Para profissionais da Saúde com nível superior: (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 001/2022, aprovada pelo Plenário em 04 de julho de 2022)

Carga horária	Valor	Plantões Extras final Semana e Feriados	Valor
04 horas	R$ 100,00	04 horas	R$ 140,00
08 horas	R$ 200,00	08 horas	R$ 280,00
12 horas	R$ 300,00	12 horas	R$ 420,00
24 horas	R$ 600,00	24 horas	R$ 840,00

Art. 2º Os plantões que tratam esta lei não se aplicam aos médicos.
Art. 3º O recebimento do plantão extra substitui o pagamento de hora extra.

Art. 4 º Os gestores de cada Unidade de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deverão justificar, em forma de relatório mensal, os plantões extras realizados, devendo encaminhar cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A163685E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021
PROCESSO N.º 639/SEMECD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/SRP/2021

Aos 07 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 058/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018/98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – PCT 2 KG:** Embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	**DOCE DIA**	**UN**	**763,50**	**R$ 6,79**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
02	**ALHO:** Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**657**	**R$ 24,98**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
03	**ARROZ BRANCO:** Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**BERNARDO**	**UN**	**22,50**	**R$**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
04	**BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:** Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**BELMA**	**PCT**	**12.782**	**R$ 5,20**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
05	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRIBOI**	**KG**	**5.979**	**R$ 32,33**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
06	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRIBOI**	**KG**	**5.979**	**R$ 31,26**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
07	**CEBOLA BRANCA:** Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**1.975**	**R$ 4,58**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
08	**CENOURA:** In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**3.189**	**R$ 5,18**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
09	**COLORAU:** Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PURO SABOR**	**KG**	**3.858**	**R$ 8,70**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
10	**EXTRATO DE TOMATE:** O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**VAL**	**UN**	**9.383**	**R$ 2,10**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
11	**FEIJÃO:** Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BERNARDO**	**PCT**	**3.189**	**R$ 7,95**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
12	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AVENORTE**	**KG**	**10.144**	**R$ 10,96**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
13	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL EMB. 1000 ML:** Leite de vaca liquido integral, por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ITALAC**	**LT**	**33.074**	**R$ 5,79**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
14	**MACARRÃO:** Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**AMALIA**	**PCT**	**9.566**	**R$ 4,10**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
15	**ÓLEO DE SOJA VEGETAL:** Envasado em garrafa plástica resistente	**SOYA**	**UN**	**3.696**	**R$**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

	transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega				**8,94**	
16	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRANCES**	**KG**	**6.675**	**R$ 13,40**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
17	**SAL REFINADO IODADO:** Sal refinado iodado p/ consumo domestico PCT C/ 1KG.	**BERNARDO**	**KG**	**657**	**R$ 1,98**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
18	**QUEIJO "DO TIPO MUSSARELA":** 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas.	**LACBOM**	**KG**	**122**	**R$ 43,50**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
19	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de galinha extra, classe a branco, embalagem contendo 30 unidades.	**SERRA DOURADA**	**CTL**	**622**	**R$ 18,55**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
20	**PÃO DE QUEIJO:** Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material prima terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, sem bolor. Não deve estar murcho e nem com aspecto envelhecido. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade.	**SABOR DE MINAS**	**KG**	**1.647**	**R$ 27,29**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
21	**CARNE BOVINA EM TIRAS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**FRIBOI**	**KG**	**1.060**	**R$ 32,56**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
22	**FRANGO (PEITO):** Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**AVENORTE**	**KG**	**2.420**	**R$ 16,40**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
23	**BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:** Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. (**RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**BELMA**	**PCT**	**4.260**	**R$ 5,20**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
24	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**FRIBOI**	**KG**	**1.992**	**R$ 32,33**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
25	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE CONTA ITEM 06)**	**FRIBOI**	**KG**	**1.992**	**R$ 31,26**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
26	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE COTA ITEM 12).**	**AVENORTE**	**KG**	**3.381**	**R$ 10,96**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
27	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL EMB. 1000 ML:** Leite de vaca liquido integral, por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (**RESERVA DE COTA ITEM 13).**	**ITALAC**	**LT**	**11.024**	**R$ 5,79**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
28	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas),	**FRANCES**	**KG**	**2.224**	**R$ 13,40**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

	simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada (**RESERVA DE COTA ITEM 16).**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE ENTREGA
PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Item	Estabelecimento de Ensino	Endereço	ENTREGA SEMANAL Conforme Requisição	ENTREGA A CADA 15 DIAS Conforme requisição
01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Zona Urbana, Cujubim – RO.	Verduras - Frutas - Frios – Carnes... Produtos Perecíveis.	Produtos não perecíveis...
02	E.M.E.F. Aluísio Becker	Avenida Galo da Serra, 2113, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
03	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Beija-Flor, 3088, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA-16, Zona Rural – Cujubim – RO. (aproximadamente 15km de Cujubim – estrada sem pavimentação)		
05	E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves	Projeto de Assentamento Américo Ventura, Zona Rural, Cujubim – RO. (aproximadamente 66km de Cujubim – 60km estrada pavimentada e aproximadamente 6km sem pavimentação).		
06	E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela	RO-205 – Castanheira, Zona Rural Cujubim – RO. (aproximadamente 20km – estrada pavimentada)		

OBS: Os pedidos mediante requisição de cada Estabelecimento de Ensino serão solicitados na mesma data, facilitando assim a entrega do fornecedor, bem como cada pedido deverá ser entregue em seu respectivo local (escola).

A entrega deverá ser efetuada conforme tabela acima e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro todas as ocorrências que possam ocorrer, e se for o caso tomar as medidas cabíveis com o intuito de sanar as mesmas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas por cada escola participante conforme o cronograma, mediante requisição emitidas por elas.
2. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 058/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 639/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 058/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Outubro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:172B4311

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021
PROCESSO N.º 711/SEMAS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/SRP/2021

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA ATIVO MAMÃE CHEGUEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 054/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09 - TEL/FAX: (11) 2365-0915 - RAMAL 26
ENDEREÇO: AV. ZAKI NARCHI - Nº 1274 – CARANDIRÚ – SÃO PAULO - SP
CEP: 02.029-001
EMAIL: licitacoes.dfm@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE MATHIAS DE MORAIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Banheira Plástica para bebê, resistente, durável, material: atóxico, capacidade aproximado de água até 24 litros, contendo 1 (um a) banheira no Kit, podendo ser nas cores: Verde, Branco ou Amarelo	**ADOLETA**	**UN**	**180**	**R$ 22,00**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
02	CONJUNTO PAGÃO EM ALGODÃO, em malha, Material 100% algodão, Tamanho: M, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco e amarelo.	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 12,50**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
03	TRAVISSEIRO, Tamanho P, composição: 100% algodão, com preenchimento em poliuretano, tamanho aproximado 0,30 x 0,40 cm, contendo 1 (um) travesseiro no Kit, na cor: branca.	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 9,00**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
04	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 32,00**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
07	MACACÃO CURTO: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 1 unidade no Kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 10,20**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
12	BOLSA, em cor lisa, em Plástico Sintético, com 27 cm altura, 14 cm de largura e 37 cm de comprimento, com alça em tamanho médio, Material: Antialérgico, com	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 33,00**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**

	bolso externo para colocar mamadeira, contendo 1 unidade na cor BRANCA E COM A IMPRESSÃO DO LOG O TIPO DO PROGRAMA (centralizado no bolso frontal no tamanha de 12 cm X 8 cm).					**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
13	CAMISETAS SEM MANGA, para bebê tamanho 1 ano (cor verde, branco ou amarelo), pacote com 03 unidades.	**FRALDÃO BABY**	**PCT**	**180**	**R$ 9,40**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
14	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA, Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	**123 BABY**	**UN**	**180**	**R$ 3,12**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
16	Fita adesiva para fralda de pano. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	**SUPERFITAS FRALDA**	**UN**	**180**	**R$ 7,70**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.974.702/0001-88 - TEL/FAX: (11) 3271-1738 / 3275-1494
ENDEREÇO: RUA LUIS GAMA - Nº 733 – CAMBUCI– SÃO PAULO - SP
CEP: 01.519-010
EMAIL: roberto.daud@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **YASMIN MACEDO DAUD.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	KITS DE FRALDA DE PANO, contendo 10 faldas por pacote e, em tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 7 0 cm X 70 cm, podendo ser nas cores: verde, branca ou amarela.	**M. REY**	**PCT**	**180**	**R$ 24,50**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
06	Macacão longo sem Pé, Material: em Malha, 100% algodão, Tamanho: M, Com Gola e Pezinho, contendo 1 unidade no Kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**YASMIN**	**UN**	**180**	**R$ 11,10**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
10	Cueiro em flanela, Tamanho único, composição: 100% algodão, medidas aproximadas: 80 x 80 cm, contendo 1 unidade no kit podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**YASMIN**	**UN**	**180**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
11	Toalha com Capuz, Medidas aproximadas: 70 cm x 90 cm, Material: tecido, 100% algodão, contendo 1 unidade no kit podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**YASMIN**	**UN**	**180**	**R$ 15,60**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
15	SAPATO, sapatinhos 100% acrílico pacote com 03 pares podendo ser nas cores verde, branco ou amarelo.	**YASMIN**	**UN**	**180**	**R$ 8,50**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
18	Calça plástica nº 2, fechamento através de botão plástico, com sua parte interna confeccionada em 100% poliéster e externa em 100% poliamida. O produto deverá vir acondicinado em pacote contendo 2 unidades.	**B C CONF.**	**UN**	**180**	**R$**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
19	FRALDA DESCARTÁVEL (tamanho médio pacote com 50 unidades)	**KLASS BABY**	**PCT**	**180**	**R$ 28,70**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL/FAX: (69) 3221-0593 / 99246-6019 – 99966-0344
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO - Nº 5531, SETOR 06, SALA "A" – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.876-322
EMAIL: empresaconexao03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR VIEIRA AMARO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	JOGO DE CAMISA E MIJAO**:** Material em malha, 100% algodão, Tamanho: G, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**PLL**	**UN**	**180**	**R$ 17,90**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
09	Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida , Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 4 pares no pacote, podendo ser nas core s: verde, branco ou amarelo	**PINDUKA**	**PCT**	**180**	**R$ 8,60**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
17	Calça plastica nº3, fechamento através de botão plástico, com sua parte interna confeccionada em 100% poliéster e externa em 100% polyamida. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	**BRUNINHO**	**PCT**	**180**	**R$ 11,10**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme item 4 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 054/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 711/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 054/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 30 de Setembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Comercial Textil DFM EIRELI.
C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09
Representante:
FELIPE MATHIAS DE MORAIS.

Comercial Debeche EIRELI.
C.N.P.J.: 08.974.702/0001-88
Representante:
YASMIN MACEDO DAUD.

V. Vieira Amaro Com. Importação E Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7CC32E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Aos **05** dias do mês de **julho** de **2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **M. L. A DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**, representada (s) pelo (s) **MARIA LILI AZOGUE DORADO**, com sede na av: **CAMPOS SALES**; nº **516;** Bairro: **Tamandare; Guajará-Mirim/RO;** CEP: **76.850-000;** Tel: **(69) 3541-4897;** E-mail: **marialili51@hotmail.com;** CNPJ **04.355.515/0001-65**, agência **390-5**, conta corrente **13.335-3** banco do **Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo **N° 414/2022** e homologada no **ID 159068**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO ÁGUA (água mineral sem gás de 500 ml, água mineral sem gás 20L – carga, vasilhame/galão com carga de água 20L)** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO ÁGUA (água mineral sem gás de 500 ml, água mineral sem gás 20L – carga, vasilhame/galão com carga de água 20L)** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 09/2022, para Registro de Preços nº 07/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal

referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL- CLÁUSULA SEXTA

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

6.1.2. Considerando que as Unidades Administrativas não dispõem de instalação que atenda as normas de segurança para a armazenagem de Água Mineral, a CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e pela entrega dos materiais, conforme solicitação via requisição;

6.1.3. O início do fornecimento dos materiais se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), horas, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.1.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, onde será recebido por um servidor ou Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais.

6.1.5. Todas as despesas referentes a frete e outros necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

6.1.6. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.7. O não atendimento do prazo fixado do item 6.3, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2. RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.2.1. Realizada a entrega pela Contratada, a Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme seguir:

6.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente a aceitação;

6.2.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

6.2.4. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

6.2.5. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

6.2.6. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas por outros que atendam as especificações, sem acréscimo de valor;

6.2.7. Os Galões de Água fornecidas pela empresa deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante da Água;

6.2.8. Ocorrendo a rejeição em algum material, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.2.9. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item 6.6, implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;

6.2.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, Controle:

6.2.11. Avaliação e Recebimento de Materiais para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

6.2.12. Após verificada a qualidade e quantidade dos materiais de acordo com este Termo de Referência, os mesmos serão recebidos parceladamente;

6.2.13. Os materiais deverão ser de boa qualidade e estarem em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

6.2.14. Todas os Galões deverão estar em perfeito estado de conservação, e deverão ser entregues lacradas, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

6.2.15. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos materiais;

6.2.16. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.17. Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o material, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, **em até o 10º (décimo) dia útil**, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar as Secretarias participantes, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **9.2**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (dez) dias corridos**;

9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.14 - E demais cláusulas constantes no item 9 do Termo de Referência.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até o 10º (décimo) dia útil** após apresentação da Nota Fiscal e o aceito do setor competente;

10.3. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.5. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.6. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias Municipais participantes, conforme abaixo discriminado:

12.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP.
Projeto ou Atividade: **0025** – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP.
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**- Material de Consumo:

12.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Projeto ou Atividade: **12 368 0009 0029 0000** – Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%.
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**- Material de Consumo:

12.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
Projeto/Atividade: **129** – Manutenção das Atividades **CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS.**
Projeto/Atividade: **128** – Manutenção das Atividades **HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO.**
Projeto/Atividade: **119** – Manutenção das Atividades **DST/HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS – SAE.**
Projeto/Atividade: **117** – Manutenção das Atividades Projeto/Atividade **Vig. Epid. Ambiental em Saúde**.
Projeto/Atividade: **114** – Manutenção das Atividades **SEMSAU.**
Projeto/Atividade: **116** – Manutenção das Atividades **Conselho Municipal de Saúde.**
Projeto/Atividade: **9436** – Manutenção das Atividades **Captação P. Atenção Básica.**
Projeto/Atividade: **130** – Manutenção das Atividades **Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 –** Materiais de Consumo
12.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS.
Projeto Atividade**: 0079** – Manutenção das Atividades da **SEMTAS.**
Projeto Atividade: **0087** – Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar – **IADL.**
Projeto Atividade: **9406** – Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: **9407** – Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica.
Projeto Atividade**: 0103** – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Projeto Atividade: **9325** – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz Mais.
Projeto Atividade: **9324** – Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei.
Projeto Atividade**: 0098** – Manutenção das Atividades do BL PSEMAC FNAS.
Projeto Atividade**: 0094** – Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS.
Projeto Atividade**: 0104** – Manutenção das Atividades do BL IGDM PBF.
Projeto Atividade: **0085** – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – CTDCA.
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Materiais de Consumo
RECURSO PRÓPRIA E RECURSO FEDERAL

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2022 com SRP 07/2022 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 05 de junho de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

FORNECEDOR: **M. L. A DORADO DE SOUZA MERCEARIA**
RESPONSÁVEL: **MARIA LILI AZOGUE DORADO**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

No dia **05** do mês de **julho** de **2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO ÁGUA (água mineral sem gás de 500 ml, água mineral sem gás 20L – carga, vasilhame/galão com carga de água 20L)**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 02/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **05** de **julho** de **2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500ML FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardo	82	Cristalina	R$ 14,00	R$ 1.148,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADO EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS SEM VASILHAME = GALÃO	Carga	5.948	Cristalina	R$ 10,00	R$ 59.480,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADO EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS COM VASILHAME = GALÃO	Galão	80	Cristalina	R$ 30,00	R$ 2.400,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:87EC818A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000633.4.1-2022

No dia 08 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do

CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MANTAIA E MAGNO LTDA							**CNPJ: 46.180.083/0001-49**
Representante: CARLOS MAGNO MARTINS							
Telefone: (69) 9209-6062							
Email: eliciteassessoriaeconsultoria@gmail.com							
Endereço: AV ARAXA, 2320 - JARDIM VERDE VIDA, Monte Negro - RO - 76888-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC SOBRE ESTEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA 121 HP (GO KW) @ 2200 RPM, PESO MÍNIMO OPERACIONAL 17400, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1,20 M³. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO. FICARÁ SOB A RE	1.000,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$450.000,00
Total:							**R$ 450.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2023** , a contar do dia **08/07/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Formação Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

4.1.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

4.1.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.1.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.1.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

5.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.

5.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levarão em consideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

5.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo

5.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
5.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

5.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
6.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.

6.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
6.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

6.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
6.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS

7.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

8.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
8.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
8.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

8.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços
Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
10.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1.Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

13.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
13.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

13.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

13.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
13.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

13.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

13.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
13.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

14.1.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

14.1.4.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

14.1.5.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

14.1.7.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
14.1.8.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
14.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14.1.16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

14.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.18.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.19.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.1.20.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.1.21. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.22.Judicial, nos termos da legislação;

14.1.23. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.1.24. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à
CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.1.25.O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMMN/RO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MANTAIA E MAGNO LTDA
46.180.083/0001-49

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ABFA78D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000633.4.1-2022
No dia 08 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do

CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							**CNPJ: 32.545.861/0001-41**
Representante: Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias							
Telefone: (65) 9694-5306							
Email: atthosterceirizacoes@outlook.com							
Endereço: AVENIDA MARIO PALMA, 503 - RIBEIRAO DO LIPA, Cuiabá - MT - 78048-145							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
3	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO	3.000,00	SERV.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 502,00	R$1.506.000,00
4	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 98 KW, CONCHA MÍNIMA DE 2,0 M³. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRI	800,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 349,00	R$279.200,00
Total: R$ 1.785.200,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram estaARP,independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2023** , a contar do dia**08/07/2022** .

1.DO OBJETO

1.1. Formação Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DEMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução doobjeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2.DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
4.1.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
4.1.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
4.1.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.1.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

5.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.
5.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levarão em consideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
5.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.**Fase 2 Recebimento Definitivo**
5.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.5.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
5.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
6.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.
6.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
6.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
6.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
6.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
6.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

7.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS

7.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

8.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
8.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
8.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
8.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
8.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

9.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. §1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. §1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dosseguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso. §2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
11.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

13.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
13.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
13.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
13.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
13.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
13.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
13.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
14.1.4. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
14.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
14.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
14.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
14.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
14.1.13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
14.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
14.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14.1.16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
14.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
14.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
14.1.19. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
14.1.20. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
14.1.21. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
14.1.22. Judicial, nos termos da legislação;
14.1.23. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
14.1.24. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
14.1.25. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.15.

15.DO CADASTRO RESERVA

15.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMMN/RO.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
32.545.861/0001-41

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:54D8E020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0000633.4.1-2022
No dia 08 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMERICA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI				**CNPJ: 27.642.853/0001-83**			
Representante: ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR							
Telefone: (69) 3421-8171							
Email: vendermaisconsultoria@gmail.com							
Endereço: VILAGRAN CABRITA, 1309 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-045							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
6	LOCAÇÃO DE PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO (MÍNIMO DE 350 CV) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: REBOQUE DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS E CAVALO MECÂNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 CV, TRAÇADO 6X4. DIMENSÕES DA PRANCHA LARGURA MÍNIMA DE 3 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1	300,00	SERV.	SERVICO	SERVICO	R$ 360,00	R$108.000,00
Total:							**R$ 108.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2023** , a contar do dia 08/07/2022 .

1. **DO OBJETO**
1.1. Formação Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
4.1.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

4.1.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
4.1.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.1.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

5.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.
5.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levarão em consideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

5.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

5.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
5.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.
A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
5.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
6.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
6.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.
6.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
6.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
6.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
6.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
6.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

7. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS**

7.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

8. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

8.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
8.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
8.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
8.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
8.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

9.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro. 9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização
de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em
igualdade de condições.

10. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
11.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

13.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
13.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
13.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
13.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
13.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
13.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
13.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
14.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
14.1.3. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
14.1.4. atraso injustificado do início da entrega do objeto;
14.1.5. paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
14.1.6. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
14.1.7. desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
14.1.8. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
14.1.9. decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
14.1.10. dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
14.1.11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
14.1.13. supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
14.1.14. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
14.1.15. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14.1.16. não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
14.1.17. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
14.1.18. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
14.1.19. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
14.1.20. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
14.1.21. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
14.1.22. Judicial, nos termos da legislação;
14.1.23. rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
14.1.24. rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
14.1.25. termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15. **DO CADASTRO RESERVA**

15.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMMN/RO.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

AMERICA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
27.642.853/0001-83

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:11972B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000633.4.1-2022

No dia 08 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO CNPJ: 24.112.329/0001-02
Representante: SIDNEY DO NASCIMENTO

Telefone: (69) 8428-5457							
Email: propagandaslg@hotmail.com							
Endereço: SIT LINHA 176, LADO SUL, 000 - ZONA RURAL, Rolim de Moura - RO - 76940-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D´AGUA TIPO CENTRIFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA IN	3.000,00	SERV.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 250,00	R$750.000,00
5	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO COM CABINE FECHADA LISO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO, SISTEMA DE VIBRAÇÃO EM PERFEITO ESTADO, COM RASTREADOR VEICULAR, EM BOM ESTADO	400,00	SERV.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300,00	R$120.000,00
Total:							**R$ 870.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2023** , a contar do dia 08/07/2022 .

1. **DO OBJETO**

1.1. Formação Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
4.1.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
4.1.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
4.1.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.1.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

5.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.
5.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levarão em consideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

5.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

5.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
5.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.
A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
5.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
6.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
6.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.
6.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

6.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
6.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
6.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
6.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
7. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS**
7.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.
8. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
8.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
8.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
8.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
8.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
8.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**
9.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
10. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
11.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
13.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

13.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam
preços.
13.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
13.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
13.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
13.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
13.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
13.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

14. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
14.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
14.1.3. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
14.1.4. atraso injustificado do início da entrega do objeto;
14.1.5. paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
14.1.7. desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
14.1.8. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
14.1.9. decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
14.1.10. dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
14.1.11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
14.1.13. supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
14.1.14. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
14.1.15. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
14.1.16. não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
14.1.17. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
14.1.18. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
14.1.19. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
14.1.20. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
14.1.21. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
14.1.22. Judicial, nos termos da legislação;
14.1.23. rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
14.1.24. rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
14.1.25. termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15. **DO CADASTRO RESERVA**

15.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMMN/RO.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SIDNEY DO NASCIMENTO
24.112.329/0001-02

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1FD02233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 001 GAB SEMED 23 06 2022.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação conforme Edital nº 001/GAB/SEMED/23/06/2022.

LETRAS - INGLÊS – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Ivaniêze Araujo Medeiros	50	20	20	10	15/10/1993	100
02	Jocimar Portugal de Jesus	50	20	14	-	18/11/1995	84
03	Maria de F. Dias Rodrigues de Freitas	50	-	2	-	05/11/1978	52
04	Wênida Bonifacio Vieira Pimentel	Desclassificada					

PEDAGOGO – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Claudia Regina Soares	50	20	20	10	22/05/1976	100
02	Gracieli Vancini Jacomin	50	20	20	10	17/07/1989	100
03	Genilsa da Conceição Rocha Fontes	50	20	20	9	07/09/1980	99
04	Valdirene Serqueira dos Santos	50	20	20	9	17/08/1988	99
05	Evane Lúbia Soares Camargo	50	20	20	8	14/10/1981	98
06	Eliana da Silva Barbosa	50	20	20	8	26/10/1984	98
07	Cleidiane Leandra da Silva Costa	50	20	20	8	20/06/1987	98
08	Flavia Munzani Ribeiro	50	20	20	8	13/06/1992	98
09	Tatiane Barbosa	50	20	20	8	06/06/1993	98
10	Jéssica Sodré dos Santos Vieira	50	20	20	8	30/04/1995	98
11	Junia Rosa da Silva	50	20	20	7	19/04/1983	97
12	Queila Antônia Marinho Moura	50	20	20	7	11/03/1984	97
13	Jeane Colmam Andrade	50	20	20	7	07/08/1984	97
14	Girlene dos Santos Martins Busatto	50	20	20	7	16/02/1989	97
15	Edileuza da Silva	50	20	20	7	23/02/1989	97
16	Rosana Aparecida Marcon	50	20	20	6	20/10/1972	96
17	Rosangela D. da Silva Machado	50	20	20	6	04/09/1980	96
18	Daiane Cristina Antonuci Padua	50	20	20	6	21/06/1992	96
19	Leir Vieira da Cruz Nunes	50	20	20	5	19/06/1977	95
20	Fernando Herbst da Silva	50	20	20	4	14/09/1996	94
21	Sidneia Pereira da Silva (CID. 90.7)	50	20	20	3	29/10/1984	93
22	Eliene Miranda da Silva	50	20	20	3	01/04/1988	93
23	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	50	20	20	2	10/01/1977	92
24	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	50	20	20	2	05/01/1984	92
25	Cristiane Aparecida da Cruz Soares	50	20	20	2	24/01/1987	92
26	Elizangela Rodrigues dos Santos	50	20	20	2	07/08/1987	92
27	Nucilene Almeida Gomes	50	20	20	2	20/05/1988	92
28	Nelcilene de Oliveira Nogueira	50	20	15	7	13/07/1984	92
29	Terezinha Batista dos Santos	50	20	20	1	08/02/1978	91
30	Cleudirene dos Santos de Souza	50	20	20	1	01/05/1987	91
31	Sirlei Cerqueira de Almeida	50	20	20	1	18/10/1990	91
32	Priscila Rambo Silva	50	20	20	1	19/05/1993	91
33	Tainara da Silva Santos	50	20	20	1	05/09/1998	91
34	Cleonice Molina de Oliveira	50	20	17	4	04/08/1983	91
35	Luci Pereira Contão	50	20	20	-	04/03/1969	90
36	Eunice de Souza	50	20	19	1	15/07/1980	90
37	Isabela Cariane da Silva Luiz	50	20	18	2	08/07/1998	90
38	Melissa de Cassia Barbieri	50	20	17	3	18/10/1994	90
39	Maria Aparecida da Silva Ribeiro	50	20	19	-	30/06/1980	89
40	Gilvania Machado Silva	50	20	19	-	30/08/1991	89

41	Elecilda Nunes Lima	50	20	18	1	08/01/1989	89
42	Ana Cleide de França	50	20	17	1	28/08/1990	88
43	Natália Fernanda Bonfim da Silva	50	20	16	2	16/09/1992	88
44	Lucia Luiz Camargo	50	20	17	-	18/12/1980	87
45	Kassiele Miranda	50	20	16	1	17/09/1986	87
46	Andreia Cristina da Silva	50	20	15	-	10/02/1986	85
47	Luana Ketrelyn Cruz de Jesus Silva	50	20	13	2	28/12/1991	85
48	Ander Maria de Almeida Manthaya	50	20	13	-	18/11/1984	83
49	Elza Rodrigues da Silva	50	20	8	4	30/04/1975	82
50	Marcia Dias Pereira	50	20	11	-	31/03/1983	81
51	Fernanda Ribeiro Rodrigues	50	20	11	-	13/07/1987	81
52	Ana Karoline Cabral Cruz	50	20	11	-	22/03/1994	81
53	Retichele Caetano Araújo	50	20	11	-	29/05/1995	81
54	Roberto Souza da Costa	50	20	11	-	28/09/1996	81
55	Keila Machado dos Santos	50	20	10	1	02/10/1994	81
56	Rogéria Quinupes Brasiline Rodrigues	50	20	10	-	14/07/1989	80
57	Alesbell Alves Campelo	50	20	9	-	10/10/1963	79
58	Josiane Tenório Cerqueira Gomes	50	20	8	1	24/12/1988	79
59	Vanessa Luciana gomes Crisóstomo	50	20	8	-	21/02/1993	78
60	Tatiane Frez Coelho Vieira	50	20	7	1	19/03/1996	78
61	Valquiria Alves de Faria	50	20	6	2	13/02/1986	78
62	Eliane de Amorim	50	20	7	-	08/12/1970	77
63	Lucia Glovaki	50	20	7	-	15/02/1974	77
64	Elizete Paes de Almeida Fontinele	50	20	7	-	14/06/1975	77
65	Noeli da Silva Breta	50	20	7	-	10/12/1978	77
66	Lusiene Mariano de Sá	50	20	7	-	14/05/1989	77
67	Taymara Nunes Morais	50	20	7	-	13/01/1993	77
68	Luana Milard Pessoa	50	20	7	-	01/12/1998	77
69	Rosa de Lima Souza Cabral	50	20	6	1	14/06/1961	77
70	Roselaine Guimarães Moço	50	20	6	1	03/09/1995	77
71	Vanessa Cristina Gomes dos Santos	50	20	5	2	29/12/1993	77
72	Maria Helenilde Evaristo de O. da Silva	50	20	6	-	11/07/1970	76
73	Edevaldo Trindade de Oliveira	50	20	6	-	02/02/1974	76
74	Luciana Asuncão de Oliveira	50	20	6	-	06/12/1982	76
75	Thania de Souza Almeida	50	20	6	-	09/06/1987	76
76	Daiane Garcia Gilo	50	20	6	-	12/01/1991	76
77	Marcos Freitas dos Santos	50	20	6	-	11/07/1996	76
78	Adriana Sarmento	50	20	5	-	09/07/1979	75
79	Misleide Miranda da Silva	50	20	5	-	01/05/1981	75
80	Marcia de Souza Melo Ferreira	50	20	5	-	28/05/1984	75
81	Angelina Ramos Batista de Souza	50	20	5	-	27/07/1984	75
82	Thiago Vinícius Pereira Silva	50	20	5	-	21/07/1994	75
83	Lucas Teixeira (CID10)	50	20	5	-	13/08/1997	75
84	Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi	50	20	4	-	03/09/1971	74
85	Clarina da Silva Cardoso	50	20	4	-	03/07/1981	74
86	Eliana de Souza Eing	50	20	4	-	13/08/1982	74
87	Marilza Paulino de Pinho	50	20	4	-	20/09/1984	74
88	Andreia Custódia Barbosa Ferreira	50	20	4	-	15/04/1987	74
89	Karla Verônica da Silva Ruiz	50	20	4	-	26/07/1991	74
90	Patrícia Oliveira da Silva	50	20	4	-	08/01/1994	74
91	Jane Kelly Pereira de Souza Sperti	50	20	4	-	21/05/1995	74
92	Regiele Pavlach Rossini	50	20	4	-	30/04/1997	74
93	Ana Lucia Alves de Oliveira Silva	50	20	3	-	20/09/1977	73
94	Rosilei Silva Rezende	50	20	3	-	25/02/1981	73
95	Eliane Pereira da Silva	50	20	3	-	16/04/1981	73
96	Shirlei Moises Luciano	50	20	3	-	28/02/1983	73
97	Marlucia Binow	50	20	3	-	23/10/1984	73
98	Andreia Couto Fonseca	50	20	3	-	12/07/1986	73
99	Dinalva da Silva Rocha	50	20	3	-	11/10/1991	73
100	Natiele Viana de Laia	50	20	3	-	12/09/1993	73
101	Flávia Rafaela Lopes Muller	50	20	3	-	16/01/1995	73
102	Luana da Silva Pinheiro	50	20	2	1	22/11/1993	73
103	Marcela Fabiana da Cunha Lima	50	20	2	1	25/07/1979	73
104	Raimundo Serqueira Santos	50	20	2	-	27/01/1968	72
105	Eliane Aparecida Cassimiro	50	20	2	-	18/02/1977	72
106	Lidia Fabiana de Oliveira	50	20	2	-	04/07/1979	72
107	Iara Cristina de Oliveira	50	20	2	-	22/03/1980	72
108	Neuza Maria Gabriel de Jesus	50	20	2	-	03/10/1981	72
109	Marcilene Silva Vieira	50	20	2	-	18/11/1981	72
110	Vanete Diniz Ferreira da Silva	50	20	2	-	17/02/1983	72
111	Rozeli Nougueira de Carvalho Mendes	50	20	2	-	01/12/1984	72
112	Daniela Aparecida Almeida de Souza	50	20	2	-	25/09/1986	72
113	Jeovania Freitas da Rocha	50	20	2	-	23/05/1986	72
114	Vanderleia Moreira da Cruz	50	20	2	-	04/01/1987	72
115	Rony Raimundo de França	50	20	2	-	27/09/1987	72
116	Patrícia Donatto Diniz	50	20	2	-	05/08/1991	72
117	Jeane Leitão do Nascimento	50	20	2	-	08/04/1989	72
118	Eliane Souza Lima	50	20	2	-	12/12/1990	72
119	Avelina Marcelino Miranda	50	20	2	-	07/04/1991	72
120	Dagmar Maria Carvalho Américo	50	20	2	-	13/12/1993	72
121	Elen Lino da Silva Rodrigues	50	20	2	-	02/02/1997	72
122	Danielly Vidal de Carvalho	50	20	2	-	17/03/1997	72
123	Elizangela da Rocha Gomes dos Anjos	50	20	1	1	17/05/1985	72
124	Laura Cabral Santos	50	20	-	2	02/06/1961	72
125	Silmara Aparecida Alves Pereira	50	-	20	1	05/07/1993	71
126	Adalgizio Rodrigues Viana	50	20	1	-	07/06/1960	71
127	Maria Lucineide Andrade de Oliveira	50	20	1	-	10/10/1973	71
128	Simone de Araujo Anteres Paiva	50	20	1	-	24/01/1986	71

129	Nilceia Schultz Couto	50	20	1	-	28/09/1986	71
130	Josiane Vieira da Cruz	50	20	1	-	09/10/1989	71
131	Luana Vanessa Marques Rocha	50	20	1	-	22/02/1995	71
132	Alessandra Portilio Leão	50	20	1	-	14/11/1995	71
133	Jéssica da Silva Costa	50	-	20	-	20/03/1998	70
134	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	50	20	-	-	26/05/1977	70
135	Sandra Maria Barros	50	20	-	-	09/03/1979	70
136	Liete Amaral Ribeiro	50	20	-	-	29/04/1979	70
137	Elizangela dos Santos Chagas	50	20	-	-	19/07/1981	70
138	Marta de Souza Serafim Mendes	50	20	-	-	01/04/1984	70
139	Elieuza Soares de Andrade	50	20	-	-	01/01/1985	70
140	Aparecida Juliana Perez Diogenes	50	20	-	-	28/09/1985	70
141	Roberto Teófilo Alves Ferreira	50	20	-	-	27/12/1984	70
142	Joice Francisca dos Santos Souza	50	20	-	-	28/06/1986	70
143	Rosilene de Oliveira Prado Setubal	50	20	-	-	07/02/1987	70
144	Regina Pereira Silva	50	20	-	-	26/08/1987	70
145	Daylane de Oliveira dos Reis	50	20	-	-	03/11/1987	70
146	Simone Rabelo Patricio	50	20	-	-	25/06/1988	70
147	Ivete da Silva Ribeiro	50	20	-	-	04/11/1989	70
148	Paula Patricia N. de Oliveira Souza	50	20	-	-	04/08/1990	70
149	Edilaine Fernandes da Silva	50	20	-	-	28/01/1991	70
150	Aline Vitorino de Souza	50	20	-	-	20/08/1991	70
151	Taynná Aluma Cristovão J. Lissaraça	50	20	-	-	24/10/1995	70
152	Dayane Mendes Sabadini	50	-	17	2	21/04/1988	69
153	Nayara Buraski de Oliveira	50	-	6	2	15/06/1998	58
154	Indianara Evelyn Winck Delfino	50	-	6	-	11/01/1987	56
155	Paula Caroline dos Anjos Peres	50	-	6	-	21/07/1995	56
156	Andréia de Oliveira Pereira	50	-	4	2	15/09/1983	56
157	Elaine Cristina dos Santos	50	-	4	2	19/02/1987	56
158	Ellen Cristina da Silva Haffermann	50	-	5	-	20/08/1987	55
159	Deisy Mara Neri Santana	50	-	4	-	28/09/1986	54
160	Marinei Gaston da Silva	50	-	3	1	29/06/1981	54
161	Erica Araujo de Oliveira Correia	50	-	3	-	18/10/1979	53
162	Geovane pereira do Nascimento	50	-	3	-	31/03/1983	53
163	Cleusa Martins Alves	50	-	3	-	13/05/1983	53
164	Nilda Lopes de Souza	50	-	3	-	02/09/1987	53
165	Joyce Hanielly de Brito Gomes	50	-	3	-	04/10/1987	53
166	Hérica Wanderleya Santos Silva	50	-	3	-	08/08/1988	53
167	Luzineide Francisca da Silva Marques	50	-	3	-	03/10/1988	53
168	Fernanda da Silva Faria	50	-	3	-	16/05/1991	53
169	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	50	-	2	1	02/111980	53
170	Marcos Roberto de Souza Barbosa	50	-	2	-	01/12/1982	52
171	Rebeca Santos Andrade Mandelli	50	-	2	-	23/05/1992	52
172	Divani Terezinha Woll	50	-	1	-	14/04/1973	51
173	Fabiana Oriente de Souza	50	-	1	-	30/11/1988	51
174	Edilene Pagung Erdmann	50	-	1	-	01/01/1993	51
175	Camila Cardoso de Oliveira	50	-	1	-	06/01/1995	51
176	Gleicikely Ribeiro de Oliveira	50	-	1	-	02/11/1995	51
177	Cleusa Maria de Souza Plina	50	-	-	1	15/02/1977	51
178	Graciene de Almeida Silva	50	-	-	1	27/08/1981	51
179	Sandra Oliveira da Silva	50	-	-	1	14/05/1982	51
180	Leticia Mantovani de Oliveira	50	-	-	1	18/05/1991	51
181	Maria Verônica Morais de Araujo	50	-	-	1	18/12/1995	51
182	Clarice de Lima	50	-	-	-	04/11/1975	50
183	Aparecida Radael Mendes	50	-	-	-	14/02/1978	50
184	Sidnei Henrique Luciano	50	-	-	-	14/02/1980	50
185	Rosana Oliveira Silva	50	-	-	-	07/07/1983	50
186	Silvana Miranda Diógenes	50	-	-	-	12/04/1984	50
187	Rosilene Ferreira Machado	50	-	-	-	26/04/1984	50
188	Lucineide Espósito Tavares	50	-	-	-	22/07/1984	50
189	Ivanusa Abreu Guimarães da Silva	50	-	-	-	01/09/1983	50
190	Josélia Venâncio	50	-	-	-	13/07/1987	50
191	Gessé da Silva Mariano	50	-	-	-	11/09/1987	50
192	Simone Botelho de Azevedo Dias	50	-	-	-	13/09/1988	50
193	Debora Weldina Xavier da S. Oliveira	50	-	-	-	20/03/1990	50
194	Miriã Santos de Oliveira Barbosa	Desclassificada					
195	Angélica Roberta M. Santos Mariano	Desclassificada					
196	Ingredy Telma Ramos Quednau	Desclassificada					
197	Camila da Silva Rocha	Desclassificada					
198	Lucas Gomes de Andrade	Desclassificado					
199	Keyla da Silva Amorim	Desclassificada					
200	Raquel Soares B. Grisso Mateus	Desclassificada					
201	Mirian da Silva Moreira	Desclassificada					
202	Rosiane Araujo da Silva	Desclassificada					
203	Vaneide Felisbela de Souza	Desclassificada					
204	Thaís Delmondes da Silva	Desclassificada					
205	Vanessa Karen Sampaio Queiroz	Desclassificada					
206	Priscila Ribeiro Alves	Desclassificada					
207	Taynara Stefany dos Santos	Desclassificada					
208	Thalyane Martins Griffo	Desclassificada					
209	Elizania Silva Maciel	Desclassificada					
210	Claudia de Melo Nogueira	Desclassificada					
211	Franciele Araujo Soares	Desclassificada					
212	Jonaks Rodrigues dos Santos	Desclassificado por esse motivo.					

PEDAGOGO – 30 HORAS – (Deficiente)

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Sidneia Pereira da Silva (CID. 90.7)	50	20	20	3	29/10/1984	93
02	Lucas Teixeira (CID10)	50	20	5	-	13/08/1997	75

MATEMÁTICA – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Carina da Silva Bahia do Nascimento	50	20	20	4	17/05/1991	94
02	Bruna do Nascimento Bergamaschi	50	20	20	1	18/05/1996	91
03	Ceoni Terezinha Cisnoski	50	20	18	2	08/10/1975	90
04	Raquel Miranda	50	20	15	-	13/11/1981	85
05	Jaqueline Rodrigues da Silva	50	20	14	-	24/07/1996	84
06	Viviane Sica Balmant	50	20	12	-	15/11/1999	82
07	Luiz Valber Rios Arcanjo	50	20	11		14/02/1965	81
08	Jessica Maria da Silva	50	20	11	-	12/07/1992	81
09	Adriele Pazarro Chagas da Costa	50	20	9	-	10/12/1994	79
10	Dione Aparecido Marques	50	20	4	-	25/03/1991	74
11	Wemerson Oliveira de Sá	50	20	4	-	23/03/1997	74
12	Denivaldo Gomes	50	20	2	-	11/04/1983	72
13	Maria Aparecida Gonçalves Gouveia	50	20	2	-	06/12/1990	72
14	Luciana Alonço de Queiroz	50	20	2	-	28/03/1991	72
15	Ruan Richards da Silva Laranjeiras	50	20	2	-	15/02/1993	72
16	Sueli Braun Costa	50	20	1	-	02/01/1983	71
17	Marilucio Merecino Rocha Junior	50	20	1	-	23/07/1997	71
18	Hudson Willians Silva Castro	50	20	-	-	08/02/1985	70
19	Chirlei Rosana Felisberto Silva	50	20	-	-	16/06/1985	70
20	Éder Martins da Silva	50	20	-	-	28/09/1987	70
21	Junior Bento de Paula	50	20	-	-	19/09/1989	70
22	Raiany Naiára da Conceição Ferreira	50	20	-	-	02/041991	70
23	Jose Rafael da Silva Ferreira	50	20	-	-	31/12/1995	70
24	Diana Bertolino da Silva	50	20	-	-	05/08/1996	70
25	Arlison Cruz de Oliveira	50	-	5	-	30/05/1993	55
26	Melkis Rufino de Almeida	50	-	3	-	24/05/1989	53
27	José Eduardo Agulhare	50	-	2	1	05/04/1994	53
28	Maria Lucia Brun	50	-	-	-	17/12/1980	50
29	Cleber pires Menezes	50	-	-	-	12/07/1984	50
30	Querolaine da Silva Costa	50	-	-	-	31/07/1992	50
31	Mônica Martins de Mattos	50	-	-	-	06/08/1995	50
32	Ueverson Bezerra da Silva	50	-	-	-	12/11/1997	50
33	Wagner Almeida da Silva	50	-	-	-	20/08/1998	50
34	Tharles Vinícius da Silva Santos	50	-	-	-	14/12/2000	50
35	Simone Araujo	Desclassificada					
36	Jeybson Pereira Barbosa	Desclassificado					
37	Angelica Roberta M. Santos Mariano	Desclassificada					
38	Henrique Agmar Silva Costa	Desclassificado					

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DB69C93E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.033-GP/2022

DECRETO N° 7.033-GP/2022
EM, 05 DE JULHO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferencia e Permuta no valor de **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC,** para dar cobertura a despesas com Material de consumo para atender no desenvolvimento dos reparos que serão necessários realizar no Prédio do CRAS e Conselho Tutelar.

O Crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	610	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	602	02.19.00	04.122.0035.1337	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	10.000,00

Crédito	610	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	611	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	610	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	613	02.19.00	04.122.0035.2229	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.500,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DFDBF4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.035-GP/2022

DECRETO Nº 7.035----GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.862-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e transferência no valor de **R$ 93.099,69**(noventa e três mil, noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Condicionadores de Ar 22.000 BTUs-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100313-5** – Emenda Parlamentar **nº 30960002/2020.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	**Ficha**	**SECRETARIA**	**Unid. Orçamentária**	**Categoria Econômica**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	(146)	SEMED	02.07.00	2.4.2.2.99.01.16	01.751.0000	93.006,68

DESPESA	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	(767)	02.07.00	12.361.0017.1367	4.4.90.52.00	0.1.751.0000	93.006,68

	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	(767)	02.07.00	12.361.0017.1367	4.4.90.52.00	0.1.751.0000	
Recurso	474	02.07.00	12.361.0017.2203	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	93,01

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ACBCC921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.036-GP/2022

DECRETO Nº 7.036-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **1.863-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 17.000,10**(dezessete mil reais e dez centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Conjunto Professor / CJP-01-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do Aditivo de termo de compromisso PAR **nº 202000593-6**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	(147)	SEMED	02.07.00	24.22.99.01.17	01.751.0000	17.000,10

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	(768)	02.07.00	12.361.0017.1368	4.4.90.52.00	01.751.0000	17.000,10

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:74A227FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.037-GP/2022

DECRETO Nº 7.037-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.864-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 11.356,92** (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Fogão Industrial de seis bocas-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100314-5**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	(148)	SEMED	02.07.00	24.22.99.01.18	01.751.0000	11.356,92

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	(769)	02.07.00	12.361.0017.1369	4.4.90.52.00	01.751.0000	11.356,92

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A73EB75B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.038-GP/2022

DECRETO Nº 7.038-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.865-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e transferência no valor de **R$ 34.579,06** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "**Aquisição de Condicionadores de Ar 30.000 BTUs-PAR/FNDE/MEC**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do termo de compromisso de Emendas **nº 202100313-5** – Emenda Parlamentar **nº 30960002/2020**.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	(149)	SEMED	02.07.00	24.22.99.01.19	01.751.0000	34.544,52

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	(770)	02.07.00	12.361.0017.1370	4.4.90.52.00	01.751.0000	34.544,52

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	(770)	02.07.00	12.361.0017.1370	4.4.90.52.00	0.1.751.0000	
Recurso	474	02.07.00	12.361.0017.2203	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	34,54

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7A0622FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.039-GP/2022

DECRETO Nº 7.039-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.866-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.723.837,40** (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), e contrapartida no valor de **R$ 302.648,60** (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do Convenio **075/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Aquisição de Tubos**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	(150)	SEMOBI	02.16.00	XXX	0.1.701.000	2.723.837,40

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	(771)	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.51	01.500.0000	2.723.837,40

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	(771)	02.16.00	26.782.0032.1371	4.4.90.51	01.500.0000	
Recurso	536	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.2.500.0000	302.648,60
TOTAL						3.026.486,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B29D892B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.040-GP/2022

DECRETO Nº 7.040-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.867-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.315.000,00** (um milhão, trezentos e quinze reais), e contrapartida no valor de **R$ 148.947,75** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do Convenio **064/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de Estradas Vicinais**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	151	SEMOBI	02.16.00	XXX	0.1.500.0000	1.315.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	772	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.51	01.500.0000	1.315.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	772	02.16.00	26.782.0032.1372	4.4.90.51	01.500.0000	
Recurso	536	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.2.500.0000	148.947,75
TOTAL						1.463.947,75

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:57E7DC28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.041-GP/2022

DECRETO Nº 7.041-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.868-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 39.240,64** (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **109/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de Estradas Vicinais**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
RECEITA	(152)	SEMOBI	02.16.00	XXX	0.1.500.0000	150.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
DESPESA	(773)	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.51	01.500.0000	150.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	(773)	02.16.00	26.782.0032.1373	4.4.90.51	01.500.0000	
Recurso	536	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.2.500.0000	39.240,64
TOTAL						189.240,64

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:538B921A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.042-GP/2022

DECRETO Nº 7.042-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.869-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 987.000,00** (novecentos e oitenta e sete mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 103.437,97** (cento e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **106/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Aquisição e Instalação de Bloquete / Piso Intertravado** ".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
RECEITA	(153)	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	987.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
DESPESA	(774)	02.16.00	26.782.0032.1374	4.4.90.51	xxx	987.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	(774)	02.16.00	26.782.0032.1374	4.4.90.51	xxx	
Recurso	538	02.16.00	04.122.0032.1305	4.4.90.52	0.2.500.0000	49.520,27
Recurso	511	02.16.00	99.999.0027.9999	4.4.90.51	0.1.500.0000	53.917,70
TOTAL						1.090.437,97

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4B89D0D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.043-GP/2022

DECRETO Nº 7.043-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.870-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 52.105,70** (cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e setenta centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **088/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Aquisição e Instalação de Bloquete / Piso Intertravado para Pavimento** ".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	(154)	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	445.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	(775)	02.16.00	26.782.0032.1375	4.4.90.51	xxx	445.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	(775)	02.16.00	26.782.0032.1375	4.4.90.51	xxx	
Recurso	538	02.16.00	04.122.0032.1305	4.4.90.52	0.2.500.0000	52.105,70

TOTAL	497.105,70

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D7256897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.044-GP/2022

DECRETO Nº 7.044-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.871-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), e contrapartida no valor de **R$ 111.348,24** (cento e onze reais, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **086/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de Estradas Vicinais**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	155	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	1.000.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	776	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.51	xxx	1.000.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	776	02.16.00	26.782.0032.1376	4.4.90.51	xxx	
Recurso	536	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.2.500.0000	58.974,21
Recurso	538	02.16.00	04.122.0032.1305	4.4.90.52	0.2.500.0000	52.374,03
TOTAL						111.348,24

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D429CE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.045-GP/2022

DECRETO Nº 7.045-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.872-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 63.393,96** (sessenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **105/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de Estradas Vicinais**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	(156)	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	500.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	(777)	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.51	xxx	500.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	(777)	02.16.00	26.782.0032.1377	4.4.90.51	xxx	
Recurso	524	02.15.00	04.122.0029.1302	4.4.90.51	0.1.500.0000	63.393,96
TOTAL						563.393,96

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B4940326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.046-GP/2022

DECRETO Nº 7.046-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.873-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional por transferência no valor de **R$ 205.220,24** (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), na "**Construção de uma Ponte na Linha 29B – sobre o Rio Azul**", para atender as necessidades de contrapartida de convenio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	764	02.16.00	26.782.0032.1364	4.4.90.51.00	0.1.700.0000	
Recurso	511	02.13.00	99.999.0027.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	205.220,24

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0522DA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.047-GP/2022

DECRETO Nº 7.047-GP/2022
Em, 06 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.874-GP/2022**, de 06 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais), e contrapartida no valor de **R$ 287.314,43** (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e quatorze mil e quarenta e três centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do termo de Convenio **130/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Recuperação de 137,50 km de estradas vicinais.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	(157)	SEMOBI	02.16.00	XXX	xxx	960.000,00

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	(778)	02.16.00	26.782.0032.1378	4.4.90.51	xxx	960.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	(778)	02.16.00	26.782.0032.1378	4.4.90.51	xxx	
Recurso	511	02.16.00	99.999.0027.9999	4.4.90.51	0.1.500.0000	121.614,43
Recurso	535	02.16.00	04.122.0032.1304	4.4.90.51	0.1.500.0000	109.900,00

Recurso	537	02.16.00	04.122.0032.1305	4.4.90.52	0.1.500.0000	55.800,00
TOTAL						287.314,43

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:932A6C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 931, DE 07 JULHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.06.10.302.0002.2088.3.3.90.30 – R$ 190.472,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2088	Incremento Temporário ao Custeio MAC
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.302.0002.2088.3.3.90.39 – R$ 109.528,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2088	Incremento Temporário ao Custeio MAC
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.06.10.301.0002.2090.3.3.90.30 – R$ 283.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2090	Incremento Temporário ao Custeio do PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.301.0002.2090.3.3.90.39 – R$ 117.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2090	Incremento Temporário ao Custeio do PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através da proposta de nº 36000.4368142/02-200, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através da proposta de nº 36000.4518222/02-200, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através da proposta de nº 36000.4494492/02-200, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6FC3FBD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
TELEFONE: 6999910-8060
E-MAIL: POTENCIAL.PB@GMAIL.COM
END: Av. C, Vila do Sossego- Pimenta Bueno-RO
REPRESENTANTE: Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes

FORNECEDOR: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 00.870.733/0001-87
TELEFONE: 65 99672-7289 65 3025-4300
E-MAIL: licitacao@coteconstro.com.br
END: Av. Beira Rio, nº 1262, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP 78070-200
REPRESENTANTE: Kellen Karoline P. Arguelho

FORNECEDOR: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62
TELEFONE: 65 99290-3310 65 3358-8561
E-MAIL: QUEIROZATC@GMAIL.COM
END: Rua F n. 26, anexo B, Bairro: JD. Presidente 2, CEP: 78.090-205
REPRESENTANTE: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 008/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00024/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de cabo flexível de alta temperatura, projetor e/ou refletor e lâmpada vapor metálico, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **cabo flexível de alta temperatura, projetor e/ou refletor e lâmpada vapor metálico**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **10 e 11, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de junho de 2022

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39

FORNECEDOR: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 00.870.733/0001-87

FORNECEDOR: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62

EXTRATO DA ATA Nº011/EMDUR/2022

FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
TELEFONE: 6999910-8060
E-MAIL: POTENCIAL.PB@GMAIL.COM
END: Av. C, Vila do Sossego- Pimenta Bueno-RO
REPRESENTANTE: Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M	1.000	Cabo Flexível de Alta Temperatura – 2,5mm: Condutor fios de cobre eletrolítico nu, encordoamento classe 4, isolado com borracha de silicone reticulada para 400ºC, trança externa com fios de fibra de vidro, flexíveis a temperaturas inferiores a 0°C (até 70°C), temperatura de trabalho com estabilidade térmica de até 400°C. Garantia igual ou superior a 1 ano.	PAN ELET RIC/ KAT 400ºC 750V	R$ 11,45	R$11.450,00
total						R$ 11.450,00

FORNECEDOR: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 00.870.733/0001-87
TELEFONE: 65 99672-7289 65 3025-4300
E-MAIL: licitacao@coteconstro.com.br
END: Av. Beira Rio, nº 1262, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP 78070-200
REPRESENTANTE: Kellen Karoline P. Arguelho

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UND	1.000	Projetor e/ou Refletor: Aro em perfil "T" de alumínio, com pintura eletrostática cor cinza, poliéster; corpo lateral em chapa de alumínio fundido,	DANTALUX/677	R$315,00	R$315.000,00

			com pintura eletrostática de cor cinza, poliéster; lente plana de cristal temperada com espessura de 5mm, resistente a choque mecânico e térmico, fixado de adesivo de silicone, refletor central e lateral; estampado em chapa de alumino de alta pureza, anodizado e selado; porta lâmpada E-40, porcelana reforçada com contatos em liga de cobre e dispositivo antivibratório; junta de vedação entre o corpo e o aro, moldada em material polisiloxano, resistente a altas temperatura e intempéries sim sofrer deformações, cabos bitola 2,5mm, 500V, isolação em silicone, com proteção em fibra de vidro, fechamento do aro ao corpo, através de parafuso prisioneiro e porca borboleta em aço inoxidável; prensa cabo de alumínio; suporte para fixação em aço galvanizado a fogo; pastilha de bronze sinterizado para alívio de pressão; escala graduada em chapa de alumínio; garantia igual ou superior a 1 ano.			
						R$ 315.000,00

FORNECEDOR: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 26.613.773/0001-62
TELEFONE: (65) 2126-3029(65) 99673-3336
E-MAIL: fmvendas1@bol.com.br
END: R F (LOT JD PRESIDENTE II) N° : 26, Cuiabá/MT, CEP 78070-205
REPRESENTANTE: MARTA SOARES QUEIROZ SIQUEIRA LUZ

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND	2.000	Lâmpada de Vapor Metálico de 1000w: Para iluminação; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80lm/w; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 12000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ao superior a 80.000lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO.	LUMER/LHPT1000W E40	R$ 145,00	R$ 290.000,00
TOTAL						**R$290.000,00**

Porto Velho, 29 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF7A18DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°182/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00197-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Strada Branca placa: NDL- 6146, com objetivo de realizar fiscalização, apoio, orientação e suporte as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Extrema, União Bandeirante, Rio Pardo e Linha C - 01, no período de 25/07 a 29/07/2022, 01/07/2022 a 05/08/2022, 08/08/2022 a 12/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 065/DTA/SEMAGRIC de 05/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Extrema, União Bandeirante, Rio Pardo e Linha C - 01	12 inteira 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.620,00
Total						**R$ 1.620,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA492259

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°185/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00199-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Caminhonete Hilux placa: OHL3653, com objetivo de realizar atividades de fiscalizar, inspecionar e acompanhar os serviços das empresas terceirizadas que prestam serviços de patrolamento as Estradas dos Periquitos, Teotônio, Ramais 15 de Novembro, 21 de Abril, Vila Princesa, Kaiary, Santiago, Oriente Saraiva, Brasil, Amizade e diversas linhas que contemplam o Município de Porto Velho no raio de 70 km, nos períodos de 06/07 a 08/07, 11/07 a 15/07, 18/07 a 22/07 e 25/07 a 26/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 265/DEV/SEMAGRIC de 06/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1002612	Assessor Nível III	Estradas dos Periquitos, Teotônio, Ramais 15 de Novembro, 21 de Abril, Vila Princesa, Kaiary, Santiago, Oriente Saraiva, Brasil e Amizade	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$ 900,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8278005

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°184/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00200-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 06 (seis) meia 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhão Oficina nº 01 Placa: OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos, se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades das Linha C-01 e Ramais, São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói, Riacho Azul, Joana Darck e Setor Chacareiro, Estradas dos periquitos e Cachoeira das Araras, para o período de 27/07/2022 a 31/07/2022, 02/08/2022 a 05/08/2022, 08/08/2022 a 11/08/2022 e 16/08/2022 a 18/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 266/DA/SEMAGRIC de 06/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C-01 e Ramais, São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói, Riacho Azul, Joana Darck e Setor Chacareiro; Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras.	10 inteiras 06 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.560,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Linha C-01 e Ramais, São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói, Riacho Azul, Joana Darck e Setor Chacareiro; Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras.	10 inteiras 06 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.560,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C-01 e Ramais, São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói, Riacho Azul, Joana Darck e Setor Chacareiro; Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras.	10 inteiras 06 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.560,00
Total						**R$ 4.680,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:175CB407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2022

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.01.08.122.007.2.531 – Manutenção Administrativa dos Conselhos Tutelares e Municipais Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica Fonte: 1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não vinculados de impostos.

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS				
Item	**UND**	**Descrição**	**Quantidade de Vagas**	**Valor Unitário**
01	Unidade	Compra de 01 vaga para XII Congressul - Congresso de Conselheiros Tutelares, organizado pela Associação Catarinense de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, devidamente inscrita no CNPJ: 01.884.418/0001-71, realizado em Balneário Camboriú - SC, para atender as necessidades do I Conselho Tutelar, conforme Memorando Nº 189/COL/ICTCA/2022, de 05 de maio de 2022.	01	R$ 400,00
VALOR TOTAL R$			**R$ 400,00**	

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
A pretensa aquisição de vaga no XII Congressul - Congresso de Conselheiros Tutelares, realizado em Balneário Camburiú – SC pela Associação Catarinense de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, visando capacitação do Conselheiro Tutelar que atua no I Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, que conforme atribuições do Conselho Tutelar, definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no Capítulo II, Art. 136, senão vejamos:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; 77 Lei nº 8.069, de 13 de 1990;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009); XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Os conselhos tutelares como atores da rede de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, é previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seu Artigo 70 e inciso 3º, "a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos ***demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente****;(Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)";*

O Artigo 134 da Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Destacamos ainda, que a oferta da educação permanente aos servidores que integram a Gestão do Sistema Único de Assistência Social é legitimada pela Norma Operacional Básica de Recurso Humanos – do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS (Resolução nº 269, de 03 de dezembro de 2006), conforme Capítulo V, item 7:
"V – DIRETRIZES PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO
7. A capacitação no âmbito do SUAS deve destinar-se a todos os gestores, trabalhadores, técnicos e administrativos, dos setores governamentais e não-governamentais integrantes da rede socioassistencial, e conselheiros."

É de suma relevância frisar, a NOB/RH-SUAS, a qual fundamenta a oferta da educação permanente, logo, constituindo-se o processo contínuo de construção de conhecimentos pelos trabalhadores no âmbito Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com o objetivo de melhorar e ampliar a capacidade laboral dos trabalhadores.

Por se tratar objeto de capacitação e aperfeiçoamento de conselheiros tutelares, a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

O artigo 13, por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação:
Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Considerando que o objeto deste termo tem por objetivo aprimorar os conhecimentos técnicos de conselheiro tutelar para desenvolvimento de suas funções na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades investirem na capacitação dos servidores/gestores;

Destaca – se, que a capacitação de conselheiros tutelares atende aos preceitos norteados nas diretrizes da política, conforme inciso 8º do Artigo 88, que dispõe acerca das diretrizes da política de atendimento, senão vejamos:
Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:
VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil;(Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Posto isto, com base na necessidade exposta, como também nas legislações aplicáveis ao caso presente, evidenciamos a inexibilidade de licitação para a ***compra de 1 (uma) vaga no XII Congressul - Congresso de Conselheiros Tutelares****, para que o conselheiro venha desenvolver suas atividades com maior qualidade, auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas, tornando a gestão dos trabalhos mais eficiente e efetiva.*

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Associação Catarinense de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares dos Direitos da Humanos da Criança e do Adolescente
CNPJ Nº 01.884.418/0001-71
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 07 a 43-68 e 80-87

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 392/SPACC/PGM/2022 – DATA: 07.07.2022 – FLS. 102 a 108.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5769EE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2022/SEMED

Portaria nº 206/2022/SEMED Porto Velho, 20 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-123/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos: de Rio Pardo, Jaci Paraná e União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e lubrificação dos veículos, que atendem o Transporte Escolar e o abastecimento dos ônibus escolares nas escolas da zona rural. **Nos períodos de 20 à 25/06/2022 e 27/06 à 02/07/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 004 DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 31 de maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DITE	DISTRITO DE RIO PARDO; DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES E DISTRITOS DE PONTA DO ABUNÃ	11	150,00	1.650,00
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo		11	120,00	1.320,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Administrativo		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**4.290,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCFE2956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2022/SEMED

Portaria nº 174/2022/SEMED Porto Velho, 02 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-106/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,0 (dois) diárias (auxilio deslocamento), a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até Belém - Pará, para participar do 16° Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro, com o objetivo de discutir, avaliar e planejar a execução do Programa Nacional Livro Didático, bem como divulgar as politicas para a educação básica. **No período de 07 à 10/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 737/2022/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 13 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Élida Pacheco da Silva	73065	Especialista em Educação	Porto Velho – RO X Belém - Pará	2	500,00	1.000,00
TOTAL						**1.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDD137C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2022/SEMED

Portaria nº 183/2022/SEMED Porto Velho, 03 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-108/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural por meio de transporte terrestre oficial, para participar realizar entrega de livros didáticos e uniformes escolares. **No período de 06 à 08/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 237/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 17 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bruno Gentille Souza Gomes	1003193	Assessor Técnico NI	Fortaleza do Abunã, Distrito de Extrema, Ramal dos Pioneiros, Nova Califórnia, Ramal Baixa Verde	2,5	120,00	300,00
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Esp. em Educação		2,5	150,00	375,00
Tonny Vale Renda Júnior	1001751	Assessor NIII		2,5	120,00	300,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico		2,5	150,00	375,00
TOTAL						**1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE506E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2022/SEMED

Portaria nº 207/2022/SEMED Porto Velho, 21 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-124/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar assessoramento do Alfabetiza Porto Velho e realizar orientações pedagógicas e gerais para o término do 2° bimestre do ano letivo de 2022, o que se faz necessário à presença da equipe técnica do Setor Rural/DIEB. **No período de 27/06 à 02/07/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 870/2022/DIER/DPE/SEMED, de 09 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	E.M.E.F: Castro Alves, Padre Francisco José Pucci, Drª Ana Adelaide Grangeiro, João de Barros Gouveia e Monte Horebe.	5,5	150,00	825,00
TOTAL						**825,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2861CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2022/SEMED

Portaria nº 210/2022/SEMED Porto Velho, 22 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-125/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 04 à 08/07, 11 à 15/07, 21 à 22/07 e 25 à 29/07/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 06/DIMF/DTE/GAB/SEMED de 14 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profa. Maria Angélica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Ernades Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia, Prof. Manoel Granjeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul.	15	120,00	1.800,00
TOTAL						**1.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CE5B737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2022/SEMED

Portaria nº 211/2022/SEMED Porto Velho, 22 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-126/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita in loco de acompanhamento e monitoramento do PSE, capacitação das representantes do Programa de Saúde na Escola pactuadas no programa. A capacitação terá acompanhamento da Coordenadora da SEMUSA Maria de Lourdes e Silva. **No período de 11 à 15/07/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 052/DSE/GAB/SEMED, de 25 de Abril de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lais Reis de Castro	180357	Coordenadora Municipal do PSE	Escolas: Cora Coralina, Encantos de Mutum, Nossa Senhora de Nazaré, Rio Pardo, 03 de Dezembro e Marechal Rondon.	4,5	150,00	675,00
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora		4,5	150,00	675,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB3D8E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2022/SEMED

Portaria nº 213/2022/SEMED Porto Velho, 23 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-120/2022.
RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias a servidora abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de São Paulo, por meio de transporte aéreo, P*ara participar da cerimônia de lançamento da Carta Compromisso pelo Direito à Educação nas Eleições 2022*, Visando pautar importância das politicas educacionais, atuando pelo Educação Pública, Laica, inclusiva, Equitativa e de qualidade. **No período de 27 à 28/06/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 070/2022/GAB/SEMED. de 23 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULA RAMOS DE SOUZA	1002882	Secretária Municipal Adjunta de Educação	São Paulo/SP	2	620,00	1.240,00
TOTAL						**1.240,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC4DC2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2022/SEMED

Portaria nº 217/2022/SEMED Porto Velho, 27 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-128/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar entrega de documentos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. No período de 04 à 07/07/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 085/NEPA/2022, de 14 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emerson Reinke	66656	Professor N II/ Motorista	Distrito de Extrema / Porto Velho	3,5	150,00	525,00
TOTAL						**525,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E398EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2022/SEMED

Portaria nº 219/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 04 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-129/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar atualização das rotas e aferição de novos atendimentos, conforme solicitação dos requerimentos das escolas José de Freitas e Extensão Estudo Trabalho, orientar aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estaduais que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados de alunos no DRIVE. **No período de 04 à 08/07/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 16/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 23 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes Nakaioski	1002381	Professora N.II	Linha 19, Linha 17, Linha 15, Linha 13, Linha 11 e Linha 09. Escolas: José de Freitas e Extensão da Estudo e Trablho (Joana Darc)	4,5	150,00	675,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4,5	120,00	540,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**1.755,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:160F3D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022/SEMED

Portaria nº 220/2022/SEMED Porto Velho, 06 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-130/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (Três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando na realização da Metodologia de Observação de Sala de Aula – MOSA e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC. **No período de 11 à 14/07/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 941/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 23 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ilázia Cristina Carvalho do Santos	111.998	Prof. NII	EMEF Ernades Coutinho, Cora Coralina, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Boa Esperança e Santa Júlia	3 ½	150,00	525,00
Silvia valéria dos santos Albuquerque	553.520	Especialista em Educação		3 ½	150,00	525,00
Rosiane de Souza vilhena	256.257	Agente Administrativo		3 ½	120,00	420,00
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E6C36EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2022/SEMED

Portaria nº 221/2022/SEMED Porto Velho, 06 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-131/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando na realização de uma pauta formativa referente ao Programa Alfabetiza Porto Velho e planejamento das aulas alinhadas ao Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, bem como retomada nos aspectos das rubricas avaliativas do 3° AMP. **No período de 11 à 14/07/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 940/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 23 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Professor N II	EMEF José de Freitas P.A. Joana D´arc, EMEF Nossa Senhora Aparecida Br – 319 – KM 46, EMEF Heitor Vila Lobos, EMEF União Linha 28 de Novembro, km 22	3 ½	150,00	525,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação		3 ½	150,00	525,00
Elpidio Lima Pedroso	30.718	Especialista em Educação		3 ½	150,00	525,00
Basileo Carvalho	5068	Piloto		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.995,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D67E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2022/SEMED

Portaria nº 223/2022/SEMED Porto Velho, 07 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-133/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (Sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar supervisão técnica com aplicação de **chek-list** nas escolas rurais em cumprimento ao Oficio n°035/caem/pmpv de 11/05/22, a fim de apurar as irregularidades apontadas e supervisionar o emprego das boas práticas para serviços de alimentação, conforme RDC 216 de 15/09/2004, e a qualidade higiênico-sanitário dos alimentos, equipamentos, utensílios e local (cozinha, depósito e refeitórios). **No período de 12 à 15/07/2022 e 26 a 29/07/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 122/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 30 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Marcia Shreder da Silva	94508	Motorista	EMEf José Augusto da Silva – travessa das araras 246 e EMEF 13 de maio – rua: Campo Grande m°582 no distrito de extrema, EMEF Baixa Verde km 50, EMEF São carlos ramal dos Pioneiros KM10 e EMEF Professora Maria Jacira de Carvalho rua Cafelância S/N – Nova California EMEF Maria casaroto abati – EMEF Barão do Rio Branco – EMEIEF Marechal Rondon – EMEF Santa Júlia .	7	120,00	840,00
Nádia Gomes da Costa	30320	Nutricionista		7	150,00	1.050,00
Suziane Casemiro da Silva Pedrosa	327.834	Nutricionista		7	150,00	1.050,00
TOTAL						**2.940,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DA8407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2022/SEMED

Portaria nº 222/2022/SEMED Porto Velho, 08 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-132/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 05 (cindo) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre, para a entrega de livros didáticos, alcool em geral e material permanente (mobiliário). **Nos períodos de 11 à 15/07 e 25 à 29/07/2022.** Fazendo jus a meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 047/DIAP/DA/GAB/SEMED de 20 de Junho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Gerente Divisão	Escolas: Deigmar Morais de Souza (Cujubim Grande), Francisco Chiquilito, São Luiz Gonzaga (Linha 28 de Novembro), Profª Maria Angelica (Nova Aliança), Rio Verde (Jamari), Vale do Jamary (Calderitas), Ermelindo Monteiro Brasil (BR-319 KM 01), Nsa Sra Aparecida (BR-319 Km 66- Sentido Humaitá) (José de Freitas) (Joana D arc I)	5	150,00	750,00
Adriano Barbosa	218620	Agente de Limpeza escola		5	120,00	600,00
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Motorista		5	120,00	600,00
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente de Limpeza Escolar		5	120,00	600,00
Renato Barroso Moreira	558670	Agente de Manut. E Infraestrutura escolar		5	120,00	600,00
Moisael Castro da Silva	167868	Agente de Limpeza Escolar/ Motorista		5	120,00	600,00
TOTAL						**3.750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B5C8D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	SERV	AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VAGAS PARA CURSO PRESENCIAL DE "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS NA ADMISNISTRAÇÃO PÚBRICA E NOVAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS DO SPED: EFD-REINF E DCTFWEB, PASSO-A-PASSO NA SEFIP E NA DIRF".	R$ 3.960,00
TOTAL			**R$ 3.960,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a importância do assunto, é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na pratica da obrigação acessória em menção, vez que o Departamento de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo envio de informações dessa espécie.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado instrutor: Fernando Sampaio, Contador, Especialista em Contabilidade e Controladoria, Coordenador e Professor do MBA em Consultoria e Empreendedorismo Contábil da BSSP Centro Educacional, Empresário contábil, Instrutor de Treinamentos e Palestrante dos Sistemas CFC, CRC E FENACON, SESCON E SESCAP. Coautor do livro "Compliance Tributário" e do livro "Compliance Trabalhista", Expertise em SPED, E-Social, Documentos Eletrônicos, Obrigações Acessórias, Controladoria, Finanças Corporativas e Consultoria Empresarial.

Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
FORNECEDOR
RAZÃO: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 389/SPACC/PGM/2022 DATA: 06/07/2022 as fls. 87 a 93. FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3524B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 46/2022/GAB/SEMUR, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a cidade de Curitiba/PR.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**18.00862-00/2022 (00600-00004120/2022-21-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 4 ½**(quatro e meia) diárias, acrescidas de 50% referente ao Adicional de Deslocamento, aos servidores abaixo relacionado para se deslocar à Cidade de Curitiba/PR, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do 2º Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, no período de**26/07 a 30/07/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 09/2022/GAB/SEMUR,***datado de 28 de junho de 2022*,sob documento***(7FEBCAC7).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	4,5	R$ 500,00	R$ 2.250,00
				50% ADIC. DE DESLOCAMENTO		R$ 250,00
02	IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	1000622	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	4,5	R$ 500,00	R$ 2.250,00
				50% ADIC. DE DESLOCAMENTO		R$ 250,00
03	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	0641226	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	4,5	R$ 500,00	R$ 2.250,00
				50% ADIC. DE DESLOCAMENTO		R$ 250,00
04	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	23838	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4,5	R$ 500,00	R$ 2.250,00
				50% ADIC. DE DESLOCAMENTO		R$ 250,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3748C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 015/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00061-000/2022**.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA 02 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Calama; Cuniã; Terra Firme; e Conceição da Galera por meio de transporte terrestre e Fluvial, na data de 25/04/2022 a 26/04/2022, com o objetivo de realizar levantamento topográfico visando ações de implantação de infraestrutura produtiva especial (poços semi-artesianos), conforme Memorando nº 009/2022/DENG/SEMESC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Técnico Nível I	Distritos de São Carlos, Calama; Cuniã; Terra Firme; e Conceição da Galera	02	R$ 150,00	R$ 300,00
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Topógrafo		02	R$ 150,00	R$ 300,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD27850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 233/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 233/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00367-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar apresentação do novo sistema operacional VSKY do SAMU, No Congresso XXXVI – Congresso Nacional dos Secretários Municipais de Saúde. Concorrendo ao Prêmio Nacional. No período de 11/07/2022 a 16/07/2022, meio de transporte terrestre aéreo, conforme Memorando nº. 335/2022/S.A.M.U/SEMUSA de 23 de junho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Marcos Cézar Ferreira da Mota	Matrícula 1003403	Gerente de Enfermagem	6,0	R$ 500,00	R$ 3.000,00	Campo Grande - MS Meio de Transporte Aéreo
Raymisson Correia	Matrícula 86795	Diretor SAMU	6,0	R$ 500,00	R$ 3.000,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD69BA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 234/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 234/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00377-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidora abaixo relacionada, com o objetivo de participar do Congresso XXXVI Congresso Nacional dos Secretários Municipais de Saúde, considerando a seleção do SAMU 192 para concorrer a prêmio nacional pelo Projeto de Saúde Digital. No período de 11/07/2022 a 16/07/2022, meio de transporte terrestre aéreo, conforme Memorando nº. 245/DEMAC/SEMUSA de 05 de julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Francisca Rodrigues Nery	Matrícula 830118	Diretora de Departamento	6,0	R$ 500,00	R$ 3.000,00	Campo Grande - MS Meio de Transporte Aéreo

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D58E58

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3258 de 07.07.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 008/2022 – Pregão Eletrônico 015/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00343/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** conforme especificado no edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01- VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Arcondicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo	UNID.	21	FORD RANGER FX4 3.2	R$ 290.000,00	R$ 6.090.000,00	**EMPRESA: MEGA VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 03.376.298/0001-27 End.: Rua da Beira, 6930. Bairro Jardim Eldorado. CEP: 76.811-760. Porto Velho/RO Responsável: Letícia de Oliveira M. Beltrame CPF: 037.162.846-61

dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico.Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/como-funciona-ocontrole-eletrônico-de-estabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens quecouber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a Contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade; A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas; O veículo deverá ser entregue com tanque cheio na cidade de Porto Velho-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da Contratada; O primeiro emplacamento será por conta da Contratada, devidamente registrado no DETRAN da cidade de porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; adesivado com brasão do Município (portas dianteira e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária; Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior; A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) servidores da SEMUSA, caso necessário. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. AUTOMÓVEL SEDAN, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), com capacidade para 05 pessoas, com 4 portas, motor com potência no mínimo de 107 CVS, pintura sólida na cor branco, freios ABS, air-bag duplo, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 (uma) a ré, tanque de combustível com capacidade mínima para 40 (quarenta) litros, porta-malas com capacidade mínima para 460 (quatrocentos e sessenta) litros, alarme antifurto, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, chave com telecomando para abertura das portas, vidros e portamalas, ar-condicionado, direção elétrica progressiva, Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 14, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); banco do motorista com regulagem de altura, central multimídia com rádio AM FM entradas USB, desembaçador do vidro traseiro temporizado, cintos de segurança de 3 pontas, para-choques na cor do veículo, computador de bordo(distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média, e tempo de percurso) retrovisores externos com comando manual interno ou eletrônico, sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, volante multifuncional com comandos do rádio e do telefone, tapetes emburrachados e protetor do motor e demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores). As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade. A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas. O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc) no Município de porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, adesivado (portas dianteira e traseira, laterais da carroceria e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária. Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.	UNID.	36	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2022/2022	R$ 97.900,00	R$ 3.524,400,00	**EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 03.968.287/0001-36 End.: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700. Bairro Nova Porto Velho. CEP: 76.820-116 Porto Velho/RO Representante: Gilvan Guidin CPF: 411.783.861-04
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. VEÍCULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE 01 CADEIRANTE, tipo minivan; ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), motor mínimo 1.8 potência mínima de 105 CV, com capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros mais 01 (um) motorista; na cor branco; bi-combustível (álcool/gasolina), capacidade do tanque de combustível mínima de 50 litros; injeção eletrônica; 04 portas, mais porta-malas; ar-condicionado original de fábrica com saídas no painel; com transmissão mecânica de no mínimo 06 marchas (sendo 5 a frente e 1 a ré); equipado com air-bag duplo; freio a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou a tambor nas rodas traseiras; com sistema ABS (sistema de antibloqueio de freios); rodas de liga leve (mínimo aro 15'') com pneus novos; retrovisores externos com ajuste elétrico; vidros e travas elétricas de fábrica; luz de embarque; alarme na chave; limpador e lavador do vidro traseiro; faróis de neblina; travamento das portas elétrico; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); tapetes de emborrachado; Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX ou superior, também compatíveis com iPod® e iPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo ou superior; antena no teto; Películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observa a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); O veículo deverá ser adaptado para o transporte de 01 cadeirante com as seguintes características: 1 cadeirante + 2 passageiros + 1 motorista. O	**UNID.**	**05**	**DESERTO**			

veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação da rampa manual antiderrapante com largura mínima 0.725, comprimento rampa aberta mínima 1 metro, do piso rebaixado dentro do veículo até saída mínimo 1.19, rampa totalmente fechada medida comprimento dentro do porta malas até a mesma (rampa) mínimo 1.20 sendo rampa dobrável em duas partes mantendo altura original do veículo quando fechada sendo máximo 0.60 (porta malas, fechadura), a passagem de entrada do veículo acessível na parte traseira deve ter no mínimo 1.35 (altura) e internamente do meio do piso ao teto mínimo 1.38 (Altura), a suspensão deve ter molas para o equipamento não sendo a original do mesmo(veiculo), sendo que a de ter um aumento de peso e mudança da estabilidade a força G, a rampa acessível deve comportar no mínimo 150 quilos. Deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros sistemas de broqueio elétrico e dois traseiros sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (piso veiculo). O veículo terá garantia do fabricante da marca normal por tempo estipulado da fábrica e suas responsabilidades mesmo sendo um veículo adaptado para acessível, o transformador com sua garantia de 1 ano na adaptação. Acessórios obrigatórios, (estepe, chave de roda, macaco, triângulo, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis); Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto)e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade; A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas; O veículo deverá ser entregue com tanque cheio na cidade de Porto Velho-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da Contratada; O primeiro emplacamento será por conta da Contratada, devidamente registrado no DETRAN da cidade de porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; adesivado (portas dianteira e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária; Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior; A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.			
04. VEICULO TIPO VAN: ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), com capacidade para 15 pessoas, já inclusos 02 (dois) cadeirantes e 01 (um) motorista; Veículo novo zero quilômetros; Cor Branco; Motor movido a combustível diesel; Potência mínima 130 cv; Tração 4x2; Distância entre eixos mínima de 3665 mm; Câmbio manual de 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré; Direção Hidráulica; Ar Condicionado com saídas frontais e dutos traseiros; Vidros dianteiros elétricos; Sistema elétrico de trava/destrava de todas as portas com acionamento à distância; Alarme sonoro antifurto; Faróis de neblina; Iluminação traseira para passageiros; Computador de bordo; Rádio AM/FM e USB, com altofalantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado; Desembaçador com ar quente; Tapetes dianteiros em borracha; Protetor de cárter; Bancos dianteiros e traseiros individuais e reclináveis; Elevador para cadeirante do tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, em acordo com a ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente a porta lateral direita corrediça, elevação de banco com sistema automático e elétrico, com acionamento manual de emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel; Películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Acessórios obrigatórios, (estepe, chave de roda, macaco, triângulo, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis); Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto)e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade; A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas; O veículo deverá ser entregue com tanque cheio na cidade de Porto Velho-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da Contratada; O primeiro emplacamento será por conta da Contratada, devidamente registrado no DETRAN da cidade de Porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; adesivado (portasdianteira e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária; Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior; A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) servidores da SEMUSA, caso necessário. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.	**UNID.**	**03**	**DESERTO**

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4652C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2533GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 231,67 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	165	12.361.0002.2042	33.90.39.00.00	1.500.1001	231,67
Total				**R$**	**231,67**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	22	04.122.0003.2006	31.90.13.00.00	1.500.0000	231,67
Total				**R$**	**231,67**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8F8A7B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2534/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 5.146,55 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	36	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00.00	1.500.0000	5.146,55

2

Total	**R$**	**5.146,55**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	35	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	5.146,55

Total	**R$**	**5.146,55**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2FC1F469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2535/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	173	12.361.0003.2043	3.3.90.46.00.00	1.500.1001	52.000,00

2

Total	**R$**	**52.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	171	12.361.0003.2043	3.1.90.13.00.00	1.500.1001	52.000,00
Total				**R$**	**52.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C1A58DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDATOS INCRITOS – HABILITADOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS PROCESSO SELETIVO 002/2021 – MÉDICO (A) - CLÍNICO GERAL:

CANDIDATOS INCRITOS – HABILITADOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS
PROCESSO SELETIVO 002/2021 – MÉDICO (a) - CLÍNICO GERAL:
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, SITUADA NA Rua Theodoro Rodrigues Da Silva, Nº 667 – Centro São Felipe D`OESTE/RO, CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão especial de avaliação através do decreto 2188/2022 do Teste Seletivo 002/2022 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEMUSA, CONFORME Lei 1075/2022, vem através deste informar a relação de Candidatos Habilitados e suas notas.

	ANEXO I	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATOS**	**NOTA**
01	KELLYANE SILVA KISCHENER	26
02	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE	38
03	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	50
04	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	66
05	ALINE SARA MIOTTI	47
06	CARLA NATALI SANTANA	33
07	ANA LIVIA FREITAS CUNHA	56
08	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	50
09	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	20
10	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA	20
11	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	40
12	ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA	22
13	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE	27
14	ANIELY PAULA NUNES LEITE	30
15	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	22
17	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	30
18	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	25
19	JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA	20
20	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	20
21	ANDRÉ MACHADO FERREIRA	20
22	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	20
23	DHEYMES SANTOS TORATI	20
24	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA	25

Atenciosamente, Comissão;

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
(Presidente Comissão)

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
(Membro Comissão)

KLEBER SPANHOL
(Membro Comissão)

São Felipe d'Oeste, 07 de JULHO d

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43772B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA - CANDIDATOS INSCRITOS – HABILITADOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS. PROCESSO SELETIVO 002/2022 – MÉDICO (A) - CLÍNICO GERAL:

ERRATA - Pág.: 1
ONDE SE LÊ: CANDIDATOS INCRITOS e PROCESSO SELETIVO 002/2021 – MÉDICO (a) - CLÍNICO GERAL

LEIA-SE: CANDIDATOS INSCRITOS e PROCESSO SELETIVO 002/2022 – MÉDICO (a) - CLÍNICO GERAL

CANDIDATOS INSCRITOS – HABILITADOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS.
PROCESSO SELETIVO 002/2022 – MÉDICO (a) - CLÍNICO GERAL:
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada na Rua Theodoro Rodrigues Da Silva, Nº 667 – Centro São Felipe D`OESTE/RO, CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão especial de avaliação através do decreto 2188/2022 do Teste Seletivo 002/2022 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEMUSA, CONFORME Lei 1075/2022, vem através deste informar a relação de Candidatos Habilitados e suas notas.

	ANEXO I	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA
01	KELLYANE SILVA KISCHENER	26
02	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE	38
03	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	50
04	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	66
05	ALINE SARA MIOTTI	47
06	CARLA NATALI SANTANA	33
07	ANA LIVIA FREITAS CUNHA	56
08	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	50
09	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	20
10	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA	20
11	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	40
12	ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA	22
13	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE	27
14	ANIELY PAULA NUNES LEITE	30
15	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	22
17	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	30
18	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	25
19	JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA	20
20	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	20
21	ANDRÉ MACHADO FERREIRA	20
22	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	20
23	DHEYMES SANTOS TORATI	20
24	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA	25

Atenciosamente, Comissão;

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
(Presidente Comissão)

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
(Membro Comissão)

KLEBER SPANHOL
(Membro Comissão)

São Felipe d'Oeste, 08 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3003D4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDATOS INSCRITOS – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS. PROCESSO SELETIVO 002/2022 – MÉDICO (A) - CLÍNICO GERAL:

CANDIDATOS INSCRITOS – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS.

PROCESSO SELETIVO 002/2022 – MÉDICO (a) - CLÍNICO GERAL:
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada na Rua Theodoro Rodrigues Da Silva, Nº 667 – Centro São Felipe D`OESTE/RO, CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão especial de avaliação através do decreto 2188/2022 do Teste Seletivo 002/2022 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEMUSA, CONFORME Lei 1075/2022, vem através deste informar a relação de Classificação Preliminar dos Candidatos.

ANEXO I		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	NOTA
01 º	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	66
02 º	ANA LIVIA FREITAS CUNHA	56
03 º	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	50

04 °	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	50
05 °	ALINE SARA MIOTTI	47
06 °	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	40
07 °	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE	38
08 °	CARLA NATALI SANTANA	33
09 °	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	30
10 °	ANIELY PAULA NUNES LEITE	30
11 °	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE	27
12 °	KELLYANE SILVA KISCHENER	26
13 °	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	25
14 °	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA	25
15 °	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	22
16 °	ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA	22
17 °	ANDRÉ MACHADO FERREIRA	20
18 °	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	20
19 °	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	20
20 °	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA	20
21 °	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	20
22 °	JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA	20
23 °	DHEYMES SANTOS TORATI	20

Observação: Prazo Para Recurso 48 horas a contar da publicação da nota no diário oficial dos municípios http://arom.org.br. Atenciosamente, comissão:

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente Comissão

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Membro Comissão

KLEBER SPANHOL
Membro Comissão

São Felipe d'Oeste, 07 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD41E956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVENIO 035 038 054 082 395 438 448 457 458

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA; CONVÊNIO Nº 035/2022/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METALICA; CONVÊNIO Nº 038/2022/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA; CONVÊNIO Nº 395/PGE-2022 REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA GEONE DA SILVA FERREIRA; CONVÊNIO 082/2022/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO; AQUISUÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B – ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE; CONVÊNIO Nº 457/PGE/2022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA; CONVÊNIO Nº 458/PGE-2022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GEONE DA SILVA FERREIRA; CONVÊNIO Nº 054/2022/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METALICOS EM ESTRADAS VICINAIS; CONVÊNIO Nº 448/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE; CONVÊNIO Nº 438/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE; – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
24/06/2022	Aquisição Móveis Planejado SESAU	R$ 60.000,00 (sessenta mil reias)	001	1181-9	54006-4	Governo Estadual – SESAU.
Objeto:	Aquisição de Moveis Planejados Sob Medida					
27/06/2022	Aquisição e Instalação de Bueiro em Chapa Metálica	R$ 195.601,20 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e vinte centavos)	001	1181-9	52286-4	Governo Estadual – Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER-RO
Objeto:	Aquisição e Instalação de Bueiro em Chapa Metálica					
27/06/2022	Aquisição de Retroescavadeira	R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)	001	1181-9	53915-5	Governo Estadual – Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER-RO
Objeto:	Aquisição de Retroescavadeira					
01/07/2022	Reforma do Ginásio da Escola Geone da Silva Ferreira	R$ 423.345,16 (quatrocentos e vinte e tres mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)	001	1181-9	53664-4	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Objeto:	Reforma do Ginásio da Escola Geone da Silva Ferreira					
01/07/2022	Aquisição de Manilhas de Concreto Armado	R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)	001	1181-9	53705-5	Governo Estadual – Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER-RO
Objeto:	Aquisição de Manilhas de Concreto Armado					
04/07/2022	Aquisição de Uma Ambulância Tipo B	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	001	1181-9	54005-6	Governo Estadual – SESAU
Objeto:	Aquisição de Uma Ambulância Tipo B					
04/07/2022	Reforma e Ampliação da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha	R$ 1.238.496,93 (hum milhão duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e tres centavos)	001	1181-9	53662-8	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Objeto:	Reforma e Ampliação da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha					
04/07/2022	Reforma e Ampliação da Escola	R$ 1.653.344,90 (hum milhão seiscentos e	001	1181-9	53658-X	Governo Estadual – Secretaria de Estado da

	Geone da Silva Ferreira	cinquenta e tres mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)				Educação - SEDUC
Objeto:	Reforma e Ampliação da Escola Geone da Silva Ferreira					
04/07/2022	Aquisição e Instalação de Bueiro Metálicos em Estradas Vicinais	R$ 1.500.000,00 (hum milão e quinhentos mil reais)	001	1181-9	54002-1	Governo Estadual – Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER-RO
Objeto:	Aquisição e Instalação de Bueiro Metálicos em Estradas Vicinais					
04/07/2022	Aquisição de Material Permanente	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	001	1181-9	54677-1	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Objeto:	Aquisição de Material Permanente					
04/07/2022	Aquisição de Material Permanente	R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)	001	1181-9	54119-2	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Objeto:	Aquisição de Material Permanente					

Serviços de Cozimento de Pães, Doces e Massas, Execução de Aplicações Culinárias Convencionais, Preparo e Mistura de Massas Pesadas,

São Felipe D'Oeste-RO, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CC7CEFBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1534/2022

DECRETO Nº. 1534/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado. Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO

Ord.	Candidato
6	Ruan Carlos Ramires

AGENTE DE INSPEÇÃO II

47	Geovani Delago
48	Vanuza Rocha Guimarães

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o

	nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 07 de julho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:86AB0FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 343/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Fio dental), para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
1.442,00	9.583,00	84,95%	8.141,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D7385D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022 PREGÃO Nº 3/2022 PROCESSO Nº 176/2022

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.925.681/0001-50** neste ato representada por DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 315.775.712-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 3/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FONOAUDIOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	8419	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	6	R$ 0,98	5,88	JANDAIA
7	8420	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor verde, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	6	R$ 0,98	5,88	JANDAIA
8	8421	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	6	R$ 0,98	5,88	JANDAIA
9	6862	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	6	R$ 0,98	5,88	JANDAIA
10	8422	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	6	R$ 0,98	5,88	JANDAIA
29	8455	MINI VIOLÃO INFANTIL ACÚSTICO COM CORDAS DE AÇO PARA INICIANTES, conteúdo da embalagem: 1 Mini Violão, cordas para reposição e 1 paleta.	UND	2	R$ 300,00	600,00	ATITUDE MIX
43	8469	KIT FORMAS GEOMETRICAS EM MADEIRA, contendo no mínimo 26 peças, com peças de cores variadas.	KIT	3	R$ 64,60	193,80	JOT PLAY
45	8471	QUEBRA CABEÇA INFANTIL 100 PEÇAS, temas variados, fabricado em papel cartão colorido.	UND	2	R$ 25,00	50,00	GALLA
68	8494	JOGO DE BOLICHE 08 PEÇAS, fabricado em plásticos, dimensões da embalagem: 15x22x22cm.	UND	2	R$ 109,79	219,58	JOT PLAY
69	8495	JOGO PULA PIRATA, fabricado em plástico, contem: 01 pirata, 01 barril, 24 espadinhas e 01 carta com código de realidade aumentada.	UND	2	R$ 50,84	101,68	MINI TOYS
					TOTAL:	1.194,46	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 05 de julho de 2022

ANILDO ALBERTON	Papelaria Teixeira LTDA EPP
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 04.925.681/0001-50
	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
	CPF:315.775.712-15

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:ECA0BAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022 PREGÃO Nº 3/2022 PROCESSO Nº 176/2022

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.467.155/0001-07** neste ato representada por EDSON DE ALMEIDA BAQUE, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 438.189.512-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 3/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FONOAUDIOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	628	APONTADOR DE LAPIS, de primeira qualidade, com deposito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	5	R$ 1,00	5,00	MASTERPRINT
2	4647	COLA EM BASTÃO, de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao s	UN	10	R$ 3,10	31,00	LEONORA
3	615	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do	UN	2	R$ 73,90	147,80	TILIBRA
4	8423	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	5	R$ 14,70	73,50	SÃ*f*O ROQUE
5	8424	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	5	R$ 15,90	79,50	SÃ*f*O ROQUE
11	8417	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	6	R$ 1,10	6,60	VMP
12	8415	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor vermelha, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	6	R$ 1,10	6,60	VMP
13	8416	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor verde, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	6	R$ 1,10	6,60	VMP
14	8418	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	6	R$ 1,10	6,60	VMP
15	6868	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	6	R$ 1,10	6,60	VMP
16	8413	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	8	R$ 1,10	8,80	LEONORA
17	8414	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	8	R$ 1,10	8,80	LEONORA
18	6876	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	8	R$ 2,20	17,60	LEONORA
19	8411	E.V.A. de primeira qualidade, na cor verde, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	8	R$ 2,20	17,60	LEONORA
20	8412	E.V.A. de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	8	R$ 28,20	225,60	LEONORA
21	8425	KIT FRUTAS E VERDURAS INFANTIL, contendo no mínimo 14 peças, divididas entre frutas e verduras, fabricado em plástico.	KIT	3	R$ 78,15	234,45	JOTT PLAY
22	8448	MASSINHA DE MODELAR, caixa com 12 cores, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes.	CX	6	R$ 5,40	32,40	ACRILEX
23	8449	CANUDO GROSSO DESCARTAVEL 10x210mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	R$ 9,20	27,60	THEOTO
24	8450	LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTÍS, temas variados, no mínimo 1 tema por livro.	UND	10	R$ 3,70	37,00	TODOLIVRO
25	8451	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE Nº 08, medidas aproximadas 21 cm de diâmetro x 67 cm de circunferência.	UND	5	R$ 5,70	28,50	SPMIX
26	8452	CAMINHÃO BOIADEIRO GRANDE, fabricado em plástico, dimensões mínimas de 49 cm de comprimento, acompanha no mínimo 10 animais (entre boizinhos, vaquinhas e bezerrinhos).	UND	2	R$ 137,00	274,00	ROMA
27	8453	BONECA, fofinha, possui corpo e rostinho macio e delicado igual um bebê de verdade. Acompanha: roupinha, sapatinho e chupeta.	UND	2	R$ 142,40	284,80	ROMA
28	8454	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL, temas variados, fabricado em papel cartão colorido, contendo cada jogo no mínimo 50 pares de cartelas, dimensões mínimas da embalagem: 19,0 x 15,0 x 5,0 cm (AxLxP).	UND	5	R$ 59,60	298,00	CARLU
30	8456	KIT ANIMAIS SELVAGENS, fabricado em plástico, kit contendo no mínimo 12 animais variados.	KIT	2	R$ 86,23	172,46	KIDS TOY
31	8457	KIT ANIMAIS SILVESTRES, fabricado em plástico, kit contendo no mínimo 12 animais variados.	KIT	2	R$ 80,00	160,00	KIDS TOY
32	8458	CHOCALHO INFANTIL, fabricado em plástico, dimensões de no mínimo 10 cm.	UND	3	R$ 23,30	69,90	ELKA
33	8459	PANO TULE, na cor branca.	MTS	5	R$ 40,30	201,50	NON WOVEN
34	8460	TELEFONE INFANTIL, fabricado em plástico, com fio, dimensões mínimas de 17x17x11 cm.	UND	3	R$ 97,89	293,67	ELKA
35	8461	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 90 LITROS, com tampa,, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 44x66x47cm.	UND	1	R$ 496,10	496,10	PARAMOUNT

36	8462	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, com tampa,, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 59x38x34cm.	UND	2	R$ 260,50	521,00	PARAMOUNT
37	8463	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 12 LITROS, com tampa,, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 41x29x12cm.	UND	2	R$ 108,10	216,20	PARAMOUNT
38	8464	PEÇAS DE LEGO (BOLSA PLASTICA COM 500 PEÇAS), as peças são fabricadas em plástico, com cores variadas.	BOLSA	2	R$ 278,40	556,80	LEGO
39	8465	TINTA GUACHE, caixa com 12 frascos de 15 ml cada.	CX	3	R$ 10,70	32,10	ACRILEX
40	8466	KIT CAÇA PALAVRAS, contendo no mínimo 20 livretos, temas variados (menino e menina).	KIT	6	R$ 33,70	202,20	JOTT PLAY
41	8467	PEROLA DE ISOPOR (COM BOLINHAS COLORIDAS – MIX COLOR), pote de 750 ml.	POTE	4	R$ 43,50	174,00	STYROFORM
42	8468	PEROLA DE ISOPOR (COM BOLINHAS BRANCAS), pote de 750 ml.	POTE	4	R$ 39,10	156,40	STYROFORM
44	8470	QUEBRA CABEÇA INFANTIL 50 PEÇAS, temas variados, fabricado em papel cartão colorido.	UND	3	R$ 24,90	74,70	JOTT PLAY
46	8472	BANHEIRA PARA BONECA INFANTIL, fabricada em plástico, dimensões mínimas de 31x19x9 cm.	UND	1	R$ 52,80	52,80	LIDER
47	8473	ALFABETO INFANTIL COMPLETO DE MADEIRA, com as letras me cores variadas.	UND	2	R$ 69,30	138,60	CARLU
48	8474	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	2	R$ 6,70	13,40	LEONORA
49	8475	JOGO TORRE INTELIGENTE BRINQUEDO EDUCATIVO EQUILÍBRIO, contendo no mínimo 34 peças coloridas, dimensões aproximadas 9x18x9cm.	UND	2	R$ 104,16	208,32	CARLU
50	8476	JOGO EDUCATIVO DOMINÓ DE QUANTIDADE E NÚMEROS, composto por 28 peças acondicionadas em uma caixinha tipo estojo. As peças são compostas por figuras, desenhos e números que representam uma quantidade.	UND	2	R$ 56,70	113,40	CARLU
51	8477	KIT COM 13 PINCEIS P/ ARTESANATO, numeração: 0-2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24, formata chato, ponta cerda natural virola em alumínio polido, cabo longo/polipropileno.	KIT	1	R$ 349,80	349,80	LEONORA
52	8478	GIZ DE CERA, caixinha contendo 12 cores vivas e variadas.	CX	3	R$ 5,90	17,70	ACRILEX
53	8479	BOLINHA DE SABÃO, caixa contendo 12 potinhos de 60 ml cada.	CX	5	R$ 130,00	650,00	AMALU
54	8480	FOGÃO INFANTIL COM ACESSÓRIOS, fabricado em plástico, dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP): 43 x 54 x 22 cm. O produto é composto por no mínimo: 01 Fogão, 04 Panelas, 02 Tampas, 04 Pratos, 04 Co	UND	2	R$ 203,10	406,20	BIG STAR
55	8481	KIT COZINHA COMPLETA, contendo no mínimo 22 peças, fabricada em plástico, o kit completo de peças de cozinha incluí panela de pressão, liquidificador, potinho, copinho, talheres, batedeira e muitos ou	KIT	3	R$ 208,10	624,30	BIG STAR
56	8482	JOGO MATEMÁTICO (CAIXINHA DA MATEMÁTICA), as peças são todas fabricadas em madeira. A Caixinha da Matemática contem: 1 caixa de madeira; 48 varinhas de montagem; 24 peças em blocos (números e símbolos	UND	2	R$ 229,10	458,20	CARLU
57	8483	JOGO MATERIAL DOURORADO, fabricando em madeira, contendo no mínimo 111 peças. Dimensões aprox. do produto 11 x 4.2 x 11 cm.	UND	1	R$ 49,80	49,80	CARLU
58	8484	JOGO ESCALA CUISENAIRE COMPLETA NO MÍNIMO 294 PEÇAS – PEÇAS E CAIXA EM DE MADEIRA, caixa de madeira medindo aprox. 06x21x36cm. Contendo no mínimo 294 barras coloridas de madeira que variam de 1 a 10 c	UND	1	R$ 169,90	169,90	JOTT PLAY
59	8485	JOGO ÁBACO ABERTO, com 5 hastes em madeira, e 50 argolas em E.V.A multicoloridas, dimensões aprox. 6x20x30 cm.	UND	1	R$ 38,00	38,00	JOTT PLAY
60	8486	JOGO BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS, fabricado em madeira/MDF, peças multicoloridas, dimensões aprox. do produto 24x24x8 cm.	UND	4	R$ 78,00	312,00	CARLU
61	8487	CANETINHA HIDROCOR PONTA GROSSA, caixinha contendo 12 cores vivas, tampa ventilada, antiasfixiante, corpo em polipropileno, tinta lavável.	CX	2	R$ 19,00	38,00	LEONORA
62	8488	KIT MINI MÉDICO (TEMA PARA MENINO), o kit contem no mínimo 7 peças/acessórios.	KIT	1	R$ 44,00	44,00	BRINK
63	8489	KIT MINI MÉDICA (TEMA PARA MENINA), o kit contem no mínimo 7 peças/acessórios.	KIT	1	R$ 74,62	74,62	BRINK
64	8490	CONJUNTO JOGOS TABULEIROS CLASSICOS 5x1 (DAMA, JOGO DA VELHA, TRILHA, LUDO E XADREZ), todos fabricados em madeira/MDF impresso em cores variadas. Conjunto contendo 5 jogos: Damas: 1 placa tabuleiro, 2	CONJ	3	R$ 175,77	527,31	PAIS E FILHOS
65	8491	JOGO LINCE ALFABETO, contendo: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 ficas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções.	UND	4	R$ 68,00	272,00	GROW
66	8492	JOGO "QUAL É A PALAVRA?" fabricado em plástico, contendo: 6 dados plásticos, 6 conjunto de adesivos, 36 cartelas com palavras e ilustrações, 1 base de cartão e 1 manual de instruções.	UND	1	R$ 107,26	107,26	GROW
67	8493	JOGO DE BOLICHE 08 PEÇAS, fabricado em plásticos, dimensões da embalagem: 22x16x38cm.	UND	2	R$ 152,70	305,40	LIDER
70	8496	JOGO DO ALFABETO INFANTIL, contendo: 60 peças confeccionadas em MDF, sendo: 48 peças medindo 2x3 cm. 12 peças medindo 3x8 cm. Serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Caixa em madeira medindo	UND	4	R$ 107,30	429,20	CARLU
71	8497	JOGO PEGA VARETAS INFANTIL, contem 01 tubo com 21 varetas coloridas, medidas das varetas aprox. 16 cm.	UND	3	R$ 37,50	112,50	JOTT PLAY
72	8498	KIT FESTA INFANTIL, contendo: 25 tiaras divertidas símbolos Sortidos, 25 Óculos divertidos modelos sortidos e 50 pulseiras neon.	KIT	1	R$ 212,00	212,00	BALLOON FESTA
73	8499	CARRINHO DE BONECA INFANTIL, é dobrável, possui porta objetos, guarda sol, estampas fashion, material resistente, dimensões aprox. 46 x 33 x 12 centímetros (CxLxA).	UND	1	R$ 142,20	142,20	LIDER
74	8500	JOGO PALAVRAS CRUZADAS, fabricado em papel multicolor, dimensões aprox. 0,46x0,26x0,34 cm.	UND	6	R$ 87,00	522,00	PAIS E FILHOS
75	8501	JOGO CARA MALUCA, fabricado em plástico, cartelas em papel cartão, dimensões aprox. do produto: 27,8x35,6x7,8 cm.	UND	1	R$ 127,00	127,00	GROW
76	8502	PIRÂMIDE DE ARGOLAS, fabricado em plástico colorido, contendo no mínimo 05 argolas.	UND	2	R$ 105,00	210,00	FISHER-PRINCE
77	8503	KIT PESCARIA INFANTIL, fabricado em plástico, o kit contem 50 peças sendo: 02 varas grande, 01 piscina inflável, 41 peixinhos de cores variadas, 05 peneiras e 01 bomba para encher a piscina.	KIT	3	R$ 260,00	780,00	LIDER
78	8504	ADAPTADOR DE LÁPIS APOIO PARA ESCRITA CORRETOR DE SILICONE ERGONÔMICO, cores variadas.	UND	15	R$ 36,00	540,00	ENIX STORE
79	8505	JOGO TERAPEUTICO DE PALITOS MULTICOLORIDOS, a embalagem contem 50 palitos, contem caixa de MDF, dimensões aproximadas: 28x15x5 cm.	UND	3	R$ 172,00	516,00	CRIE&BRIQUE
80	8506	KIT LIVROS SONOROS CONHECENDO OS SONS (VAQUINHA, PORQUINHO, CAVALO, PINTINHO, MACACO E ELEFANTE (KIT CONTEM 06 LIVROS SONOROS).	UND	1	R$ 189,50	189,50	TODOLIVRO
					TOTAL:	13.943,39	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 05 de julho de 2022

ANILDO ALBERTON	E M P Baque Papelaria LTDA ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 09.467.155/0001-07
	EDSON DE ALMEIDA BAQUE
	CPF:438.189.512-68

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B4CC354F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022 PREGÃO Nº 5/2022 PROCESSO Nº 175/2022

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **42.036.849/0001-65** neste ato representada por RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 819.358.892-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 5/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	8509	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM DUAS RODINHAS, capacidade para 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, dimensões mínimas do produto: 595x745x1000mm (LxCxA).	UND	2	R$ 593,00	1.186,00	LAR PLASTICO
4	8510	CONTENTOR DE LIXO TIPO CONTAINER, com capacidade de 1.000 litros, peso aproximado do contentor 50 kg, volume e capacidade 1.000 litros/400kg, dimensões mínimas do contentor: altura 1.290 mm x comprime	UND	2	R$ 2.577,00	5.154,00	LAR PLASTICO
5	8511	ARMÁRIO DE COZINHA, fabricado em aço, pintado eletrostaticamente na cor branca brilhante, contendo 06 portas, 01 gaveta e 02 prateleiras, contem como base 04 pés de plástico, dimensões mínimas do armá	UND	4	R$ 1.428,00	5.712,00	TELASUL
7	8513	GELADEIRA FROST FREE, formato duplex, com capacidade mínima de 386 litros, possui 02 portas, capacidade do freezer no mínimo 92 litros, fabricado em aço pintado eletrostaticamente na cor branca brilha	UND	1	R$ 3.475,00	3.475,00	CONTINENTAL
10	8516	CONJUNTO MESA COM 8 CADEIRAS, contendo as seguintes especificações: A mesa: fabricada em aço pintado na cor preta ou grafite, tampo em granito na cor preta ou grafite, dimensões: 77 x 90 x 200 cm (AxL	CONJ	3	R$ 2.803,00	8.409,00	FABONE
11	8517	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS E DUPLEX, contendo as especificações mínimas:	UND	4	R$ 3.163,00	12.652,00	EPSON
14	8520	ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR COM 108 GAVETAS, a estante é fabricada em aço pintado eletrostaticamente, dimensões aproximadas: 1.015mm de largura x 1.500mm de altura, 185 mm de profundidade, peso apro	UND	2	R$ 1.515,00	3.030,00	FORTG
15	8521	SMART PALLET ECO (SUPERFICIE VAZADA), 09 SAPATAS, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões mínimas de 1,0 x 1,20m, com 15 cm de altura, capacidade dinâmica de	UND	10	R$ 429,00	4.290,00	LAR PLASTICO
18	8524	MESA DE ESCRITÓRIO,, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de esp	UND	10	R$ 544,00	5.440,00	PANDIN
19	8525	CADEIRA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE, assento e encosto em molas ensacadas, revestidos de tecido/couro sintético na cor preta, material da estrutura em aço inox cromado, possui base giratória, possui	UND	12	R$ 1.206,00	14.472,00	PELEGRIN
20	8526	AR CONDICIONADO 24.000 BTU's, de primeira qualidade, do tipo Split, clico apenas frio, com fornecimento de materiais para instalação do aparelho, classificação econômica "A", voltagem 220v, sistema de	UND	8	R$ 4.069,00	32.552,00	TCL
22	8528	FORNO MICRO-ONDAS, capacidade mínima de 31 litros, tipo do forno elétrico, potência mínima de 1.500w, acendimento manual, material fabricação do produto/composição aço/vidro/plástico, voltagem 127v, d	UND	2	R$ 769,00	1.538,00	MIDEA
					TOTAL:	97.910,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 05 de julho de 2022

ANILDO ALBERTON	RR Comercio De Eletroeletronicos EIRELI
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 42.036.849/0001-65
	RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
	CPF:819.358.892-49

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CEA9822F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022 PREGÃO Nº 5/2022 PROCESSO Nº 175/2022

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **41.947.390/0001-99** neste ato representada por CLEIDE BEATRIZ IORIS, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 338.026.379-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 5/2022, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	8508	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, capacidade mínima de 20 litros, potencia mínima de ?1600 watts, dimensões mínimas do produto: 40 x 40 x 51 cm, 5.6 kg, 110 volts. Acompanha o aspirador: 1 Saco de pano lavável,	UND	2	R$ 649,00	1.298,00	WAP / GTW20

8	8514	GELADEIRA, com capacidade mínima de 334 litros, possui 02 portas, capacidade do freezer no mínimo 76 litros, fabricado em aço pintado eletrostaticamente na cor branca brilhante, 127 volts, classe A em	UND	2	R$ 2.950,00	5.900,00	CONSUL / CAD37
9	8515	FREEZER HORIZONTAL com capacidade mínima de 400 litros, fabricado em aço pintado eletrostaticamente na cor branca brilhante, 127 volts, possui dupla função: controle de temperatura para opção freezer	UND	1	R$ 3.200,00	3.200,00	ELECTROLUX / H440
12	8518	CELULAR TIPO SMARTPHONE NA COR PRETA, DISPLAY DE NO MÍNIMO 6.4 POLEGADAS FULL HD, MEMÓRIA MÍNIMA DE 64GB, SISTEMA ANDROID, possui também: Dois Chips Ativos, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900), LTE 4G,	UND	1	R$ 1.800,00	1.800,00	SAMSUNG / GALAXY A13
13	8519	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB, na cor preta, formato 2.5 polegadas, tecnologia de conexão USB, dimensões aproximadas: 16 cm.	UND	5	R$ 479,00	2.395,00	WESTERN DIGITAL / ELEMENTS 1TB
16	8522	• BEBEDOURO DE COLUNA, com torneiras de inox, comporta galões de 10 e 20 litros, possui 2 torneiras uma para com vasão de água gelada, outra com vasão para água natural, capacidade de fornecimento de	UND	2	R$ 1.920,00	3.840,00	LIBELL / MASTER CGA
23	8529	SANDUICHEIRA E GRILL, potência mínima de 640w, possui superfície antiaderente, faz até 2 sanduiches por vez, possui indicador luminoso liga/desliga, tensão energética 127v, funções: grelha carnes, pei	UND	4	R$ 175,00	700,00	AGRATTO / S-11
					TOTAL:	19.133,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 05 de julho de 2022

ANILDO ALBERTON	Cleide Beatriz Ioris EIRELI
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 41.947.390/0001-99
	CLEIDE BEATRIZ IORIS
	CPF:338.026.379-68

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:164884BC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022

Processo 622-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, entre outros**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 08 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***T. M. DE OLIVEIRA ALVES***
NILTON CESAR MOREIRA	***TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA***
Portaria 052/2013	***ESPERANCA CONSTRU AGRO LTDA***
	PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
	ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
	ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

ANEXO I DA ATA 023/2022

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82
Representante: Talita Medeiros de Oliveira Alves
Telefone:(69) 3466-1019
E-mail: Agroconquista@hotmail.com
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

								Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
1	27,00	Unidade	Alicate universal nº 8	Tramontina	20440	14,39	388,53	2	10	2	3	10
2	122,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	Areal	20441	73,40	8954,80	10	50	2	10	50
16	85,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Tramontina	20442	5,80	493,00	15	20	20	20	10
26	80,00	Unidade	Joelho esgoto 100 mm.	Mutilit	20443	6,80	544,00	10	20	20	20	10
27	64,00	Unidade	Joelho esgoto 75 mm.	Mutilit	20444	5,98	382,72	10	20	4	20	10
38	370,00	Mts	Piso 45x45 PEI 05.	Karina	20445	31,49	11651,30	20	50	100	100	100
39	320,00	Mts	Piso 45x45 PEI 04.	Karina	20446	31,49	10076,80	20	50	100	100	50
52	1.200,00	Metros	Caibro de madeira de 1º qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	Pais e filho	20447	4,79	5748,00	100	300	100	200	500
53	900,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1º qualidade	Madereira	20448	5,99	5391,00	100	200	100	200	300
54	1.250,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	Madereira	20449	6,99	8737,50	100	600	50	200	300
57	120,00	Unidade	Folha de Compensado 6mm 2,20x1,60	Madereira	20450	134,00	16080,00	10	30	20	50	10
60	745,00	Unidade	Prego 26x72/26x71 pct com 01 kg	Gerdal	20451	16,19	12061,55	0	30	5	10	700
67	140,00	Unidade	Tomada dupla com placa 10A	Tramontina	20452	4,61	645,40	10	30	20	30	50
68	100,00	Unidade	Disjuntor monofase 20A	Soprano	20453	7,07	707,00	10	20	10	10	50
82	125,00	Unidade	Disco corte, material vídea, diâmetro 18, diâmetro furo 25, aplicação corte de madeira	Vonder	20454	24,99	3123,75	0	15	4	6	100
110	325,00	Unidade	Lâmina para serra manual (segueta) 12 - material aço flexível, 24 dentes por polegada	Irwin	20455	9,85	3201,25	0	0	5	20	300
116	20,00	Unidade	Máscara para solda	Worker	20456	32,99	659,80	0	0	0	0	20
125	17,00	Rolo	Fio cabo flexível 2,5mm	Sil	20457	157,80	2682,60	2	3	1	1	10
126	200,00	PEÇA	Canaleta, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: com tampa, largura: 30 mm, altura: 30 mm, comprimento: 2 m, características adicionais: recorte aberto; duto flexível, aplicação: distribuição e roteamento de fios e cabos	Mutlit	20458	11,97	2394,00	50	100	10	30	10
127	140,00	Unidade	Caixa de luz 4X2	Tramontina	20459	0,94	131,60	30	30	10	50	20
128	160,00	Unidade	Bucha 8mm com parafuso	Ciser	20460	0,39	62,40	0	100	20	0	40
129	320,00	Unidade	Lâmpada Tubular T8 LED 120cm 18W 6500K BIVOLT com base G13 Temperatura de cor 6500k Multidimensão, economia de energia, com garantia de 01 ano.	Elgin	20461	11,69	3740,80	300	0	0	0	20
130	13,00	Rolo	Fio cabo flexível 1,5 mm	Sil	20462	123,87	1610,31	3	3	1	2	4
132	440,00	Unidade	Abraçadeira, material: chapa aço zincado, características adicionais: com parafuso, modelo: d, diâmetro amarração: 1,2 pol	Ciser	20463	1,19	523,60	100	40	100	100	100
133	500,00	Unidade	Bucha nº 06	Ciser	20464	0,07	35,00	100	100	100	100	100
135	60,00	Unidade	Disjuntor unipolar 16 A	Soprano	20465	7,70	462,00	10	20	10	10	10

141	117,00	Unidade	Cola silicone, tubo de 280g	Amanco	20466	10,98	1284,66	2	100	5	5	5
142	25,00	Unidade	Brocha retangular p/pintura, cabo plástico, base de madeira, tamanho (190x76) mm, envernizada	Condor	20467	5,60	140,00	5	5	5	5	5
143	35,00	Unidade	Bóia para caixa de vaso acoplada	Censi	20468	29,89	1046,15	5	15	5	5	5
144	39,00	Unidade	Bóia caixa d'água, material: plástico, tipo: pressão, bitola: 3,4 pol	Censi	20469	9,30	362,70	2	15	10	10	2
145	3,00	Unidade	Bomba hidráulica - Bomba Submersa (caneta) 0,75 cv para POÇO ARTESIANO 0,75 CV Monofásico 220V - Com Quadro de Comando, Potência: 0,75 CV/0,56 kW; Estágios: 14; D máx.: 75mm; Ø pol BSP: 1, Vazão máxima: 3,8 m³/h (Pressão: 1,4 m.c.a); Vazão mínima: 1,0 m³/h (Pressão: 80,3 m.c.a) Submergência até 70m; Conexão da bomba: Rosca fêmea 1.1/2; Rotores e difusores em tecnopolímero para maior resistência à abrasão; Corpo de aspiração e corpo de válvula em latão; Bocal: Inox. Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Garantia do fornecedor: 12 meses.	Thebe	20470	897,97	2693,91	0	2	0	1	0
146	130,00	Jogo	Jogo de vista para porta, 3 peças	Pais e filhos	20471	21,19	2754,70	10	70	10	30	10
152	100,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W 5.000K E40 Vida	Elgin	20472	29,80	2980,00	0	0	0	0	100
154	70,00	Unidade	Lâmpada LED BULBO 50 W BIVOLT 127/220, BASE E 27 MINIMO 4500 LUMINENS	Elgin	20473	34,89	2442,30	0	0	0	0	70
161	100,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	Damepe	20474	50,00	5000,00	0	0	0	0	100
162	100,00	Unidade	Conector Paralelo, material em alumínio	Celio ferrari	20475	5,37	537,00	0	0	0	0	100
165	110,00	Unidade	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts	Exatron	20476	12,00	1320,00	0	0	0	0	110
167	200,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metalico70wts- Tubular E 27 5.000K	Elgin	20477	24,00	4800,00	0	0	0	0	200
168	8,00	Unidade	Tubo irrigação azul PN 50mm, barra de 6 metros	Tigre	20478	41,99	335,92	0	0	0	0	8
170	2,00	Rolo	Tubo Pelbd 16mm Rl 400m	Drip plan	20479	481,00	962,00	0	0	0	0	2
171	150,00	Unidade	Micro aspersor MA 30 C/ Grapa	Rsb	20480	27,00	4050,00	0	0	0	0	150
173	3,00	Kit	Registro Inicial 16mm Anel garra, kit com 100 unidades	Rsb	20481	450,35	1351,05	0	0	0	0	3
174	100,00	Unidade	Micro tubo montado p/ hadar	Rsb	20482	2,45	245,00	0	0	0	0	100
175	100,00	Unidade	Corpo para micro aspersor	Rsb	20483	2,09	209,00	0	0	0	0	100
176	100,00	Unidade	Bocal 2,0mm p/ micro aspersor	Rsb	20484	0,99	99,00	0	0	0	0	100
177	100,00	Unidade	Rotor invertido Micro ASP NAAN	Rsb	20485	3,47	347,00	0	0	0	0	100
181	2,00	Kit	Kit 02 barras de apoio para banheiro em aço para Idosos 77 cm, fabricado em aço carbono reforçado, pintura epóxi, tratamento antioxidante, kits de instalçao, ponteiras plásticas, cor: branco, dimensões da mesa aberta: altura total: 77cm, largura: 19 cm profundidade	Lg	20486	268,75	537,50	0	0	2	0	0
182	350,00	Metros	Folha de zinco, largura 50 cm	Galvalume	20487	33,80	11830,00	0	350	0	0	0
183	100,00	Unidade	Sikal, saco de 20 kg	Usical	20488	9,98	998,00	0	50	0	0	50
184	80,00	Unidade	Selador, lata de 18 litros	Colorbraz	20489	88,50	7080,00	10	25	10	10	25
185	30,00	Rolo	Papel de parede, largura 0,50 m, rolo com 10 metros	Papel decor	20490	133,79	4013,70	0	30	0	0	0
Total R$ 157.908,30												

Fornecedor: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDACNPJ: 30.889.790/0001-79

Representante: Wanderson de Oliveira Azarias

Telefone:(69) 3466-2622

E-mail:assessoriacontabilcosta@gmail.com

Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
3	152,00	MTS	Areia Lavada Fina.	AREAL UNIÃO	20491	71,44	10858,88	10	80	2	10	50
4	140,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-1.	ARGAMAZOM	20492	7,32	1024,80	30	30	0	60	20
5	140,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-3.	ARGAMAZOM	20493	17,42	2438,80	30	30	0	60	20
6	88,00	MTS	Brita N° 1.	REALEZA	20494	94,94	8354,72	8	20	0	10	50
7	80,00	Unidade	Bisnaga liquida 50 ML.	XADREZ	20495	1,00	80,00	20	30	10	20	0
8	9,00	Unidade	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba:chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso:120quilos, Capacidade de litros:60 litros, Varal:31,75 x 1,11mm, Suporte da Roda: 2 mm, Pé do carrinho: 1,95mm.	MINASUL	20496	114,94	1034,46	1	0	0	3	5
9	190,00	Unidade	Cal Hidratado, saco com peso de 20 Kg.	SIKAL	20497	5,98	1136,20	30	50	0	60	50
10	900,00	Unidade	Telha de barro para cobertura - Cumeeira	ROSALINO	20498	0,90	810,00	100	300	0	500	0
11	72,00	Unidade	Caixa de Descarga Sanitária, material em plástico, capacidade de 9 litros	ASTRA	20499	33,99	2447,28	15	20	7	20	10
12	69,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	PLASTILIT	20500	14,00	966,00	10	10	20	4	25
13	59,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	PLASTILIT	20501	39,99	2359,41	10	10	10	4	25
14	64,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	KRONA	20502	47,00	3008,00	5	10	15	4	30
15	330,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	CIPLAN	20503	45,69	15077,70	15	100	10	5	200
17	34,00	Unidade	Disjuntor Bipolar 40A	CHINT ELECTRIC	20504	19,00	646,00	10	10	3	6	5
18	44,00	Unidade	Disjuntor Monofase 40A	CHINT ELECTRIC	20505	2,20	96,80	10	15	3	6	10
19	14,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	MOR	20506	187,00	2618,00	1	2	3	3	5
20	800,00	M²	Forro PVC 8 mm.	DELPLAS	20507	10,50	8400,00	200	200	100	200	100
21	91,00	Unidade	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/10 Mts	WORK	20508	1,40	127,40	8	10	20	3	50
22	130,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	SOPRANO	20509	34,50	4485,00	20	40	20	30	20
23	17,00	Rolo	Fio flexível 4.00 mm	FORCEFLEX	20510	300,00	5100,00	4	3	2	3	5
24	17,00	Rolo	Fio flexível 6.00 mm	FORCEFLEX	20511	385,00	6545,00	4	3	2	3	5
25	97,00	Unidade	Interruptor 1 Tecla Simples.	TRAMONTINA	20512	4,99	484,03	20	20	7	30	20

31	30,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	TOP MADEIRA	20513	199,00	5970,00	5	5	0	10	10
32	55,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 80x2,10.	TOP MADEIRA	20514	199,00	10945,00	5	5	20	20	5
33	58,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	GERDAU	20515	13,50	783,00	3	30	4	6	15
34	75,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	GERDAU	20516	14,50	1087,50	5	30	20	5	15
35	66,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	GERDAU	20517	12,50	825,00	10	30	5	6	15
36	189,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	GERDAU	20518	14,00	2646,00	3	30	0	6	150
37	74,00	Pacote	PregoTelheiro Galvanizado possuindo corpo ardox, arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado.	COMPREL	20519	13,50	999,00	3	30	5	6	30
40	65,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 70x2,10.	TOP MADEIRA	20520	107,00	6955,00	5	5	0	30	25
41	75,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	TOP MADEIRA	20521	110,00	8250,00	5	5	10	30	25
42	60,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	VIQUA	20522	21,50	1290,00	5	10	5	30	10
43	40,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	VIQUA	20523	9,50	380,00	5	10	5	10	10
44	83,00	Unidade	Rastelo 40 cm com cabo.	TRAMONTINA	20524	25,99	2157,17	0	24	5	4	50
45	5.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	ROSALINO	20525	2,17	12043,50	0	500	50	5.000	0
46	730,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	MULTILIT	20526	53,50	39055,00	50	200	30	300	150
47	12.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	CERAMICA SÃO PEDRO	20527	0,65	7800,00	1000	3000	2.000	5.000	1000
48	80,00	Unidade	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	VIQUA	20528	3,50	280,00	10	10	10	20	30
49	68,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em Inox.	LO	20529	38,79	2637,72	8	10	10	20	20
50	157,00	Unidade	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	KRONA	20530	3,58	562,06	10	70	7	50	20
51	89,00	Unidade	Ventilador de parede 60 cm monofásico	VENTISUL	20531	228,40	20327,60	0	0	3	80	6
55	182,00	Unidade	TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	ASTRA	20532	14,48	2635,36	15	50	7	80	30
56	153,00	Unidade	Thinner lata de 01 litro	ANJO TINTAS	20533	16,94	2591,82	0	40	3	10	100
58	125,00	Unidade	Veda rosca 18 mm x 10 m	NOVAFLON	20534	2,60	325,00	5	30	10	50	30
59	109,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	KALA	20535	143,94	15689,46	0	4	1	4	100
61	91,00	Unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	PLASTILIT	20536	18,62	1694,42	5	30	20	6	30
62	111,00	Unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	YRONA	20537	32,60	3618,60	5	30	20	6	50
63	280,00	Unidade	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	ARGAFORTE	20538	2,54	711,20	10	50	10	10	200
64	97,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	TRAMONTINA	20539	5,25	509,25	10	20	7	30	30
65	127,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	TRAMONTINA	20540	5,80	736,60	10	30	7	30	50
66	122,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	TRAMONTINA	20541	4,50	549,00	10	25	7	30	50
69	100,00	Unidade	Disjuntor bipolar 50A	CHINT ELECTRIC	20542	24,66	2466,00	10	20	10	10	50
70	120,00	Unidade	Disjuntor tripolar 70A	CHINT ELECTRIC	20543	41,68	5001,60	10	20	10	10	70
71	140,00	Unidade	Joelho esgoto 40 mm.	PLASTILIT	20544	1,69	236,60	10	20	20	20	70
72	120,00	Unidade	Joelho soldável de 20 mm.	KRONA	20545	0,68	81,60	10	20	20	20	50
73	144,00	Unidade	Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt	KALA	20546	8,89	1280,16	0	100	4	10	30
74	79,00	Unidade	Broca para concreto 06 mm	IRWIN	20547	6,99	552,21	0	30	3	6	40
77	80,00	Unidade	Plafon com bocal porcelana	ILUMI	20548	3,64	291,20	0	40	5	5	30
78	100,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 20 mm	VIGUA	20549	6,14	614,00	5	30	5	30	30
79	163,00	Par	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de pneu, costurada, nº 38, 39/40, 41/42 e 43/44	WORKER	20550	47,89	7806,07	0	0	3	10	150
80	130,00	Unidade	Coluna de ferro 3/8, barra com 6m.	EURO INDUSTRIA	20551	134,97	17546,10	0	50	10	20	50
81	130,00	Unidade	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.	EURO INDUSTRIA	20552	122,98	15987,40	0	50	10	20	50
83	830,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	OUROLUX	20553	11,95	9918,50	50	100	30	500	150
84	780,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	OUROLUX	20554	19,94	15553,20	50	100	30	500	100
85	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 15 amperes	CHINT ELECTRIC	20555	6,78	562,74	10	10	3	10	50
86	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 25 amperes	CHINT ELECTRIC	20556	6,96	577,68	10	10	3	10	50
87	85,00	Unidade	Disjuntor monofásico 30 amperes	CHINT ELECTRIC	20557	6,88	584,80	10	12	3	10	50
88	88,00	Unidade	Disjuntor trifásico 50 amperes	CHINT ELECTRIC	20558	38,76	3410,88	10	15	3	10	50
89	42,00	Unidade	Enxada 2,5 libras com cabo	TRAMONTINA	20559	51,88	2178,96	0	5	3	4	30
91	73,00	Unidade	Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g	TEK BONDE	20560	15,15	1105,95	8	20	5	20	20
93	69,00	Unidade	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	DECA	20561	174,98	12073,62	7	20	7	30	5
94	62,00	Unidade	Chuveiro simples em pvc para banheiro tamanho médio	ASTRA	20562	6,97	432,14	0	15	7	30	10
95	102,00	Unidade	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V, 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	TRAMONTINA	20563	5,49	559,98	15	20	7	30	30
96	180,00	Unidade	Tinta spray, 360 ML cores diversas	ROYALE	20564	13,99	2518,20	0	100	10	20	50
97	106,00	Unidade	Bandeja plástica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	ASTRA	20565	8,18	867,08	0	40	10	6	50
98	180,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	ATLAS	20566	16,58	2984,40	0	100	10	20	50

99	220,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	ATLAS	20567	5,95	1309,00	0	100	20	20	80
101	107,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	BEAVIL	20568	26,99	2887,93	0	40	7	10	50
102	241,00	Unidade	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	STANLEY	20569	14,84	3576,44	0	30	5	6	200
103	241,00	Unidade	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol. número 80	WORKER	20570	39,99	9637,59	0	30	5	6	200
105	57,00	Unidade	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	ASTRA	20571	10,98	625,86	0	10	7	20	20
106	90,00	Unidade	Massa corrida lata/balde de 18 litros	ROYALE	20572	60,98	5488,20	0	30	10	20	30
107	42,00	Unidade	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	TOP MADEIRAS	20573	179,95	7557,90	5	10	7	10	10
108	230,00	Unidade	Barra roscada 3/8	CISER	20574	6,98	1605,40	0	20	10	0	200
109	100,00	Unidade	Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades	PFERD	20575	6,99	699,00	0	0	0	0	100
111	10,00	Unidade	Marretas de 2 kg, com cabo em madeira	SÃO ROMÃO	20576	32,27	322,70	0	0	0	0	10
112	32,00	Unidade	Rolo de arame cozido com peso de 1 kg	BELGO	20577	22,40	716,80	0	10	2	0	20
113	39,00	Unidade	Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira	MINAS SUL	20578	54,98	2144,22	0	5	2	2	30
114	50,00	Unidade	Corrente para motor serra de 36 dentes	OREGON	20579	42,80	2140,00	0	0	0	0	50
115	222,00	Unidade	Filtro de gasolina para roçadeira Stihl 160/220	STHIL	20580	33,50	7437,00	0	12	0	10	200
117	20,00	Jogo	Chave de fenda 1/4x 5´´	WORKER	20581	5,95	119,00	0	5	3	2	10
118	12,00	Unidade	Marreta de 5 kg, com cabo em madeira	MINAS SUL	20582	118,42	1421,04	0	0	0	2	10
119	10,00	Unidade	Marreta de 3 kg, com cabo em madeira	MINAS SUL	20583	67,99	679,90	0	0	0	0	10
120	2,00	Unidade	Sabre para motor serra 36 dentes	OREGON	20584	223,50	447,00	0	0	0	0	2
121	62,00	Unidade	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros	TERMOLAR	20585	29,99	1859,38	0	0	7	5	50
122	6,00	Unidade	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 720 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 MODOS DE OPERAÇÃO, ACESSÓRIOS EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE	BOSCH	20586	289,99	1739,94	0	1	0	2	3
123	16,00	Unidade	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 400 LB, VAZÃO 1.500 L/H, TENSÃO 110 V, POTÊNCIA CONSUMIDA 3 CV, 1700w, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, JATO REGULÁVEL.	STHIL	20587	859,95	13759,20	2	4	1	4	5
124	4,00	Unidade	Serra circular, com potência de no mínimo 1500w, com mira a laser, a serra deverá possuir velocidade de no mínimo 5500 rpm	BOSCH	20588	480,00	1920,00	0	0	0	1	3
131	40,00	Unidade	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada, 6 litros, Branco, com acionamento na tampa da Caixa acoplada; Sistema de descarga: Sifônico 6 litros; Material do vaso: Cerâmica; Itens Inclusos:1 Vaso sanitário, 1 Caixa acoplada; com dimensões mínimas: Largura da caixa: 39,0 cm, Profundidade total do vaso: 62,0 cm, Altura (vaso) do chão ao assento: 38,5 cm, Altura total do vaso: 76,0 cm, Peso do vaso: 35 Kg	DECA	20589	279,29	11171,60	5	15	5	5	10
134	60,00	Unidade	Disjuntor bipolar 32 A	CHINT ELECTRIC	20590	24,98	1498,80	10	20	10	10	10
137	80,00	Unidade	Eletroduto Material: Pvc, Comprimento: 3 M, Cor: Preta, Tipo: Rígido, Características Adicionais: Roscável Não Inflamável, Parede Com Espessura Míni, Normas Técnicas: Nbr 6150/80, Tipo Fixação: Roscado, Bitola: 3/4 POL, Acessórios: Com Rosca Gás Em Ambas As Extremidades	MULTILIT	20591	16,98	1358,40	0	80	0	0	0
138	710,00	Unidade	Parafuso para madeira 5.0x40	CISER	20592	0,29	205,90	10	200	100	200	200
139	14,00	Unidade	Quadro Distribuição Material: Pvc, Barramento: Sem Barramento, Quantidade De Disjuntores: 8, Cor: Branca, Características Adicionais: Para Disjuntores Din, De Sobrepor	ANDALUX	20593	15,50	217,00	2	6	2	2	2
147	55,00	Unidade	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura:100 mm, largura:60mm.	PADO	20594	66,44	3654,20	5	30	5	5	10
148	10,00	Unidade	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura: 50 mm, largura:30mm	PADO	20595	22,79	227,90	0	10	0	0	0
149	10,00	Unidade	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura haste: 20 mm	PADO	20596	12,79	127,90	0	10	0	0	0
150	70,00	Unidade	Trinco Material: Aço Zincado, Tipo Encaixe: Fio Redondo, Tipo Pino: Fixado Na Porta, Tipo Trava: Fixada No Batente, Comprimento: 10,16, Largura: 40, Quantidade Parafusos: 6, Aplicação: Porta	GM	20597	11,99	839,30	0	70	0	0	0
157	50,00	Unidade	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	WORKER	20598	3,23	161,50	0	0	0	0	50
158	70,00	Unidade	Arruela Quadrada 50x50 mm	CISER	20599	1,94	135,80	0	0	0	0	70
163	200,00	Metros	Fio Sólido 1,5 mm	FORCEFLEX	20600	1,69	338,00	0	0	0	0	200
164	50,00	Unidade	Parafuso maquina galvanizada 16x250mm	CISER	20601	9,29	464,50	0	0	0	0	50
169	3,00	Unidade	Cola para barra soldável, tubo com 75 gr	POLETUBE	20602	5,69	17,07	0	0	0	0	3
172	100,00	Unidade	Conector 16mm Inicial c/ anel liso	CONECT	20603	5,70	570,00	0	0	0	0	100
178	400,00	Metros	Mangueira jardim 3/4	COLARFLEX	20604	3,48	1392,00	0	0	0	0	400
179	5,00	Unidade	Conector para mangueira 3/4	CONDOR	20605	1,59	7,95	0	0	0	0	5
180	5,00	Unidade	Adaptador para mangueira 3/4	CONDOR	20606	4,48	22,40	0	0	0	0	5
Total R$ 427.847,53												
Fornecedor: MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDACNPJ: 02.861.388/0001-40												
Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ												
Telefone: (69) 3521-2166												
E-mail: adenildomb@hotmail.com												
Endereço: R RIO DE JANEIRO, 2760 - SETOR 3, Jaru - Rondônia - 76890-000								**Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
28	64,00	Unidade	Joelho esgoto 50 mm.	TIGRE	20607	5,24	335,36	10	20	4	20	10
30	49,00	Unidade	Lima Chata.	APEX	20608	14,84	727,16	0	15	10	4	20
155	70,00	Unidade	Base para Lâmpada E 27, material LOUÇA	ECOLINE	20609	2,41	168,70	0	0	0	0	70
Total R$ 1.231,22												
Fornecedor: ESPERANCA CONSTRU AGRO LTDACNPJ: 10.144.425/0001-28												
Representante: marcos antonio de oliveira												
Telefone: (69) 3466-1043												

E-mail:esperancaconstrucoes@hotmail.com

Endereço:AYRTON SENNA, 1152 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
29	90,00	Unidade	Joelho soldável de 25 mm.	AKATO	20610	0,89	80,10	10	20	30	20	10
90	3.570,00	Metro	Mangueira flexível trançada de 1/2 polegada	VIQUA	20611	3,80	13566,00	90	300	30	150	3000
100	290,00	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	RESICOLOR	20612	85,99	24937,10	0	40	20	30	200
140	100,00	Unidade	Roldana cerca elétrica 36x36 PF	RIMA	20613	2,95	295,00	0	100	0	0	0
156	70,00	Unidade	Base para Lâmpada E 40, material LOUÇA	GERMER	20614	9,98	698,60	0	0	0	0	70
Total R$ 39.576,80												

Fornecedor: PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDACNPJ: 21.894.569/0001-18

Representante:RONALDO APARECIDO PRUDENTE RIZZO

Telefone:(69) 3451-2971

E-mail:contratosdisagua.pimenta@gmail.com

Endereço:AV MARECHAL RONDON, 1724 - BEIRA RIO, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
75	79,00	Unidade	Broca para concreto 08 mm	MTX	20615	8,00	632,00	0	30	3	6	40
76	79,00	Unidade	Broca para concreto 10 mm	MTX	20616	9,00	711,00	0	30	3	6	40
104	67,00	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm	CONARCO	20617	30,00	2010,00	0	12	0	5	50
Total R$ 3.353,00												

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELICNPJ: 28.613.773/0001-62

Representante:MARTA SOARES DE QUEIROZ

Telefone:(65) 2126-3029

E-mail:fmvendas1@bol.com.br

Endereço:R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 - JARDIM PRESIDENTE, Cuiabá - Mato Grosso - 78090-205

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
92	410,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	PREMISE	20618	160,00	65.600,00	20	150	20	20	200
151	8,00	Unidade	Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Potência Nominal Lâmpada: 100 W, Tensão Nominal: Bivolt V, Temperatura De Cor: 6500 K, Tipo Lâmpada: Led	FSE	20619	300,00	2.400,00	0	0	0	0	8
Total R$ 68.000,00												

Fornecedor: ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOSCNPJ: 16.667.114/0001-20

Representante:IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVACAO

Telefone:(69) 3441-8909

E-mail:eleva-@outlook.com

Endereço:AV CASTELO BRANCO, 1920 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-491

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
136	60,00	Unidade	Disjuntor unipolar 20 A	LUKMA	20620	8,00	480,00	10	20	10	10	10
Total R$ 480,00												

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELICNPJ: 31.128.170/0001-80

Representante:MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Telefone:(48) 3017-0002

E-mail:licita0405@gmail.com

Endereço:RUA SANTA MARTA, 151 - BELA VISTA, Palhoça - Santa Catarina - 88132-712

Quantidades estimadas por cada Secretaria através de Intenção de Registro de Preços - IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
153	80,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W E40 LUZ BRANCO FRIO	OUROLUX	20621	34,49	2.759,20	0	0	0	0	80
159	120,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	GOODLUX	20622	71,85	8.622,00	0	0	0	0	120
160	80,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	GOODLUX	20623	97,19	7.775,20	0	0	0	0	80
166	80,00	Unidade	Base para Rele fotoelétrico.	TECNOLINSA	20624	6,40	512,00	0	0	0	0	80
Total R$ 19.668,40												

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7B836985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.954, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 65, § 1º, inciso V e no artigo 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera o Plano Plurianual – PPA para o período 2022-2025, promovendo o redimensionamento e/ou adequação de programas e ações das áreas de Habitação de Interesse Social e Iluminação Pública do Município de Porto Velho para atendimento dos resultados pretendidos, especialmente no que tange à gestão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Art. 2º Os programas definidos no Anexo I desta Lei ficam incluídos nos Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2022-2025.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários à execução orçamentária dos Programas dispostos nesta Lei, na forma do Anexo I, em especial à Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PLANO PLURIANUAL - 2022 A 2025 - INCLUSÃO DE PROGRAMA

Projeto de Lei no 08 de 07 de julho de 2022 – ANEXO I

Órgão Responsável: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC									
Unidade Orçamentária: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC.									
Problema: Garantir a moradia digna às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, que moram em assentamentos precários, em áreas de risco e de preservação ambiental.									
Causas:	**Desarticulação dos programas habitacionais de interesse social a outras políticas públicas; inexistência do banco de dados integrado (habitação e regularização); Equipe técnica insuficiente; vulnerabilidade socioeconômica das famílias sem moradia.**								
Diretriz Estratégica:	**Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade de vida.**								
Programa: 042 – Morar Melhor									
Objetivo: Possibilitar o acesso a moradia digna às famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como promover para a sustentabilidade social dos empreendimentos em articulação com as demais políticas públicas.									
Público-alvo: Famílias com renda de 6 salários-mínimos; população de baixa renda									
Justificativa: As famílias em vulnerabilidade socioeconômica são as que mais sofrem com a falta de moradia digna, ocupando habitações precárias, edificadas em áreas impróprias para habitação, colocando em risco a integridade de seus ocupantes. Assim as ações que compõem o Programa visam minimizar o déficit habitacional no Município de Porto Velho, oportunizando acesso a moradia à população.									
Tipo de programa:									
Horizonte Temporal:	**Contínuo:**								
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)						**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1500 – Recursos não vinculados de impostos						28.132.885,00				
TOTAL						**28.132.885,00**	-	-	-	-
INDICADORES DO PROGRAMA									
INDICADOR	Índice mais recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo		
			2022	2023	2024	2025			
Reduzir o número de imóveis de Interesse Social irregulares	1180	01/08/21	354	-	-	-	SEMUR/MUNICIPAL/ANUAL/Déficit habitacional básico (soma do dados IBGE (35000) + Seleção de inscritos no		

								PMCMV (10.000) = 45000 Índice esperado ao longo do PPA = (nº de unidades habitacionais a serem construídas)					
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	**META FÍSICA / FINANCEIRA**					Base Legal
								2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
075	Promoção a moradia digna – Reforma e Revitalização de Unidades Habitacionais Populares	Famílias Atendidas.	Projeto	Direta	FIS	1.500	3.3.90.39	28.132.885,00 - -					Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022
TOTAL								**28.132.885,00**	-	-	-	-	

PLANO PLURIANUAL - 2022 A 2025 - INCLUSÃO DE PROGRAMA

Projeto de Lei no 08 de 07 de julho de 2022 – ANEXO I

Órgão Responsável: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC												
Unidade Orçamentária: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC												
Problema: Alto índice de Pontos de iluminação pública apagados na capital e em seus distritos; baixa vida útil												
Causas: Desenvolvimento urbano e rural no município de Porto Velho												
Diretriz Estratégica:	Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade de vida											
Programa: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO												
Objetivo: Revitalizar o parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus distritos com luminárias LED, assim como manter o sistema em funcionamento com manutenções preventivas e corretivas.												
Público Alvo: população do Município de Porto Velho e Distritos												
Justificativa: Atuar em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho nas atividades concernentes a iluminação pública, incluídos a modernização, ampliação, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública bem como buscar a eficientização energética.												
Tipo de programa: Finalístico												
Horizonte Temporal:	**Contínuo:**											
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R$ 1,00)								**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União								709.000,00				
TOTAL								709.000,00	-	-	-	-

INDICADORES DO PROGRAMA						
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
Taxa de expansão de pontos de luz sobre a rede de iluminação pública do município de Porto Velho	11%	31/01/2021	7%	-	-	-	Empresa de Desenvolvimento Urbano/Municipal/Anual/(Número de pontos de luz implantados/total da demanda atual de pontos de Luz) x 100.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código da Ação	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	**META FÍSICA / FINANCEIRA**					Base Legal
								2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
078	Implantação e Revitalização de pontos de iluminação no Município	Und	Projeto	Direta	Fiscal	1.700	3.3.90.39	709.000,00					Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.
TOTAL								**709.000,00**	-	-	-	-	

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD6DE521